



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 31 de dezembro de 1985

SUPLEMENTO (I)

ANO X — Nº 249

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Governador

DECRETO Nº 9.222 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

DECRETO Nº 9.223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aprova a Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária do Distrito Federal.

DECRETO Nº 9.224 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aprova a Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1986.

DECRETO Nº 9.225 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aprova as Cotas Trimestrais de Despesa das Unidades Orçamentárias relativas ao exercício de 1986.

DECRETO Nº 9.226 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aprova para o exercício de 1986, os Orçamentos Sintéticos das Fundações e dos Órgãos da Administração Indireta.

DECRETO Nº 9.227 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Fixa teto de aplicação de recursos destinados a dispêndios com bens e/ou serviços de origem estrangeira.

DECRETO Nº 9.228 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aprova o detalhamento dos Projetos e Atividades constantes da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985.

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF — 1986

(Lei nº 7.426 de 17 de dezembro de 1985)

§ 1º - As despesas bancárias, com as transferências de recursos vinculados, correrão à conta dos respectivos projetos e/ou atividades, devendo o Departamento da Despesa informá-las aos Órgãos interessados, a fim de que providenciem o empenho.

§ 2º - Quando os recursos financiarem mais de um projeto e/ou atividades, as despesas bancárias deverão ser rateadas proporcionalmente.

Art. 32 - A aplicação dos recursos vinculados deverá ser demonstrada nas contas anuais da Entidade responsável por sua aplicação.

Parágrafo Único - No caso dos recursos do ISTR, cuja utilização depende de plano de aplicação, deverá, ainda, ser efetuada prestação de contas ao Órgão que os liberou.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 33 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 34 - Os créditos adicionais classificam-se:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária;
- III - extraordinários, os destinados a atender a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, subversão interna ou calamidade pública.

Art. 35 - Compete aos Secretários de Estado ou autoridades equivalentes proporem ao Governador, abertura de créditos adicionais em favor das Unidades Orçamentárias de que são titulares e dos Órgãos Relativamente Autônomos integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

§ 1º - Os pedidos de abertura de créditos adicionais às Administrações Regionais, às Administrações da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento e da Ceilândia, serão formulados ao Secretário do Governo.

§ 2º - No interesse do programa de trabalho, a abertura de crédito adicional poderá também ser proposta ao Governador pelo Secretário do Governo.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

09

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2004	<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU</u>	26.607.842	26.106.842	38.305.605	13.853.180	104.873.469
	- Pessoal e Encargos Sociais	17.440.751	17.440.751	29.649.277	10.970.992	75.501.771
	- Outras Despesas Correntes	8.666.091	8.666.091	8.656.328	2.882.188	28.870.698
	- Despesas de Capital	501.000	-	-	-	501.000
2101	<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO</u>	2.123.000	2.502.067	3.570.000	474.834	8.669.901
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.730.000	1.850.000	2.890.000	355.643	6.825.643
	- Outras Despesas Correntes	390.000	650.000	680.000	119.191	1.839.191
	- Despesas de Capital	3.000	2.067	-	-	5.067
2102	<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS</u>	22.890.438	33.623.714	33.271.366	11.660.743	101.446.261
	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL- FZDF					
	- Pessoal e Encargos Sociais	14.673.757	23.215.500	23.205.127	8.132.927	69.227.311
	- Outras Despesas Correntes	3.912.237	4.769.824	4.716.029	3.520.096	16.918.186
	- Despesas de Capital	15.550	31.720	10.800	7.720	65.790



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

10

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2201	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN SÃO RURAL - EMATER/DF					
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.380.000	4.800.000	4.549.878	--	12.729.878
	- Outras Despesas Correntes	900.000	800.000	782.862	--	2.482.862
	- Despesas de Capital	8.894	6.670	6.670	--	22.234
	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	89.051.000	89.050.000	153.200.000	5.391.616	336.692.616
2202	- Pessoal e Encargos Sociais	78.850.000	78.850.000	144.700.000	--	302.400.000
	- Outras Despesas Correntes	10.200.000	10.200.000	8.500.000	5.391.616	34.291.616
	- Despesas de Capital	1.000	--	--	--	1.000
	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDA DES SUPERVISIONADAS</u>	12.079.232	11.182.660	11.935.983	400.000	35.597.875
	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FE DERAL - DETRAN/DF					
2203	- Pessoal e Encargos Sociais	8.000.000	8.000.000	9.000.000	--	25.000.000
	- Outras Despesas Correntes	3.701.000	3.182.660	2.935.983	400.000	10.219.643
	- Despesas de Capital	378.232	--	--	--	378.232
	<u>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</u>	90.394.234	109.291.400	140.525.286	23.075.736	363.286.656
	- Pessoal e Encargos Sociais	70.791.234	85.688.400	114.872.286	--	271.351.920



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

11

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2204	- Outras Despesas Correntes	19.253.000	23.253.000	25.253.000	22.627.731	90.386.731
	- Despesas de Capital	350.000	350.000	400.000	448.005	1.548.005
	<u>CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL</u>	<u>63.476.325</u>	<u>71.222.956</u>	<u>54.869.976</u>	<u>948.688</u>	<u>190.517.945</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	46.022.325	53.819.325	41.936.204	222.146	142.000.000
	- Outras Despesas Correntes	17.424.000	17.351.631	12.823.772	616.542	48.215.945
	- Despesas de Capital	30.000	52.000	110.000	110.000	302.000
3900	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>16.075.727</u>	<u>6.028.397</u>	<u>4.018.932</u>	<u>40.859.138</u>	<u>66.982.194</u>
<u>TOTAL GERAL</u>		<u>1.465.107.900</u>	<u>1.879.395.566</u>	<u>2.405.247.772</u>	<u>1.058.824.911</u>	<u>6.808.576.149</u>
<u>RESUMO</u>						
Pessoal e Encargos Sociais		1.027.618.088	1.417.498.815	1.885.460.601	723.436.877	5.051.547.381
Outras Despesas Correntes		310.537.285	316.009.430	317.878.926	158.079.621	1.104.972.262
Despesas de Capital		110.876.800	139.858.924	197.889.313	136.449.275	585.074.312
Reserva de Contingência		16.075.727	6.028.397	4.018.932	40.859.138	66.982.194
<u>TOTAL</u>		<u>1.465.107.900</u>	<u>1.879.395.566</u>	<u>2.405.247.772</u>	<u>1.058.824.911</u>	<u>6.808.576.149</u>

DECRETO N.º 9.226 DE 31 DE dezembro DE 1985.

Aprova para o exercício de 1986, os Orçamentos Sintéticos das Fundações e dos Órgãos da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, Inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do Art. 6º, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados, na forma dos quadros ane~~xos~~, os Orçamentos Sintéticos das Fundações e dos Órgãos da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

OLADRO DE ORCAMENTO SINTETICO NO.1

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000,00

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	156.518.177	FUNCAO 3 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		151.914.546
1500.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	3.613.953	PROGRAMA 7 - ADMINISTRACAO		43.602.029
1520.00.00.	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	3.613.953	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL		493.983
1520.29.00.	INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	3.613.953	5036 - PROGRAMACAO VISUAL		493.983
1700.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.107.791	SUBPROGRAMA 24 - PROCESSAMENTO DE DADOS		43.108.146
1710.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.107.791	5030 - DESENVOLVIMENTO, OPERACAO E MANUTENCAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		17.730.712
1712.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	16.107.791	6025 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		25.377.334
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.796.433	PROGRAMA 6 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		111.294
1980.00.00.	RECEITAS DE CONVENIOS	136.489.833	SUBPROGRAMA 30 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS		111.294
1990.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	306.600	5039 - COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS		111.294
			PROGRAMA 9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		108.201.323
			SUBPROGRAMA 44 - INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS		24.244.226
			5032 - CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO		5.160.564
			5110 - IMPLANTACAO DE BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL		8.783.804
			6024 - MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL		12.279.858
			SUBPROGRAMA 45 - ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS		83.957.097
			2027 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAD GOVERNAMENTAL		81.124.056
			5034 - SISTEMA SOCIO-ECONOMICO.		1.035.331
			6026 - PROGRAMA DE FORNACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		1.797.710
			FUNCAO 11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		4.603.531
			PROGRAMA 62 - INDUSTRIA		4.603.531
			SUBPROGRAMA 347 - PRODUCAO INDUSTRIAL		4.603.531
			5040 - PRODUCAO GRAFICA PARA CLIENTES EXTERNOS		4.603.531
TOTAL			TOTAL		
156.518.177			156.518.177		

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISORADAS						24 0681000
43001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANEJO CENTRAL						--- EXERCÍCIO DE 1985 ---</th
COD	E S P E C I F I C A C A O	G.O.F. FT-000	PROPIOS FT-120	FUNDEB FT- 21	CONVENIOS C/ ORÇ. 30F FT-322	T O T A L
15027	APÓIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAD GOVERNAMENTAL	16.107.791			65.016.253	81.124.044
15030	DESENVOLVIMENTO, OPERACAO E MANUTENCAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				17.730.712	17.730.712
15032	CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO				5.190.554	5.190.554
15034	SISTEMA SOCIO-ECONOMICO				1.035.331	1.035.331
15036	PROGRAFACAO VISUAL				493.993	493.993
15039	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS		111.294			111.294
15040	PRODUCAO GRAFICA PARA CLIENTES EXTERNOS		4.603.531			4.603.531
15110	IMPLANTACAO DE BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL				6.783.804	6.783.804
16024	MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL				12.279.353	12.279.353
16025	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				25.377.334	25.377.334
16026	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVICO PUBLICO				1.797.710	1.797.710
T O T A L		16.107.791	4.714.825		135.675.551	156.513.177

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

43001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
2.027	AFCIO AL DESENVOLVIMENTO DA ACAD GOVERNAMENTAL	3.1.1.1	000	9.193.961	
		3.1.1.1	022	11.182.634	
		3.1.1.3	000	4.446.830	
		3.1.1.3	022	4.865.619	
		3.1.1.3	022	6.859.770	
		3.1.1.3	022	1.435.364	
		3.1.1.2	000	2.467.000	
		3.1.1.2	022	36.073.678	
		4.1.1.0	022	210.000	
		4.1.2.0	022	4.386.200	81.124.056
5.030	DESENVOLVIMENTO, OPERACAO E MANUTENCAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.1.1.1	022	8.061.443	
		3.1.1.3	022	4.049.660	
		3.1.2.0	022	80.520	
		3.1.3.2	022	4.739.083	17.930.712
5.032	CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO	3.1.1.1	022	1.513.795	
		3.1.1.3	022	991.800	
		3.1.2.0	022	111.702	
		3.1.3.1	022	477.594	
		3.1.3.2	022	2.064.915	
		4.1.2.0	022	20.758	5.180.564
5.034	SISTEMA SOCIO-ECONOMICO	3.1.1.1	022	323.090	
		3.1.1.3	022	229.336	
		3.1.2.0	022	13.275	
		3.1.3.1	022	198.475	
		3.1.3.2	022	261.729	
		4.1.2.0	022	9.452	1.035.331
5.036	PROGRAMACAO VISUAL	3.1.1.1	022	268.784	
		3.1.1.3	022	174.710	
		3.1.2.0	022	11.334	
		3.1.3.1	022	20.608	
		3.1.3.2	022	8.243	
		4.1.2.0	022	11.334	493.983
5.039	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	3.1.1.1	020	62.548	
		3.1.1.3	020	40.622	
		3.1.2.0	020	4.000	
		3.1.3.2	020	4.118	111.294
5.040	PRODUCAO GRAFICA PARA CLIENTES EXTERNOS	3.1.1.1	020	1.463.025	
		3.1.1.3	020	471.906	
		3.1.2.0	020	1.735.763	
		3.1.3.1	020	31.136	
		3.1.3.2	020	231.737	
		4.1.2.0	020	240.000	4.683.531
5.110	IMPLANTACAO DE BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL	3.1.1.1	022	1.453.291	
		3.1.1.3	022	1.217.805	
		3.1.2.0	022	31.963	
		3.1.3.1	022	1.008.195	
		3.1.3.2	022	2.746.782	
		4.1.2.0	022	325.768	6.783.804
6.024	MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL	3.1.1.1	022	2.891.672	
		3.1.1.3	022	1.918.420	
		3.1.2.0	022	111.754	
		3.1.3.1	022	433.065	
		3.1.3.2	022	6.525.621	
		4.1.2.0	022	389.326	12.279.858

QUADRO DE CACAMENTO STATISTICO NO.3

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
6.025	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.1.1.1	022	13.666.250	
		3.1.1.3	022	8.227.572	
		3.1.2.0	022	3.418.434	
		3.1.3.1	022	65.578	25.377.334
6.026	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.2.3.0	022	1.797.710	1.797.710
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
77.504.249		73.111.572		5.902.356	
				136.516.177	

QUADRO DE ORÇAMENTO SINÉTICO Nº.1

ASPO - SECRETARIA DE FINANÇAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ASPO1 - BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A.

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM R\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE			FUNÇÃO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	319.770.600	FUNÇÃO 3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.440.404.300
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	319.770.600	PROGRAMA 7 - ADMINISTRAÇÃO		991.336.500
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	319.770.600	SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		991.336.500
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	319.770.600	6015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA		991.336.500
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	4.120.633.700	PROGRAMA 8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.449.067.800
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	4.120.633.700	SUBPROGRAMA 31 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		30.068.100
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	4.120.633.700	6018 - OPERAÇÕES FINANCEIRAS ENVOLVENDO MOEDAS ESTRANGEIRAS		30.068.100
2100.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO	3.540.383.000	SUBPROGRAMA 32 - CONTROLE INTERNO		1.151.000.000
2100.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO	3.540.383.000	5035 - APLICAÇÃO DO "SUPERÁVIT" FINANCEIRO		1.151.000.000
2110.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.540.383.000	SUBPROGRAMA 33 - Dívida Interna		1.091.563.900
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	580.250.700	6016 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA Dívida INTERNA - UNIDADES DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		1.091.563.900
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	580.250.700	SUBPROGRAMA 34 - Dívida Externa		376.415.800
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	580.250.700	6017 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA Dívida EXTERNA E TRANSAÇÕES COM MOEDAS ESTRANGEIRAS		376.415.800
TOTAL			TOTAL		
TOTAL			TOTAL		

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

45000 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

45001 - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$1000

COD	E S P E C I F I C A C A O	PRÓPRIOS	DE OUTROS				T O T A L
		FT-120	FT-125				
5085	APLICACAO DO "SUPERAVIT" FINANCEIRO	1.151.000.000					1.151.000.000
6015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA	991.336.500					991.336.500
6016	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA CRUÍDOS DE OPERACOES FINANCEIRAS		1.891.563.900				1.891.563.900
6017	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA E TRANSACCES COM MOEDAS ESTRANGEIRAS		376.415.800				376.415.800
6018	OPERACOES FINANCEIRAS ENVOLVENDO MOEDAS ESTRANGEIRAS	30.088.100					30.088.100
T O T A L		2.172.424.600	2.267.979.700				4.440.404.300

Art. 36 - Os pedidos de abertura de créditos adicionais serão feitos mediante utilização do formulário "Solicitação de Créditos Adicionais", conforme modelo anexo e serão encaminhados à SEG, observado o disposto no artigo anterior e conterá os seguintes elementos:

- I - justificativa circunstanciada de sua necessidade;
- II - justificativa pormenorizada sobre a fonte de recursos indicada para financiar o crédito solicitado;
- III - indicação do reajuste das Cotas Trimestrais em função do crédito solicitado.

§ 1º - Necessária a abertura de crédito adicional e não havendo possibilidade de indicação de fonte de recursos para financiá-la, o titular da Unidade interessada diligenciará junto à Secretaria do Governo para obtenção dos recursos.

§ 2º - As dotações consignadas para atendimento de despesa com "Pessoal e Encargos Sociais" não poderão ser indicadas como compensação para atender despesas de outra natureza.

§ 3º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais a elemento de despesa que já tenha sido anulado como fonte de recursos à abertura de crédito adicional anterior, salvo para despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" e aquele financiado com receita oriunda de Contrato ou Convênio.

Art. 37 - Nos pedidos de abertura de créditos adicionais destinados às despesas classificáveis no Grupo "Outras Despesas Correntes", serão levados em consideração os índices gerais de preços estabelecidos para cada espécie de despesa, no mês da solicitação.

Parágrafo Único - Quando o valor do pedido de crédito adicional extrapolar os índices referidos neste artigo, o titular da Unidade Orçamentária deverá anexar detalhamento pormenorizado dos fatores de incremento físico que deram origem ao crescimento da despesa.

Art. 38 - As solicitações para abertura de créditos adicionais serão apresentadas à Secretaria do Governo utilizando-se o formulário próprio e nos termos dos artigos precedentes, para cada grupo de Despesa (Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital) separadamente, a nível de elemento, objetivando o exame e pronunciamento pela Secretaria do Governo e posterior aprovação do Governador.

§ 1º - Compete à Secretaria do Governo:

- I - análise do pedido, quanto a sua compatibilização com as diretrizes do Governo;

CLASSE DE CANCELAMENTO SINTETICO NO.3

45000 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

45001 - BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A.

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
5.085	APLICACAO DE "SUPERAVIT" FINANCEIRO	4.1.3.0	020	1.151.000.000	1.151.000.000
6.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA	3.1.1.1	020	557.178.800	991.336.500
		3.1.1.3	020	143.321.800	
		3.1.2.0	020	6.173.000	
		3.1.3.0	020	362.600	
		3.1.3.2	020	122.609.300	
		3.1.6.6	020	151.691.000	
6.016	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA ORÇADOS DE OPERACOES FINANCEIRAS	4.3.5.0	025	1.691.563.900	1.691.563.900
6.017	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA E TRANSACOES COM MOEDAS ESTRANGEIRAS	4.3.6.0	025	376.415.800	376.415.800
6.018	OPERACOES FINANCEIRAS ENVOLVENDO MOEDAS ESTRANGEIRAS	4.3.3.0	020	30.086.100	30.086.100
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
710.506.600		240.835.900		3.449.167.300	
				4.460.474.800	

GLADPC DE CRECIMENTO SINTETICO NO.1

146000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISORADAS

146001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM 293 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A	
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE	
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	1.802.739.662	FUNCAO 0 - EDUCACAO E CULTURA	1.866.053.662
1700.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.796.985.662	PROGRAMA 7 - ADMINISTRACAO	432.594.626
1710.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	1.796.985.662	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL	432.594.626
1712.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.796.985.662	2038 - EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	432.594.626
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.753.000	PROGRAMA 10 - CIENCIA E TECNOLOGIA	93.000
1901.00.00.	RECEITAS DE CONVENIOS	5.000.000	SUBPROGRAMA 54 - PESQUISA FUNDAMENTAL	93.000
1902.00.00.	RECEITAS LIVENSAS	753.000	1784 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	93.000
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	63.315.000	PROGRAMA 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	1.046.684.519
2400.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	58.315.000	SUBPROGRAMA 188 - ENSINO REGULAR	1.046.684.519
2410.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	58.315.000	1074 - CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	78.648.519
2412.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	58.315.000	2039 - MANUTENCAO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	967.836.181
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000	PROGRAMA 43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	328.362.318
2530.00.00.	RECEITAS DE CONVENIOS	5.000.000	SUBPROGRAMA 189 - ENSINO REGULAR	324.142.318
			2040 - MANUTENCAO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	324.142.318
			SUBPROGRAMA 199 - ENSINO FOLIVALENTE	4.220.000
			1079 - CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	4.220.000
			PROGRAMA 45 - ENSINO SUPLETIVO	413.000
			SUBPROGRAMA 217 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	413.000
			1156 - PROGRAMA DE ESCOLA COMUNITARIA NAS CIDADES SATELITES	413.000
			PROGRAMA 46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	1.000.000
			SUBPROGRAMA 223 - EDUCACAO FISICA	1.000.000
			1023 - COLONIA DE FERTAS	1.000.000
			PROGRAMA 47 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS	63.000
			SUBPROGRAMA 230 - LIVRO DIDACTICO	63.000
			1081 - PROGRAMA DO LIVRO DIDACTICO	63.000
			PROGRAMA 75 - SAUDE	50.643.180
			SUBPROGRAMA 427 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.610.000
			1032 - DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	55.610.000
			SUBPROGRAMA 423 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.033.100
			134 - PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.033.100
TOTAL			TOTAL	
			1.866.053.662	
			1.866.053.662	

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

45010 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

46001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDE

--- EXERCICIO DE 1983 ---

EM CR\$1000

COD	E S P E C I F I C A C A O	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	CONVENIOS FT-123	D.O.F. FT-000	TRANSFERENC. DA UNIAO FT-009	PROPRIOS FT-020	T O T A L
1026	COLONIA DE FÉRIAS	1.000.000					1.000.000
1034	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	1.033.100					1.033.100
1074	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	73.248.600	5.000.000				78.248.600
1079	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	4.130.000		91.000			4.220.000
1081	PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	63.000					63.000
1082	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	55.810.000					55.810.000
1084	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	93.000					93.000
1156	PROGRAMA DE ESCOLA COMUNITÁRIA NAS CIDADES SATELITES	413.000					413.000
2036	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	5.059.900		3.000	426.779.725	753.000	432.594.525
2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	24.335.400	5.000.000		938.500.618		967.836.018
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	3.927.000		3.000	320.212.318		324.142.318
	T O T A L	169.712.000	10.000.000	96.000	1.685.492.651	753.000	1.866.153.562

146001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDE

EM CR\$ 1.000

[illegible]

QUADRO DE ENCAMENTO SINTETICO NO.3

46000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISORADAS

46001 - FUNCAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEJF

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
		3.1.1.3	009	21.783.825	
		3.1.2.0	002	1.400.000	
		3.1.3.2	002	1.540.000	
		3.1.3.7	002	900.000	
		4.1.2.0	000	3.000	
		4.1.2.0	002	7.000	
					324.142.312
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
1.625.492.652		117.246.000		53.315.000	
				T O T A L	
				1.865.053.652	

QUADRO DE CANCELAMENTO SINTETICO NO.1

146000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

146002 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCOF

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM R\$ 1.000

R E C E I T A		D E S P E S A		
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE		FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	41.757.650	FUNCAO 8 - EDUCACAO E CULTURA	41.812.650
1600.00.00.	RECEITA DE SERVICOS	672.000	PROGRAMA 7 - ADMINISTRACAO	28.075.037
1700.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.085.650	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL	28.276.037
1710.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS	41.085.650	2.41 - EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	18.197.419
1712.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	41.085.650	2109 - MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	10.078.618
			PROGRAMA 48 - CULTURA	13.536.613
			SUBPROGRAMA 247 - DIFUSAO CULTURAL	13.536.613
			1037 - IMPLEMENTACAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	7.041.971
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	55.000	2042 - PROMOCOES CULTURAIS	6.425.303
2400.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	55.000	2124 - ASSISTENCIA FINANCEIRA A ACADEMIA BRASILENSE DE LETRAS	46.071
2410.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS	55.000	2125 - ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELYNO KUBITSCHEK	23.336
2412.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	55.000		
TOTAL		41.812.650	TOTAL	41.812.650

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO NO.2

46000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
46002 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FOCF						
--- EXERCÍCIO DE 1985 ---						
EM CR\$1000						
COD	E S P E C I F I C A C A O	G.O.F.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	PROPRIOS		T O T A L
		FT-000		FT-020		
1037	IMPLEMENTAÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	7.041.971				7.041.971
2041	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA CULTURAL	19.197.419				19.197.419
2042	PROMOÇÕES CULTURAIS	5.753.303		672.000		5.425.303
2109	MANUTENÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	10.078.616				10.078.616
2124	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ACADEMIA BRASILIENSE DE LETRAS	46.001				46.001
2125	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK	23.338				23.338
T O T A L		41.140.650		672.000		41.812.650

RELATÓRIO DE DOCUMENTO SINTÉTICO Nº.3

140001 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

140002 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FODF

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM C\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
1.037	IMPLEMENTACAO DA ORQUESTRA DO THEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.1 4.1.2.0	000 000 000 000 000	4.997.939 1.467.000 321.134 225.898 30.000	7.041.971
2.041	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.2 3.1.9.2 3.2.5.3 3.2.3.1 4.1.2.0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 000	11.249.291 1.146.377 2.360.883 1.182.145 27.600 1.371.351 8.214 1.551 333.007 13.000	18.197.419
2.042	PROMOCOES CULTURAIS	3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.1 3.1.3.2 3.1.5.2	020 000 020 000 020	112.000 235.006 23.000 5.515.297 532.000	6.425.303
2.119	MANUTENCAO DO THEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.2 4.1.2.0	000 000 000 000 000 000	6.636.040 113.956 1.535.383 882.862 1.100.697 10.000	10.078.613
2.124	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ACADEMIA BRASILIENSE DE LETRAS	3.2.3.1	000	45.001	45.001
2.125	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JOSCE LINO RUBINSCHEN	3.2.3.1	000	23.338	23.338
--- PESSOAL E ENC. SOCIAIS ---				29.510.120	
--- OUTRAS DESP. CORRENTES ---				12.247.930	
--- DESPESAS DE CAPITAL ---				55.000	
					41.896.661

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

147000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

147001 - FUNCAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FMDF

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A

D E S P E S A

CATEGORIA ECONOMICA - FONTE

FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE

1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	1.869.659.876
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	41.250
1500.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	71.240.000
1700.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.797.168.626
1710.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	1.797.168.626
1712.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.797.168.626
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.210.000
1990.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	1.210.000
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	25.889
2400.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.889
2410.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	25.889
2412.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	25.889

FUNCAO	13 - SAUDE E SANEAMENTO	1.869.659.765
PROGRAMA	75 - SAUDE	1.869.659.765
SUBPROGRAMA	235 - EDSAS DE ESTUDOS	5.411.000
2011 - PROGRAMAS DE	EDSAS DE ESTUDOS A MEDICOS	5.411.000
RESIDENTES		
SUBPROGRAMA	428 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.864.274.885
1193 - EQUIPAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES		
DA FUNCAO HOSPITALAR DO		
DISTRITO FEDERAL		3.971.
2007 - PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA		
HOSPITALAR, PREVENTIVA E CURATIVA		
EM SOBRADINHO		92.321.104
2044 - PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE		
E PRESTACAO DE		
ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		1.417.515.193
2093 - EXECUCAO DE SERVICOS DE SAUDE EM NIVEL		
REGIONALIZADO DO PLANO DE		
ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA		254.187.912
2111 - CONSOLIDACAO DE ATENDIMENTO MEDICO E		
ADEQUACAO DE SERVICOS DE SAUDE		
NA CEILANDIA		90.245.566

TOTAL

1.869.685.765 TOTAL

1.869.685.765

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF						
--- EXERCÍCIO DE 1985 ---						
000	E S P E C I F I C A C A O	G.O.F. FT-000	TRANSFER. DA UNID. FT-109	PROPRIOS FT-020	FUNDEF FT-021	T O T A L
1195	EQUIPAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	3.000				3.000
2007	PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR, PREVENTIVA E CURATIVA EM SOBRADEIRO	8.239.328	84.061.775			92.321.104
2011	PROGRAMAS DE BOLSAS DE ESTUDOS A MEDICOS RESIDENTES	5.411.080				5.411.080
2044	PRODUCAC E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR	159.849.861	1.185.173.992	72.491.250		1.417.515.103
2095	EXECUCAO DE SERVICOS DE SAUDE EM NIVEL REGIONALIZADO DO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA	12.045.233	252.143.579			264.189.712
2111	CONSOLIDACAO DE ATENDIMENTO MEDICO E ADEQUACAO DE SERVICOS DE SAUDE NA CEILANCIA	7.945.015	82.300.551			90.245.566
T O T A L		192.494.515	1.604.700.000	72.491.250		1.869.685.765

- II - exame da repercussão do pedido sobre o equilíbrio entre a receita e a despesa do exercício;
- III - registro e preparação dos atos a serem submetidos ao Governador.

§ 2º - Os pedidos de abertura de créditos adicionais obedecerão os seguintes prazos:

- I - a partir de janeiro de cada exercício, os destinados a atender despesas de pessoal e encargos sociais, os decorrentes de crédito adicional aberto ao Distrito Federal pela União, os créditos extraordinários e os oriundos de Contrato ou Convênio;
- II - a partir de abril e até 31 de outubro de cada exercício, os demais casos.

§ 3º - Os pedidos de abertura de créditos adicionais fora dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, dependerão de expressa autorização do Governador.

Art. 39 - A abertura de crédito adicional financiado com recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias alocadas a Órgãos diferentes daquele a que for destinado o crédito, depende de prévia aquiescência dos titulares das Unidades cedentes.

Art. 40 - O disposto no artigo anterior não se aplica quando, na forma do parágrafo único, do artigo 66, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, se tratar de redistribuição das parcelas das dotações de pessoal:

- I - de uma para outra Unidade Orçamentária em consequência de movimentação de pessoal;
- II - do elemento de despesa "3.1.1.0 - pessoal" para "3.2.5.0 - Transferências a Pessoas", em decorrência da inatividade de servidores;
- III - reciprocamente, do elemento de despesa "3.1.1.0 - Pessoal" para "3.2.1.1 - Transferências Operacionais" e para "3.2.1.2 - Subvenções Econômicas" em virtude de movimentação de Pessoal entre Órgãos e Entidades do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 41 - O ato de abertura de crédito adicional fará referência expressa a:

47001 - FUNCAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

24 CTS 1.00

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	V A L O R					
				DETALHADO	TOTAL				
1.193	EQUIPAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	6.1.2.0	CO9	3.008	3.008				
2.007	PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR PREVENTIVA E CURATIVA EM SOBRADEIRO	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.5.9 3.1.5.9 3.1.5.9	CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9	213.109 56.314.124 17.549.545 4.048.637 3.737.188 19.155 23.945 410.401	92.321.174				
2.011	PROGRAMAS DE BOLSAS DE ESTUDOS A MEDICOS RESIDENTES	3.1.3.2 3.1.5.4	CO9 CO9	463.050 4.943.830	5.411.280				
2.044	PROMOÇAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.5.1 3.1.5.2 3.1.5.2 3.1.5.9 3.1.6.1 3.1.6.2 3.1.6.2 4.3.5.1	CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9	851.831.263 1.698.197 217.944.532 90.333.761 40.177.452 174.700.110 72.491.250 21.284.285 115.999 147.393 4.335 51.326 6.712.721 22.889	1.417.513.103				
2.093	EXECUCAO DE SERVICOS DE SAUDE EM NIVEL REGIONALIZADO DO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.5.1	CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9	177.046.820 1.638.197 53.392.802 5.119.553 5.543.084 19.155 1.361.351	250.120.000				
2.111	CONSOLIDACAO DE ATENDIMENTO MEDICO E AJUSTACAO DE SERVICOS DE SAUDE NA CEILANDIA	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.2 3.1.3.2 3.1.5.9 3.1.5.9 3.1.5.9	CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9 CO9	56.182.858 218.099 15.899.594 2.389.100 4.070.680 19.156 22.631 443.488	30.245.566				
PESSOAL E ENC SOCIAIS				OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPENSAS DE CAPITAL		T O T A L	
1.500.000.000				369.659.576		25.789		1.869.685.765	

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

142000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

142001 - FUNCAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A

D E S P E S A

CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE

FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE

1000.00.00. RECEITAS CORRENTES 137.380.113

FUNCAO 14 - TRABALHO 1.025.274

1300.00.00. RECEITA PATRIMONIAL 99.000

PROGRAMA 80 - RELACOES DO TRABALHO 1.025.274

1700.00.00. TRANSFERENCIAS CORRENTES 137.281.113

SUBPROGRAMA 477 - ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO 1.025.274

1710.00.00. TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 137.281.113

2117 - PROMOCAO DO TRABALHO 1.525.274

1712.00.00. TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL 137.281.113

FUNCAO 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA 135.250.401

PROGRAMA 81 - ASSISTENCIA 135.250.401

SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL 109.734.801

2047 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 109.734.801

2000.00.00. RECEITAS DE CAPITAL 96.562

SUBPROGRAMA 483 - ASSISTENCIA AO MENOR 20.034.434

2400.00.00. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 96.562

2110 - MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO 6.695.372

2410.00.00. TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 96.562

2115 - INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES 2.633.542

2412.00.00. TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL 96.562

2118 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CAPENTES 11.305.480

SUBPROGRAMA 427 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 6.681.366

2119 - PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA 6.681.366

TOTAL

137.476.675 TOTAL

137.476.675

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
48001 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF						
--- EXERCÍCIO DE 1985 ---						
EM CR\$1000						
CDU	ESPECIFICACAO	G.D.F. FI-000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	PROPRIOS FI-020	FUNDEF FI-021	TOTAL
2041	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.9.635.601		99.100		109.734.501
2110	MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO	6.095.372				6.095.372
2115	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	2.633.502				2.633.502
2117	PROMOCAO DO TRABALHO	1.626.274				1.626.274
2116	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	11.305.480				11.305.480
2119	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA	6.081.366				6.081.366
TOTAL		137.377.675		99.100		137.476.575

CLADRO DE CACAMENTO SINETICO NO.3

40000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISICNADAS

40001 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSCF

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CRS 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
2.107	EXECUCAL DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.1.1.1 3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.2 3.1.3.2 3.2.3.9 3.2.3.0 4.1.2.0 4.2.3.0	000 000 000 000 020 000 000 000 000 000 000 000	1.000.000 70.115.794 23.705.265 7.487.473 29.000 29.984 6.752.587 27.860 175.000 306.638 30.000 5.000	109.734.601
2.110	MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO	3.1.2.0 3.1.3.2 3.2.3.1 3.2.3.9 4.1.2.0	000 000 000 000 000	1.441.872 203.892 1.691.202 2.753.436 5.000	6.095.372
2.115	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	3.1.2.0 3.1.3.2 3.2.3.9 4.1.2.0	000 000 000 000	1.219.783 1.063.089 331.938 18.202	2.633.582
2.117	PROMOCAO DO TRABALHO	3.1.2.0 3.1.3.2 3.2.3.1 3.2.3.9 4.1.2.0 4.2.3.0 4.3.3.1	000 000 000 000 000 000 000	287.187 469.343 272.832 581.452 12.820 1.440 1.200	1.620.274
2.118	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3.1.2.0 3.1.3.2 3.2.3.1 3.2.3.9 4.1.2.0 4.3.3.0	000 000 000 000 000 000	3.915.473 2.002.035 2.493.739 2.573.333 13.400 2.500	11.305.430
2.119	PROMOCAO DA ACAC COMUNITARIA	3.1.2.0 3.1.3.2 3.2.3.1 3.2.3.9 4.1.2.0 4.3.3.1	000 000 000 000 000 000	294.108 1.051.089 1.313.011 3.475.358 4.000 3.000	6.086.346
PESSAL E ENC SOCIAIS				T O T A L	
94.021.059				137.478.675	
OUTRAS DESP. CORRENTES					
42.309.354					
DESPESAS DE CAPITAL					
90.962					

94.021.059

42.359.354

90.562

137.478.675

QUADRO DE ENCARGO SINTETICO NO.1

48001 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

48002 - SOCIEDADE DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

--- EXERCICIO DE 1984 ---

PA G 01

R E C E I T A			D E S T I N O	
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE	
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	222.300.000	FUNCAO 10 - HABITACAO E URBANISMO	1.581.300.000
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	170.000.000	PROGRAMA 57 - HABITACAO	1.581.300.000
1500.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	30.000.000	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL	317.300.000
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.300.000	6001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS	317.300.000
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.359.000.000	SUBPROGRAMA 315 - HABITACOES URBANAS	1.264.000.000
2100.00.00.	OPERACOES DE CREDITO	1.234.000.000	5116 - CONSTRUCAO DE HABITACOES EM BRASILIA	1.264.000.000
2200.00.00.	ALIENACAO DE BENS	30.000.000		
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	95.000.000		
TOTAL			TOTAL	
			1.581.300.000	
			1.581.300.000	

PLANO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

40000 - SECRETARIA DE SERVICIOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
40002 - SOCIEDADE DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS						
--- EXERCICIO DE 1955 ---						
CDO	E S P E C I F I C A C A O	DE OUTROS	FUNDEF	PROPRIOS		T O T A L
		FT-125	FT-121	FT-127		
5116	CONSTRUCAO DE HABITACOES EM OPASILIA	1.234.000.000		30.000.000		1.264.000.000
6001	MANTUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS			317.300.000		317.300.000
T O T A L		1.234.000.000		347.300.000		1.581.300.000

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

46001 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

46002 - SOCIEDADE DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

--- EXERCÍCIO DE 1965 ---

EM CRÉ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
5.116	CONSTRUCAO DE HABITACOES EM BRASILIA	4.1.1.0	020	30.000.000	1.254.000.000
		4.1.1.0	025	1.234.000.000	
6.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL LTCA - SHIS	3.1.1.0	020	110.000.000	17.300.000
		3.1.2.0	020	2.300.000	
		3.1.3.0	020	30.000.000	
		3.1.9.0	020	10.000.000	
		3.2.6.0	020	40.000.000	
		3.1.9.0	020	10.000.000	
		4.1.2.0	020	5.000.000	
		4.3.5.0	020	20.000.000	
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
110.000.000		112.300.000		1.581.300.000	

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

45001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EX. ORÇ. 1.0000

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	56.292.767	FUNCAO	3 - EDUCACAO E CULTURA	2.501.049
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	112.000	PROGRAMA	48 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	2.501.049
1700.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.556.367	SUBPROGRAMA	226 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	2.501.049
1710.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	32.556.367	2108 - MANUTENCAO DE PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA		2.501.049
1712.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	32.556.367	FUNCAO	13 - HABITACAO E URBANISMO	54.318.371
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.624.400	PROGRAMA	7 - ADMINISTRACAO	54.318.371
1990.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	23.624.400	SUBPROGRAMA	21 - ADMINISTRACAO GERAL	54.318.371
			2.50 - EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ORGANIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL		54.318.371
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	526.652			
2400.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	526.652			
2410.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	526.652			
2412.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	526.652			
T O T A L			T O T A L		
56.819.419			56.819.419		

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO NO.2

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
--- EXERCÍCIO DE 1985 ---						
COD	E S P E C I F I C A C A O	G.O.F. FI-000	CONVENIOS 2/ ORGANIS GOF FI-022	CONVENIOS FI-023		T O T A L
2050	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ORGANIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL	30.531.971	22.300.000	1.436.400		54.318.371
2106	MANTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	2.501.043				2.501.043
T O T A L		33.033.019	22.300.000	1.436.400		56.819.419

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM C\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
2.050	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ORGANIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL	3.1.1.1	000	22.100.000	54.310.371
		3.1.1.1	022	6.900.000	
		3.1.1.3	000	6.440.000	
		3.1.1.3	022	2.000.000	
		3.1.2.0	022	8.000.000	
		3.1.3.0	022	5.397.990	
		3.1.3.1	022	3.000	
		3.1.9.2	023	16.000	
		3.2.5.3	023	400	
		3.2.6.1	000	1.541.971	
		3.2.8.0	023	190.000	
		4.1.2.0	023	1.230.000	
		4.3.5.1	000	500.000	
		2.108	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3.1.1.1	
3.1.1.3	000			300.000	
3.1.2.0	000			329.316	
3.1.3.2	000			841.075	
3.1.9.2	000			4.005	
4.1.2.0	000			26.652	
--PESSOAL E ENC SOCIAIS--		--OUTRAS DESP. CORRENTES--		--DESPESAS DE CAPITAL--	
36.740.400		16.322.367		1.756.652	
				T O T A L	
				56.819.419	

- I - Unidade Orçamentária;
- II - Função, Programa, Subprograma, Projeto e/ou Atividade, Fonte de Recursos e Natureza da Despesa;
- III - Cota Trimestral de Despesa.

Art. 42 - Os créditos adicionais referentes às receitas vinculadas, de Contratos e de Convênios, serão abertos pelo valor dos recursos correspondentes ao exercício, fazendo-se ressalva de que a despesa será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão, ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

CAPÍTULO VII

DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES

Art. 43 - As Entidades da Administração Indireta e Fundações deverão encaminhar suas propostas de orçamento e programa de trabalho à aprovação do Governador, por intermédio da Secretaria de Estado a que se vincule, observadas as instruções baixadas pela Secretaria do Governo.

Art. 44 - Os orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundações, contemplados com transferências à conta do Orçamento do Distrito Federal, somente poderão ser alterados:

I - por Decreto:

- a) quando se tratar de utilização de excesso de arrecadação, exceto, quando proveniente de crédito adicional;
- b) quando, sem acréscimo da receita, por anulação total ou parcial de dotações, ocorrer alteração do programa de trabalho.
- c) quando se tratar de utilização de "superávit" financeiro, apurado em Balanço Patrimonial;

II - por ato próprio da Entidade, nos demais casos.

§ 1º - As alterações previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso I deste artigo, serão solicitadas à Secretaria do Governo, por intermédio da Secretaria a que se vinculem, até o dia 30 de novembro, excetuando-se as expressamente autorizadas pelo Governador, após esta data.

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

149000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

149002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DEP

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CPB 1.000

RECEITA

DESESA

CATEGORIA ECONOMICA - FONTE

I FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE

1000.00.00. RECEITAS CORRENTES 46.585.547

1300.00.00. RECEITA PATRIMONIAL 12.000

1700.00.00. TRANSFERENCIAS CORRENTES 46.535.547

1710.00.00. TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 46.535.547

1712.80.00. TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL 46.535.547

1900.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 38.000

1990.00.00. RECEITAS DIVERSAS 38.000

2000.00.00. RECEITAS DE CAPITAL 605.000

2200.00.00. ALIENACAO DE BENS 10.000

2400.00.00. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 595.000

2410.00.00. TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 595.000

2412.00.00. TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL 595.000

FUNCAO 16 - TRANSPORTE 47.190.547

PROGRAMA 80 - TRANSPORTE RODOVIARIO 47.190.547

SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL 46.585.547

2049 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF 46.585.547

SUBPROGRAMA 531 - RODOVIAS 605.000

1106 - EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL 445.000

1107 - RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL 160.000

TOTAL

47.190.547 TOTAL

47.190.547

QUADRO DE CREDITAMENTO SINTETICO NO.3

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

49002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DEP

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R		
				DETALHADO	T O T A L	
1.106	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	4.1-1.0	006	445.000	445.000	
1.107	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	4.1-1.0	000	150.000	160.000	
		4.1-1.0	020	10.000		
2.049	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF	3-1-1-1	000	7.765.495	46.585.547	
		3-1-1-1	004	15.789.800		
		3-1-1-1	006	4.145.000		
		3-1-1-1	012	2.680.000		
		3-1-1-1	028	2.297.000		
		3-1-1-3	000	7.925.257		
		3-1-2-0	004	2.690.800		
		3-1-3-2	003	2.210.530		
		3-1-3-2	004	659.400		
		3-1-3-2	020	50.000		
		3-1-9-2	003	33.159		
		3-2-8-0	000	339.106		
PESSOAL E ENC SOCIAIS				T O T A L		
40.602.552		5.982.995		605.000		
				47.190.547		

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBPA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
49002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DEM				--- EXERCÍCIO DE 1986 ---		EM CR\$1000
COD	E S P E C I F I C A C A O	G.O.F. FT-000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	FUNDEF FT-021	PROPIJS FT-022	T O T A L
1106	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL		445.000			445.000
1107	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTOS DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	150.000			10.000	160.000
2049	CONDUCAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF	18.273.547	29.262.000		50.000	47.585.547
T O T A L		18.423.547	29.707.000		60.000	48.190.547

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	20.000.000	FUNCAO 10 - HABITACAO E URBANISMO		23.246.000
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	20.000.000	PROGRAMA 53 - URBANISMO		23.246.000
			SUBPROGRAMA 323 - PLANEJAMENTO URBANO		23.246.000
			5109 - EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES		10.246.000
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	110.000.000	5010 - EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA NO NUCLEO SAMAMBAIA		10.000.000
2200.00.00.	ALIENACAO DE BENS	110.000.000	5109 - EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA NO DF		3.000.000
			FUNCAO 11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		106.754.000
			PROGRAMA 53 - COMERCIO		106.754.000
			SUBPROGRAMA 353 - COMERCIALIZACAO		106.754.000
			5012 - REEQUIPAMENTO DOS CRGADOS E SERVICOS		2.000.000
			5013 - AMPLIACAO, RECONSTRUCOES PARCIAIS, RESTAURACOES E MODIFICACOES DE CONSTRUCAO OU OBRAS CONCLUIDAS E DEMOLICOES		1.000.000
			5014 - OPERACOES IMOBILIARIAS		1.000.000
			6002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP		102.754.000
T O T A L			T O T A L		
130.000.000			130.000.000		

QUADRO DE CREDITAMENTO SINTETICO Nº.2

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		--- EXERCICIO DE 1985 ---					EM CR\$1000
49073 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP							
COD	E S P E C I F I C A C A O	PROPRIOS FI-L20					T O T A L
15009	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES	10.246.000					10.246.000
15010	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA NO NUCLEO SAMAMBAIA	10.000.000					10.000.000
15012	REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS E SERVICOS	2.000.000					2.000.000
15013	AMPLIACAO, RECONSTRUICOES PARCIAIS, RESTAURACOES E MODIFICACOES DE CONSTRUCAO EM OBRAS CONCLUIDAS E EM PLACAS	1.000.000					1.000.000
15014	OPERACOES IMOBILIARIAS	1.000.000					1.000.000
15109	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA NO DF	3.000.000					3.000.000
16002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP	102.754.000					102.754.000
T O T A L		130.000.000					130.000.000

QUADRO DE CACAMENTO SINTETICO NO.3

45000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

45003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM C\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
5.009	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES	4.1.1.0	020	10.246.000	10.246.000
5.010	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA NO NUCLEO SAMAMBAIA	4.1.1.0	020	10.000.000	10.000.000
5.012	REEQUIPAMENTO DOS DEPARTAMENTOS E SERVICOS	4.1.2.0	020	2.000.000	2.000.000
5.013	AMPLIACAO, RECONSTRUCOES PARCIAIS, RESTAURACOES E MODIFICACOES DE CONSTRUCAO OU OBRAS CONCLUIDAS E DEMOLICOES	4.1.1.0	020	1.000.000	1.000.000
5.014	OPERACOES IMOBILIARIAS	4.2.1.0	020	1.000.000	1.000.000
5.109	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA NO DF	4.1.1.0	020	3.000.000	3.000.000
6.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP	3.1.1.1	020	36.000.000	
		3.1.1.3	020	14.000.000	
		3.1.2.0	020	3.200.000	
		3.1.3.1	020	200.000	
		3.1.3.2	020	18.000.000	
		3.1.9.1	020	6.000.000	
		3.1.9.2	020	2.000.000	
		3.2.3.3	020	4.000	
		3.2.5.5	020	2.750.000	
		3.2.8.0	020	600.000	
					102.754.000
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
70.004.000		32.750.000		27.246.000	
				130.000.000	

PLANO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

50000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

50301 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE			FUNÇÃO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE	
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	433.846.442	FUNÇÃO 15 - SAÚDE E SANEAMENTO	867.724.352
1500.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	428.646.442	PROGRAMA 76 - SANEAMENTO	867.724.352
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	405.987.083
1990.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	5.000.000	5056 - OBRAS CÍVIS DA CAESB.	15.119.795
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	433.977.910	6011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAESB.	390.867.288
2100.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO	415.059.500	SUBPROGRAMA 33 - DÍVIDA INTERNA	37.118.557
2110.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	415.059.500	5057 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	37.118.557
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.818.410	SUBPROGRAMA 447 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	284.612.864
2530.00.00.	RECEITAS DE CONVÊNIOS	18.818.410	5058 - SISTEMA PRODUTOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	76.026.384
			5059 - SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES	64.881.596
			5060 - SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	75.252.996
			5061 - SISTEMAS DISTRIBUIÇÕES DAS CIDADES SATELITES	31.045.032
			5062 - TERREÇOS - DESAPROPRIACÕES.	1.195.236
			5117 - PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL	36.208.520
			SUBPROGRAMA 448 - SANEAMENTO GERAL	36.904.562
			6012 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E TRATAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	36.904.562
			SUBPROGRAMA 449 - SISTEMAS DE ESGOTOS	103.101.186
			5063 - SISTEMA COLETOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	8.026.830
			5064 - SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES	91.716.786
			5065 - SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	2.010.000
			5066 - SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS CIDADES SATELITES	1.347.570
TOTAL			867.724.352	867.724.352

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

50000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
50001 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB				--- EXERCÍCIO DE 1985 ---		EM CR\$1000
CÓD	E S P E C I F I C A C A O	PRÓPRIOS	DE OUTROS	CONVENIOS C/		T O T A L
		FI-020	FI-025	ORGÃOS GDF FI-022		
5056	OBRAS CIVIS DA CAESB.	206.559	14.913.236			15.119.795
5057	AMORTIZAÇÃO DA CIVICA CONTRATADA	37.118.657				37.118.657
5058	SISTEMA PRODUTOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES		76.026.384			76.026.384
5059	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES	45.902	64.835.596			64.881.596
5060	SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES		75.252.996			75.252.996
5061	SISTEMAS DISTRIBUIÇÕES DAS CIDADES SATELITES		30.748.032	300.000		31.048.032
5062	TERRENOS - DESAPROPRIAÇÕES.	1.195.236				1.195.236
5063	SISTEMA COLETOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES		8.026.830			8.026.830
5064	SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES		74.198.376	17.518.410		91.716.786
5065	SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	2.010.000				2.010.000
5066	SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS CIDADES SATELITES		1.347.570			1.347.570
5117	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL		36.208.620			36.208.620
6011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAESB.	361.362.537	29.504.751			390.867.288
6012	MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E TRATAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	2.402.800	33.501.762	1.000.000		35.904.562
T O T A L		404.341.691	444.564.251	18.818.410		867.724.352

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

50000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

50001 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
5.056	GERAS CIVIS DA CAESB.	4.1.1.0	020	206.559	
		4.1.1.0	025	14.913.236	15.119.795
5.057	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	4.3.5.1	020	37.118.657	37.118.657
5.058	SISTEMA PRODUTOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	4.1.1.0	025	76.026.384	76.026.384
5.059	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES	4.1.1.0	020	45.902	
		4.1.1.0	025	54.835.694	64.881.596
5.060	SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	4.1.1.0	025	75.252.996	75.252.996
5.061	SISTEMAS DISTRIBUIDORES DAS CIDADES SATELITES	4.1.1.0	022	300.000	
		4.1.1.0	025	30.748.032	31.048.032
5.062	TERMINOS - DESAPROPRIACOES.	4.2.1.0	020	1.195.236	1.195.236
5.063	SISTEMA COLETOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	4.1.1.0	025	8.026.830	8.026.830
5.064	SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES	4.1.1.0	022	17.519.410	
		4.1.1.0	025	74.199.376	91.716.786
5.065	SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	4.1.1.0	020	2.010.000	2.010.000
5.066	SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DAS CIDADES SATELITES	4.1.1.0	025	1.347.570	1.347.570
5.117	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL	4.1.1.0	025	36.208.620	36.208.620
6.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAESB.	3.1.1.1	021	149.153.460	
		3.1.1.3	020	42.003.940	
		3.1.2.0	020	22.913.852	
		3.1.3.1	020	1.039.329	
		3.1.3.2	020	110.032.674	
		3.1.3.2	025	29.504.751	
		3.1.9.2	020	270.000	
		3.2.3.1	020	197.818	
		3.2.6.1	020	43.802.804	
		3.2.8.0	020	948.660	390.867.288
6.012	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE AGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL	4.1.1.0	021	2.402.800	
		4.1.1.0	022	1.000.000	
		4.1.1.0	025	33.501.762	36.904.562
-----PESSOAL E ENC SOCIAIS-----		-----OUTRAS DESP. CORRENTES-----		-----DESPESAS DE CAPITAL-----	
182.157.400		208.709.888		476.857.064	
				T O T A L	
				867.724.422	

CLADRC DE ORÇAMENTO SINTETICO NO.1

150000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

150002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB

R E C E I T A

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

CATEGORIA ECONOMICA - FONTE

D E S P E S A

FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE

1000.00.00. RECEITAS CORRENTES
1600.00.00. RECEITA DE SERVICOS
1600.03.00. SERVICOS DE TRANSPORTES
1900.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

256.625.632

254.591.394

254.591.394

4.034.238

2000.00.00. RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00. ALIENACAO DE BENS
2210.00.00. ALIENACAO DE BENS MOVEIS

1.800.000

1.800.000

1.800.000

FUNCAO 16 - TRANSPORTE
PROGRAMA 91 - TRANSPORTE URBANO
SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRACAO GERAL
6009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE
DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA
- TCB

260.425.632

260.425.632

260.425.632

260.425.632

TOTAL

260.425.632 TOTAL

260.425.632

§ 2º - Nos casos previstos na alínea "c", além do que preceitua o § 1º, deverá ser ouvida previamente a Secretaria de Finanças, devendo a solicitação estar acompanhada da demonstração do "superávit" financeiro apurado em Balanço Patrimonial, bem como suas vinculações, se houver.

§ 3º - O "superávit" financeiro apurado em Balanço Patrimonial será aplicado prioritariamente no custeio das despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", exceto no caso de recursos com destinação específica ou mediante autorização expressa do Governador para aplicação em despesa de outra natureza.

§ 4º - As alterações previstas no inciso II deverão ser encaminhadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às Coordenações dos Sistemas de Orçamento e de Contabilidade, e ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

§ 5º - Fica vedado o reforço a elementos de despesas, que já tenham anteriormente, financiado alterações de orçamento, salvo para despesa de "Pessoal e Encargos Sociais" e aqueles financiados com receita oriunda de Contrato ou Convênio.

§ 6º - Fica vedada a apreciação de pedido de alteração de Orçamento das Entidades de que trata o presente artigo, que tenham por objeto, decréscimo de qualquer item de receita prevista no orçamento inicial.

§ 7º - Os pedidos de abertura de créditos adicionais a dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal, destinadas ao atendimento de despesas das Entidades da Administração Indireta e Fundações, serão formulados pelos titulares das respectivas Entidades ao Secretário a que se vinculem, observado o disposto no artigo 36 e parágrafos.

Art. 45 - Os relatórios de acompanhamento da execução da programação de trabalho aprovados, deverão ser encaminhados a Coordenação do Sistema de Orçamento, por intermédio da Secretaria de Estado a que se vinculem, em observância às instruções baixadas pelo Secretário do Governo.

§ 1º - A liberação de recursos às Entidades mencionadas neste Capítulo ficará condicionada à apresentação do relatório de que trata este artigo e do atestado a que se refere o artigo 25.

§ 2º - A Coordenação do Sistema de Orçamento comunicará ao Departamento da Despesa o não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 46 - São competentes para administrar créditos na qualidade de ordenadores de despesa, obedecida a legislação específica:

PLANO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

50006 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				--- EXERCÍCIO DE 1986 ---				EM CR\$1000
50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB								
COD	E S P E C I F I C A C A O	PROPRIOS						T O T A L
		FI-020						
50002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	260.425.632						260.425.632
	T O T A L	260.425.632						260.425.632

GLADRC DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

50000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CRS 1.000

C O D I G O		E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
					DETALHADO	T O T A L
6.009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB					
			1.1.1	020	93.478.698	
			1.1.3	020	44.864.602	
			1.2.0	020	197.417.925	
			1.3.1	020	18.735.528	
			1.3.2	020	1.652.500	
			1.3.3	020	134.956	
			2.6.0	020	1.235	
			2.6.0	020	95.000	
			2.8.0	020	1.095.244	
			3.5.1	020	950.000	
			3.5.0	020	1.800.000	
						260.425.632
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		T O T A L
128.344.525		130.291.097		1.800.000		260.425.632

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO NO.1

50000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

50003 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM R\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE			FUNÇÃO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	1.146.882.000	FUNÇÃO 7 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		1.237.771.000
1500.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.146.882.000	PROGRAMA 7 - ADMINISTRAÇÃO		945.577.000
			SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		945.577.000
			5003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE		
			ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE		
			ENERGIA ELÉTRICA		945.577.000
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	90.889.000	PROGRAMA 3 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		67.549.000
2100.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO	36.759.000	SUBPROGRAMA 33 - DIVIDA INTERNA		22.249.000
2110.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	29.137.000	6004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS EM MOEDA NACIONAL		22.249.000
2120.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	7.622.000	SUBPROGRAMA 34 - DIVIDA EXTERNA		45.300.000
2400.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.359.000	5005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS EM MOEDA		45.300.000
2420.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	39.359.000	ESTRANGEIRA		
2421.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	39.359.000	PROGRAMA 51 - ENERGIA ELÉTRICA		224.645.000
2421.01.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	39.359.000	SUBPROGRAMA 267 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		107.461.000
2421.01.09.	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA	39.359.000	5115 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS DE TRANSMISSÃO		107.461.000
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.271.000	SUBPROGRAMA 268 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		117.184.000
2530.00.00.	RECEITAS DE CONVENIOS	14.271.000	5016 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO E		117.184.000
			INSTALAÇÕES GERAIS		
TOTAL			TOTAL		
1.237.771.000			1.237.771.000		

CLADRO DE CRECIMENTO SINTEICO NO.2

50000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS							
50003 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB							
--- EXERCICIO DE 1986 ---							
EM CR\$1000							
COD	E S P E C I F I C A C A O	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	PROPRIOS FT-020	DC C/BR9 FT-024	DC C/OUTROS FT-025	CONVENIOS C/ ORGAOS GDF FT-022	T O T A L
5015	AMPLIACAO DAS OBRAS DE TRANSMISSAO	39.859.000	30.843.000	4.369.000	32.390.000		107.461.000
5016	AMPLIACAO DAS OBRAS DE DISTRIBUICAO E INSTALACOES GERAIS		102.513.000			14.271.000	117.184.000
6003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA		945.577.000				945.577.000
6004	AMORTIZACAO E ENCARGOS EM MOEDA NACIONAL		22.249.000				22.249.000
6005	AMORTIZACAO E ENCARGOS EM MOEDA ESTRANGEIRA		45.300.000				45.300.000
T O T A L		39.859.000	1.146.882.000	4.369.000	32.390.000	14.271.000	1.237.771.000

CLADRC DE ORCAMENTO SINTETICO NO.3

50000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

50003 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

C O D I G O		E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
					DETA_LHADO	T O T A L
5.015		AMPLIACAO DAS OBRAS DE TRANSMISSAO	4.1.1.0	005	39.859.000	107.461.000
			4.1.1.0	020	30.843.000	
			4.1.1.0	024	4.369.000	
			4.1.1.0	025	32.390.000	
5.016		AMPLIACAO DAS OBRAS DE DISTRIBUICAO E INSTALACDES GERAIS	4.1.1.0	020	102.913.000	117.184.000
			4.1.1.0	022	14.271.000	
6.003		MANUTENCAC DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETIFICA	3.1.1.0	020	217.839.000	945.577.000
			3.1.2.0	020	31.293.000	
			3.1.3.0	020	676.445.000	
6.004		AMORTIZACAO E ENCARGOS EM MOEDA NACIONAL	3.2.6.0	020	6.585.000	22.249.000
			4.3.5.0	020	15.664.000	
6.005		AMORTIZACAO E ENCARGOS EM MOEDA ESTRANGEIRA	3.2.7.0	020	15.011.000	45.301.000
			4.3.6.0	020	30.289.000	
PESSUAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESES DE CAPITAL		T O T A L	
217.839.000		749.334.000	270.598.000		1.237.771.000	

QUADRO DE CRESCIMENTO SINÉTICO Nº.1

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE			FUNÇÃO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	144.880.067	FUNÇÃO 4 - AGRICULTURA		145.041.857
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	521.520	PROGRAMA 7 - ADMINISTRAÇÃO		84.298.978
1400.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		84.298.978
1600.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	57.650.060	2.56 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FOMENTO		
1700.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.145.497	AGROPECUÁRIA E PRESERVAÇÃO DOS		
1710.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	86.145.497	RECURSOS NATURAIS		83.169.908
1712.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	86.145.497	5.022 - RENOVACAO PARCIAL DO PARQUE DE MAQUINAS E		
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	502.990	VEICULOS DA FZDF		729.070
			5.27 - CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE OBRAS DA FZDF		400.000
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	161.790	PROGRAMA 8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		26.130
2200.00.00.	ALIENACAO DE BENS	96.000	SUBPROGRAMA 33 - CÍVIL INTERNA		26.130
2400.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.790	1007 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES		
2410.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	65.790	AO PROGRAMA EMERGENCIAL		26.130
2412.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	65.790	PROGRAMA 9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		423.350
			SUBPROGRAMA 45 - ESTUDOS E PESQUISAS		423.850
			ECONÔMICO-SOCIAIS		423.850
			1039 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS		
			ECONÔMICO-SOCIAIS NO MEIO RURAL		423.850
			PROGRAMA 14 - PRODUÇÃO VEGETAL		195.333
			SUBPROGRAMA 80 - SEMENTES E MUDAS		195.333
			1124 - PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS		195.333
			PROGRAMA 15 - PRODUÇÃO ANIMAL		1.282.186
			SUBPROGRAMA 87 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		54.000
			5019 - PLANO DE SAÚDE ANIMAL/CONVÊNIO		
			MA/FZDF/PRONASA		54.000
			SUBPROGRAMA 88 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL		1.228.186
			1199 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO AGROPECUÁRIA		1.228.186
			PROGRAMA 16 - ABASTECIMENTO		102.000
			SUBPROGRAMA 98 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS		
			AGRICOLAS		102.000
			5018 - INFORMAÇÕES E PREÇOS DE MERCADOS		
			AGRICOLAS - CONVÊNIO MA/FZDF/SINA		102.000
			PROGRAMA 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS		30.000
			NATURAIS RENOVÁVEIS		30.000
			SUBPROGRAMA 103 - PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA		30.000
			5017 - CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS		
			RENOVÁVEIS IBDF/FZDF		30.000
			PROGRAMA 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		58.682.890
			SUBPROGRAMA 111 - EXTENSÃO RURAL		11.485.500
			6037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
			E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA		11.485.500
			SUBPROGRAMA 112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA		47.197.380
			1006 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO ECONÔMICO-SOCIAL		
			PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA		1.297.380
			5.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO		
			DE MATERIAL AGROPECUÁRIO - DEMA		45.900.000
TOTAL			TOTAL		
145.041.857			145.041.857		

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTETICO NO.2

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS							EM CR\$1000
51001 - FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF							--- EXERCICIO DE 1985 ---</th
COD	E S P E C I F I C A C A O	G.D.F. FI-020	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	PROPRIOS FI-020	CONVENTOS FI-023	FUNDEF FI-021	T O T A L
1006	PROGRAMA DE PROMUCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	1.297.380					1.297.380
1007	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFERENTES AO PROGRAMA EMERGENCIAL	26.130					26.130
1039	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS NO MEIO RURAL	423.850					423.850
1124	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	195.833					195.833
1199	PROMUCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	1.228.186					1.228.186
2056	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS	83.039.908		137.700			83.169.908
3017	CONSERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBDF/FZDF				30.000		30.000
5018	INFORMACOES E PRECOS DE MERCADOS AGRICOLAS - CONVENIO MA/FZDF/SIMA				102.000		102.000
5019	PLANO DE SAUDE ANIMAL/CONVENIO MA/FZDF/PRUNASA				54.000		54.000
5022	RENOVACAO PARCIAL DO PARQUE DE MAQUINAS E VEICULOS DA FZDF			729.070			729.070
5027	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE OBRAS DA FZDF			400.000			400.000
6006	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO - DEMA			45.900.000			45.900.000
6007	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZACAO AGRICOLA - DEMA			11.485.500			11.485.500
T O T A L		86.211.287		59.644.570	186.000		145.041.857

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
1.006	PROGRAMA DE PROMOÇÃO ECONÔMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	3.1.3.2	000	1.297.380	1.297.380
1.007	APORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES AO PROGRAMA EMERGENCIAL	3.2.6.1 4.1.3.1	000 000	10.690 15.440	26.130
1.039	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS NO MEIO RURAL	3.1.3.2	000	423.850	423.850
1.124	PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	3.1.2.0 3.1.3.2 4.1.2.0	000 001 000	155.686 34.597 5.550	195.833
1.199	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO AGROPECUÁRIA	3.1.3.2	000	1.228.186	1.228.186
2.056	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	3.1.1.1 3.1.1.3 3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.2 3.1.9.1 3.1.9.2 4.2.5.3 4.2.8.0 4.1.2.0 4.1.2.0	000 000 000 000 001 000 000 000 000 000 000 020	54.507.927 14.718.627 7.697.788 15.569 5.535.488 17.298 69.194 432.757 44.830 130.000	83.169.906
5.017	CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBDF/FZDF	3.1.2.0 3.1.3.2 4.1.2.0	023 023 023	24.000 2.000 4.000	30.000
5.018	INFORMAÇÕES E PREÇOS DE MERCADOS AGRÍCOLAS - CONVENIO MA/FZDF/SIMA	3.1.1.1 3.1.2.0 3.1.3.2	023 023 023	20.000 60.000 22.000	102.000
5.019	PLANO DE SAÚDE ANIMAL/CONVENIO MA/FZDF/PRONASA	3.1.1.1 3.1.2.0 3.1.3.2 4.1.2.0	023 023 023 023	2.000 40.000 2.000 10.000	54.000
5.022	RENOVAÇÃO PARCIAL DO PARQUE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FZDF	4.1.2.0	020	729.070	729.070
5.027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DA FZDF	4.1.1.0	020	400.000	400.000
6.006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO - DEMA	3.1.1.1 3.1.2.0 3.1.3.2 4.1.2.0 4.2.3.0	020 020 020 020 020	40.000 300.000 660.000 100.000 44.800.000	45.900.000
6.007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA	3.1.1.1 3.1.2.0 3.1.3.2 4.1.2.0	020 020 020 020	22.800 10.522.200 470.230	11.485.500
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
69.312.111		29.020.636		46.709.110	145.041.857

ISIDOO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS

--- EXERCICIO DE 1986 ---

R E C E I T A			D E S P E S A			
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE			
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	17.172.183	FUNCAD	4	- AGRICULTURA	25.618.094
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	9.521.299	PROGRAMA	16	- ABASTECIMENTO	25.618.094
1500.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.650.884	SUBPROGRAMA	21	- ADMINISTRACAO GERAL	25.618.094
			6008	- OPERACAO	DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	
				PRODUTOS	MORFIFRUTIGRANJEIROS	25.618.094
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	8.445.911				
2500.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8.445.911				
2590.00.00.	OUTRAS RECEITAS	8.445.911				
TOTAL			TOTAL			25.618.094

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS						
51002 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - DEASA		--- EXERCÍCIO DE 1985 ---				
		EM CR\$1000				
CDQ	E S P E C I F I C A C A O	PROPRIOS FT-000				T O T A L
6002	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	25.613.094				25.613.094
T O T A L		25.613.094				25.613.094

- I - os dirigentes das Unidades Orçamentárias;
- II - o Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, quanto às despesas de pessoal, de Transferências a Pessoas e de Obrigações Patronais;
- III - o Diretor do Departamento da Despesa, quanto às Despesas de Exercícios Anteriores, Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público, Encargos da Dívida Interna e Amortizações da Dívida Interna;
- IV - o Coordenador do Sistema de Material, quanto às despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente;
- V - O Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social, quanto às despesas com publicações e divulgações;
- VI - o Coordenador do Sistema de Administração de Próprios, quanto às despesas com Água e Esgoto e com Energia Elétrica.

§ 1º - Ficam excetuadas do disposto nos incisos II, III, IV e VI deste artigo, as dotações consignadas aos Órgãos Relativamente Autônomos e à Secretaria de Segurança Pública e no inciso IV as dotações consignadas às Administrações Regionais, às Administrações da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento e de Ceilândia.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não exime a a supervisão dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Apoio, de Material e de Administração de Próprios.

Art. 47 - Da competência para administrar créditos, observadas as disposições legais, decorrem as atribuições de:

- I - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;
- II - determinar a realização de licitação ou dispensá-la quando for o caso;
- III - autorizar a concessão de suprimento de fundos.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o inciso II, deste artigo, será efetuada sempre com indicação do favorecido.

§ 2º - A autoridade administradora de créditos não poderá autorizar despesas em seu favor, salvo nos casos de vencimentos e vantagens e de despesas de viagem.

QUADRO DE CANCELAMENTO SINTETICO NO.3

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51002 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA

--- EXERCICIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
6.008	OPERACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIMOS	3.1.1.0	020	15.717.708	
		3.1.2.0	020	1.238.856	
		3.1.3.0	020	5.325.787	
		3.2.6.0	020	463.641	
		3.2.8.0	020	94.473	
		4.1.2.0	020	42.270	
		4.2.8.0	020	331.815	
		4.3.5.0	020	2.403.544	
					25.618.094
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
15.717.708		7.122.757		2.777.629	
				T O T A L	
				25.618.094	

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51003 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM DRL 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE			FUNÇÃO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE	
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	24.817.241	FUNÇÃO 4 - AGRICULTURA	24.889.475
1600.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	80.000	PROGRAMA 13 - PROMOC. E EXTENSÃO RURAL	24.889.475
1700.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.677.241	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.889.475
1710.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	15.212.740	2094 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	24.889.475
1712.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	15.212.740		
1720.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.464.501		
1720.99.01.	EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	9.464.501		
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000		
1990.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	60.000		
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	72.234		
2200.00.00.	ALIENACÃO DE BENS	50.000		
2400.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.234		
2410.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	22.234		
2412.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	22.234		
TOTAL			TOTAL	
			24.889.475	

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS						
51003 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER				--- EXERCÍCIO DE 1985 ---		EM CR\$1000
COD	E S P E C I F I C A C A O	G.O.F. FT-000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIDADE	PROPRIOS FT-021	CONVENIOS FT-023	T O T A L
2094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	15.234.974		190.000	9.464.511	24.889.475
T O T A L		15.234.974		190.000	9.464.511	24.889.475

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51003 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM C\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
2.094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAC RURAL - EMATER	3.1.1.1	000	9.978.951	
		3.1.1.1	020	72.378	
		3.1.1.1	023	5.269.961	
		3.1.1.3	000	2.750.927	
		3.1.1.3	020	22.922	
		3.1.1.3	023	2.158.872	
		3.1.2.0	000	918.659	
		3.1.2.0	020	35.150	
		3.1.2.0	023	555.487	
		3.1.3.1	000	172.450	
		3.1.3.1	023	95.284	
		3.1.3.2	000	1.391.753	
		3.1.3.2	020	59.850	
		3.1.3.2	023	873.970	
		3.2.8.0	023	73.150	
		4.1.2.0	000	22.234	
		4.1.2.0	023	437.777	
				24.889.475	
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
20.253.711		4.175.753		460.011	
				TOTAL	24.889.475

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.1

151000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

151004 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE	
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	539.913.000	
1600.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	528.000.000	
1600.01.00.	SERVIÇOS COMERCIAIS	528.000.000	
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.913.000	
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	15.906.000	
2100.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO	5.608.000	
2110.00.00.	OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.608.000	
2112.00.00.	OUTRAS OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.608.000	
2200.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	10.298.000	
2210.00.00.	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	298.000	
2220.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.000.000	
TOTAL		555.819.000	TOTAL

FUNÇÃO	3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.968.000
PROGRAMA	7 - ADMINISTRAÇÃO	10.968.000
SUBPROGRAMA	21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.968.000
5084 -	IMPLANTACAO DO PLANO DE INFORMATIZACAO	3.968.000
5114 -	MODERNIZACAO DA SEDE	2.000.000
5115 -	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA	5.000.000
FUNÇÃO	11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	544.851.000
PROGRAMA	63 - COMÉRCIO	544.851.000
SUBPROGRAMA	353 - COMERCIALIZACAO	544.851.000
5077 -	RENOVACAO E AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS	2.718.000
5078 -	REFORMA E MODERNIZACAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	2.590.000
6013 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.	492.371.000
6014 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	46.572.000

555.819.000

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTETICO NO.2

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISORIAS						
51004 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. - SAB						
--- EXERCICIO DE 1985 ---						
14 0-11111						
CD0	E S P E C I F I C A C A O	DE C/843 FT-024	PROPRIOS FT-120	CONVENIOS FT-123	CONVENIOS C/ ORGANOS JOF FT-022	T O T A L
5077	RENOVACAO E AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS	2.713.000				2.713.000
5078	REFORMA E MODERNIZACAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS		2.890.000			2.890.000
5084	IMPLANTACAO DO PLANO DE INFORMATIZACAO		3.968.000			3.968.000
5114	MODERNIZACAO DA SEDE		2.000.000			2.000.000
5115	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA		5.000.000			5.000.000
6013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.		492.371.000			492.371.000
6014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		46.872.000			46.872.000
T O T A L		2.713.000	553.101.000			555.814.000

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51004 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB

--- EXERCÍCIO DE 1985 ---

EM CR\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R		
				DETALHADO	T O T A L	
5.077	RENOVACAO E AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS	4.1.2.0	024	2.718.000	2.718.000	
5.078	REFORMA E MODERNIZACAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	4.1.1.0	021	2.890.000	2.890.000	
5.084	IMPLANTACAO DO PLANO DE INFORMATIZACAO	4.1.2.0	020	3.968.000	3.968.000	
5.114	MODERNIZACAO DA SEDE	4.1.1.0	020	2.000.000	2.000.000	
5.115	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA	4.1.1.0	020	5.000.000	5.000.000	
6.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.	3.1.1.1	021	17.334.000	492.371.000	
		3.1.1.3	020	8.538.000		
		3.1.2.0	020	3.670.000		
		3.1.3.0	021	20.300.000		
		3.2.0.0	020	6.864.000		
		4.2.3.0	020	435.665.000		
5.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.1.1.1	021	18.041.000	16.872.000	
		3.1.1.3	021	3.886.000		
		3.1.2.0	020	2.573.000		
		3.1.3.0	020	11.764.000		
		3.2.6.0	021	5.608.000		
PESSAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPEAS DE CAPITAL		O T A
52.795.000		50.779.000		452.241.000		555.819.000

QUADRO DE GACAMENTO SINTETICO NO.1

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51005 - PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE		FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE	
1000.00.00. RECEITAS CORRENTES	6.522.954	FUNCAO 4 - AGRICULTURA	6.522.954
1600.00.00. RECEITA DE SERVICOS	6.522.954	PROGRAMA 17 - PRESERVACAO DE RECURSOS	6.522.954
		SUBPROGRAMA 104 - REFLORESTAMENTO	6.522.954
		5055 - AMPLIACAO DO PAVILHAO DO VIVEIRO E	253.000
		ALMOXARIFADO DE CAMPO	
		6010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROFLORA S/A	6.269.954
TOTAL	6.522.954	TOTAL	6.522.954

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.2

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS		--- EXERCÍCIO DE 1965 ---					EM CR\$1000
51005 - PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO							
COD	E S P E C I F I C A C A O	PROPRIO					T O T A L
		FI-120					
5055	AMPLIACAO DO PAVILHAO DO VIVENDO E ALMOXARIFADO DE CAMPO	253.000					253.000
5610	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROFLORA S/A	6.269.954					6.269.954
T O T A L		6.522.954					6.522.954

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO-ENTID. SUPERVISIONADAS

51005 - PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORRESTAMENTO

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
5.055	AMPLIACAO DO PAVILHAO, DO VIVEIRO E ALMOXARIFADO DE CAMPO	4.1-1.0	020	253.000	253.000
6.010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROFLORA S/A	3.1-1.1	020	3.255.349	
		3.1-1.3	020	1.428.605	
		3.1-2.0	020	950.000	
		3.1-3.1	020	15.000	
		3.1-3.2	020	500.000	
		4.1-2.0	020	120.000	
		4.1-4.0	020	1.000	
					6.269.954
PESSOAL E ENC SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
4.683.954		1.465.000		374.000	
				T O T A L	
				6.522.954	

Art. 48 - Será centralizada a movimentação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos seguintes Órgãos:

- I - Divisão de Pessoal - SEA
 - 3.1.1.0 - Pessoal;
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais;
 - 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas;
 - 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas;
 - 01 - Abono Familiar.
- II - Divisão de Inativos - SEA
 - 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas (Pessoal Inativo e Pensionistas);
 - 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas;
 - 02 - Auxílio Funeral.
- III - Divisão de Programação e Controle - SEA
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo;
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.
- IV - Divisão de Liquidação - SEP
 - 3.1.9.2, 3.2.9.2, 4.1.9.2, 4.2.9.2 e 4.3.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.
 - 3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna;
 - 3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
 - 4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna.
- V - Divisão de Controle de Imóveis - SEA
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
 - 42 - Água e Esgoto;
 - 44 - Energia Elétrica.

Parágrafo Único - A centralização de que trata este artigo não se aplica aos Órgãos Relativamente Autônomos e à Secretaria de Segurança Pública, e no caso do inciso III, as Administrações Regionais, às Administrações da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento e de Ceilândia.

CAPÍTULO IX DO EMPENHO

Art. 49 - Nenhuma despesa poderá ser realizada, sem prévia autorização dos ordenadores de que trata o artigo 46.

§ 1º - A autorização de que trata este artigo deverá ser precedida das seguintes informações da Seção de Orçamento e Finanças ou Órgão equivalente quanto a:

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO NO.1

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

--- EXERCICIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIA ECONOMICA - FONTE			FUNCAO-PROGRAMA-SUBPROGRAMA-PROJETO/ATIVIDADE		
1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	55.669.643	FUNCAO 6	- DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	918.232
1300.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	500	PROGRAMA 30	- SEGURANCA PUBLICA	618.232
1700.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.219.643	SUBPROGRAMA 535	- CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO ROADVIARIO	618.232
1710.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	35.219.643	1059	- CONSTRUCAO DAS CIRETRANS E DEPOSITOS DE VEICULOS NAS CIDADES SATELITES	16.232
1712.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	35.219.643	5043	- RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	600.000
1900.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.449.500	FUNCAO 16	- TRANSPORTE	55.279.643
			PROGRAMA 91	- TRANSPORTE URBANO	55.279.643
			SUBPROGRAMA 573	- CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	55.279.643
2000.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	428.232	1190	- SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	1.000
2200.00.00.	ALIENACAO DE BENS	50.000	2063	- COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E SERVICOS GERAIS DO DETRAN-DF	49.516.983
2400.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	378.232	2096	- COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL	4.922.550
2410.00.00.	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	378.232	2107	- ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	839.000
2412.00.00.	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	378.232			
TOTAL			56.097.875 TOTAL		
			56.097.875		

QUADRO DE ORÇAMENTO STATISTICO Nº.2

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISORIAS						
52011 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN						
--- EXERCICIO DE 1945 ---						
24.2681000						
COD	E S P E C I F I C A C A O	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	G.D.F. FT-000	PROPRIOS FT-020	TRANSFERENC. DE 1944 FT-029	T O T A L
1059	CONSTRUCAO DAS CIRETRANS E DEPOSITOS DE VEICULOS NAS CIDADES SATELITES	18.232				18.232
1199	SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	1.000				1.000
2063	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E SERVICOS GERAIS DO DETRAN-DF	8.788.108	22.528.875	19.200.000		49.516.983
2096	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL	3.362.667	360.000	1.200.000		4.922.667
2137	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	539.000		300.000		839.000
5043	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			600.000		600.000
T O T A L		12.709.000	22.888.875	20.500.000		55.097.875

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº.3

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

--- EXERCÍCIO DE 1986 ---

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
1.059	CONSTRUÇÃO DAS CIRETRANS E DEPOSITOS DE VEICULOS NAS CIDADES SATELITES	4.1.1.0	011	18.232	18.232
1.190	SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	3.1.3.2	011	1.000	1.000
2.063	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E SERVIÇOS GERAIS DO DETRAN-DF	1.1.1.1 1.1.1.1 1.1.1.3 1.1.1.3 1.2.0.0 1.2.0.0 1.2.0.0 1.2.0.0 1.3.1.1 1.3.1.1 1.3.2.2 1.3.2.2 1.3.2.2 1.3.2.2 1.9.1.1 1.9.2.2 2.8.0.0 2.8.0.0 1.2.0.0 1.2.0.0 1.9.2.2	000 029 000 011 000 011 020 020 000 011 000 020 020 000 000 000 000 011 020 011 020 020	20.000.000 640.000 1.019.212 3.980.788 700.000 2.001.320 4.302.000 600 700.000 2.367.050 10.249.600 69.000 2.367.000 40.663 432.950 10.000 50.000	49.516.933
2.096	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL	1.2.0.0 1.3.1.1 1.3.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2 1.1.0.0 1.2.0.0 1.2.0.0 1.2.0.0 1.2.0.0 1.9.2.2	011 011 011 011 020 011 000 011 020 020 020	1.927.310 4.200 1.417.150 14.000 270.000 300.000 360.000 20.000 608.000 10.000	4.922.660
2.107	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	1.2.0.0 1.2.0.0 1.3.1.1 1.3.2.2 1.3.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2	011 020 011 011 020 011 020	119.000 60.000 21.000 392.000 200.000 7.000 40.000	839.000
5.043	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	4.1.2.0	020	800.000	800.000
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPEAS DE CAPITAL	T O T A L
25.640.000		28.249.643		2.208.232	56.097.875

DECRETO N.º 9.227 DE 31 DE dezembro DE 1985.

Fixa teto de aplicação de recursos destinados a dispêndios com bens e/ou serviços de origem estrangeira.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 6º, do Decreto nº 7.404, de 09 de fevereiro de 1.983.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada, em conformidade com o Anexo I, a programação dos tetos de aplicação dos recursos destinados a transações, no âmbito do Governo do Distrito Federal, envolvendo bens e/ou serviços de origem externa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1.985.
97º da República e 26º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE CARLOS MELLO

A N E X O I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO DAS IMPORTAÇÕES DIRETAS E DAS COMPRAS, LOCAÇÕES OU
ARRENDAMENTOS MERCANTIS DE BENS ESTRANGEIROS NO MERCADO IN
TERNO

1 9 8 6

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPORTAÇÃO DIRETA US\$ 1.000	MERCADO INTERNO CR\$ 1.000
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF	-	20.910
GABINETE DO GOVERNADOR - GAG	-	10.500
DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	-	18.700
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER	-	2.516
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRG	-	2.473
SECRETARIA DO GOVERNO - SEG	637	30.175
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN	-	400.548
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE - ACSNB	-	6.290
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	-	255
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	-	153
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	-	321
ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA	-	51.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEA	-	1.018
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR	-	16.673
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF	-	16.025
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - S/A - BRB	-	494.700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC	-	765
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	-	14.280
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	-	76.500
SECRETARIA DE SAÚDE - SES	-	435
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	1.000	695.869
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF	-	14.638
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - SSS	-	1.224
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF	-	1.866
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	-	5.728
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	-	9.429
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	-	816
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DERDF	-	5.997

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IMPORTAÇÃO DIRETA US\$ 1.000	MERCADO INTERNO CR\$ 1.000
(cont.)		
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SSP	-	1.275
COMPANHIA DE ELETRECIDADE DE BRASÍLIA - CEB	62	634.450
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	-	2.004
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB	-	25.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - SAP	-	119
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF	-	2.891
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CEASA	-	255
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF	-	2.118
PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	-	255
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB	-	76.500
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEP	-	16.051
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN	-	2.550
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	-	5.100
T O T A L	1.699	2.688.372

DECRETO N.º 9.228 DE 31 DE dezembro DE 1985.

Aprova o detalhamento dos Projetos e Atividades constantes da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei Nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 9º, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo ao presente Decreto, o detalhamento dos Projetos e Atividades constantes da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Nº 8.378, de 28 de dezembro de 1984.

Brasília, 31 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARRAÚJO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E GRUPOS DE DESPESA

(EM CRS 1.000)

NO ORDEM	ORGAO E UNIDADES	PESSOAL E ENCARGOS	OUTRAS CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
01	TRIBUNAL DE CONTAS	61.230.645	7.737.290	83.095	69.051.030
02	GABINETE DO GOVERNADOR	16.364.711	17.232.320	99.101	33.695.132
03	DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.601.921	8.951.278	21.000	19.574.199
04	DEP. DE EDUCACAO FISICA	11.223.793	8.525.598	20.000	19.759.491
05	PROCURADORIA GERAL	27.720.969	11.414.545	13.500	39.152.914
06	SECRETARIA DO GOVERNO	21.179.978	28.063.100	14.925	49.257.103
07	SEG - SUPERVISIONADAS	13.645.791	2.467.970		16.117.791
08	ADM DO NUCLEO BANDEIRANTE	5.796.575	4.379.557	51.664	10.227.096
09	GAMA	13.265.303	5.419.557	38.800	18.723.660
10	TAGUATINGA	18.510.521	10.218.742	67.412	28.796.675
11	BRAZILANDIA	4.618.375	1.604.961	17.632	6.234.468
12	SOBRAJINH0	8.900.776	2.693.747	40.999	11.604.511
13	PLANALTINA	6.252.781	4.809.287	15.871	11.078.139
14	ADM DO SETOR DE INDUSTRIA	9.005.248	4.150.194	39.411	13.194.353
15	ADMINISTRACAO DE CEILANDIA	7.012.116	10.598.975	117.701	17.728.792
16	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	264.106.602	101.566.444	283.131	365.956.177
17	INST DE RECURSOS HUMANOS	15.280.733	4.685.455	79.875	20.046.063
18	SECRETARIA DE FINANÇAS	98.124.151	95.019.528	482.917.700	675.151.279
19	SECA DE EDUCACAO E CULTURA	20.555.418	1.995.953		22.551.371
20	SEC - SUPERVISIONADAS	1.715.002.782	123.068.530	58.370.000	1.896.441.312
21	ARQUIVO PUBLICO	4.520.555	395.241	300.000	5.215.836
22	SECRETARIA DE SAUDE	29.200.960	2.000.818	87.303	31.289.119
23	SES - SUPERVISIONADAS	1.500.000.000	297.168.626	25.889	1.797.174.515
24	INSTITUTO DE SAUDE	28.304.635	2.935.191	29.775	31.269.601
25	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	9.951.227	1.167.062	5.000	11.125.889
26	SSS - SUPERVISIONADAS	94.821.159	42.460.154	96.562	137.377.675
27	SECRETARIA DE VIACAO E GRUAS	34.077.998	10.450.816	344.000	44.872.814
28	SVC - SUPERVISIONADAS	70.442.552	6.649.362	1.121.652	80.213.566
29	SECA DE SERVICOS PUBLICOS	18.999.122	49.819.120	38.922.000	106.639.242
30	ADM DA ESTACAO RODOVIARIA	8.799.181	3.937.939	35.700	11.921.120
31	SESA DE LIMPEZA URBANA	75.501.771	28.970.599	501.000	104.973.469
32	SECA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	6.425.643	1.639.191	5.067	8.069.901
33	SAP - SUPERVISIONADAS	81.957.129	19.401.048	88.024	101.446.261
34	SECA DE SEGURANCA PUBLICA	302.400.000	34.291.616	1.000	336.692.616
35	SEP - SUPERVISIONADAS	25.000.000	10.219.643	378.232	35.597.875
36	POLICIA MILITAR	271.351.920	90.386.731	1.568.000	363.286.656
37	CORPO DE BOMBEIROS	142.000.000	48.215.945	302.000	190.517.945
	RESERVA DE CONTINGENCIA				66.982.194
	T O T A L G E R A L	5.951.547.381	1.104.972.262	585.074.312	7.641.593.955

O F I G E M D O S R E C U R S O S

R E S U M O

VALORES ORÇADOS

EM CR\$ 1.000

ICODISO	ESPECIFICAÇÃO	Q-D-F	%	UNIAO	%	VINCULADOS	%	TOTAL	%
3000	DESPESAS CORRENTES	1.697.147.375	24,78	4.137.700.000	60,77	331.672.268	4,87	6.156.519.643	90,42
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	994.589.635	12,99	709.065.343	10,41	106.801.372	1,57	1.700.456.400	24,98
3110	PESSOAL	505.756.774	7,43	626.065.343	9,20	63.821.017	0,94	1.195.643.134	17,56
3111	PESSOAL CIVIL	471.748.250	6,93	309.101.605	4,54	49.056.336	0,72	829.906.571	12,19
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	456.317.196	6,70	307.400.950	4,51	48.282.384	0,71	812.000.530	11,93
02	DESPESAS VARIÁVEIS PESS CIVIL	15.431.054	0,23	1.700.735	0,03	774.252	0,01	17.906.041	0,27
3112	PESSOAL MILITAR	2.139.368	0,03	314.447.253	0,46			316.585.521	4,65
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.090.408	0,03	270.812.543	0,39			272.902.951	4,01
02	DESP VARIÁVEIS PESSOAL MILITAR	47.960		43.634.710	0,06			43.682.670	0,64
3113	CONTRACÇÕES PATRONAIS	31.870.156	0,47	2.516.405	0,04	14.764.381	0,22	49.150.942	0,72
3120	MATERIAL DE CONSUMO	103.749.831	1,53	78.950.000	1,16	19.595.921	0,29	202.195.752	2,97
3130	SERV DE TERCEIROS E ENCARGOS	264.573.789	3,89	4.150.000	0,06	23.384.434	0,34	292.108.214	4,29
3131	REMUN SERV PESSOAS	2.720.589	0,04			2.720.589		2.720.589	0,04
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	261.853.191	3,85	4.150.000	0,06	23.384.434	0,35	239.387.625	4,25
3190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10.509.300	0,15					10.509.300	0,16
3191	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.123.545	0,15					10.123.545	0,15
3192	DESP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	385.755	0,01					385.755	0,01
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	802.557.693	11,79	3.428.634.657	50,36	224.870.896	3,30	4.456.063.243	65,45
3210	TRANSF INTRAGOVERNAMENTAIS	568.381.914	8,35	3.290.192.662	48,33	152.445.768	2,24	4.011.020.344	59,92
3211	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	497.793.379	7,31	3.290.192.662	48,33	152.445.768	2,24	3.940.421.735	57,98
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.268.454	3,38	3.185.492.662	46,79	28.892.388	0,43	3.444.653.704	50,60
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.514.854	3,93	104.700.000	1,54	123.553.180	1,82	495.768.134	7,29
3212	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	65.376.898	0,94					63.876.898	0,94
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.210.669	0,83					56.210.669	0,83
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.666.229	0,11					7.666.229	0,11
3214	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	5.721.708	0,10					6.721.708	0,10
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.708	0,10					6.721.708	0,10
3230	TRANSF A INST PRIVADAS	1.504.600	0,02					1.504.600	0,03
3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.504.600	0,02					1.504.600	0,02
3250	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	144.429.848	2,13	138.441.995	2,04	72.425.128	1,07	355.295.971	5,22
3251	INATIVOS	117.073.577	1,72	119.308.962	1,74	71.452.000	1,05	307.831.539	4,52
3252	PENSIONISTAS	16.968.732	0,25	9.682.310	0,15			26.651.042	0,40
3253	SALÁRIO FAMÍLIA	10.272.457	0,15	9.450.723	0,14	834.113	0,01	20.557.293	0,31
3259	OUTRAS TRANSF A PESSOAS	117.082				139.015	0,01	256.097	0,01
3260	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	58.890.557	0,87					58.890.557	0,87
3261	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	58.890.557	0,87					58.890.557	0,87
3280	CONTIN PARA FORMAÇÃO DO PASEP	29.165.943	0,43					29.165.943	0,43
3290	DIVERSAS TRANSF CORRENTES	185.828						185.828	
3292	DESP DE EXERC ANTERIORES	185.828						185.828	

O R I G E M D O S R E C U R S O S

R E S U M O

VALORES ORÇADOS

EM CR\$ 1.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	G D F	% UNIAO	% VINCULADOS	% TOTAL	%
4000	DESPESAS DE CAPITAL	488.072.080	7,17	97.002.232	1,43	585.074.312
4100	INVESTIMENTOS	3.221.647	0,05	20.000		3.241.647
4110	OBRAS E INSTALACOES	508.500	0,01			508.500
4120	EQUIP E PAT PERMANENTE	2.688.147	0,04	20.000		2.708.147
4130	INVEST EM REG DE EXEC ESP					
4190	DIVERSOS INVESTIMENTOS	25.000				25.000
4192	DESP DE EXERC ANTERIORES	25.000				25.000
4200	INVERSOES FINANCEIRAS	35.601		38.300.000	0,57	38.335.601
4210	ACQUISICAO DE IMOVEIS	6.000				6.000
4250	AGLIS TIT NEPR CAP JA INTEG	29.601				29.601
4260	CONST AUM CAP DE EMPR COP FIN			38.300.000	0,57	38.300.000
4290	DIVENSAS INVERSOES FINANCEIRAS					
4292	DESP DE EXERC ANTERIORES					
4300	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	484.814.832	7,12	58.682.232	0,86	543.497.064
4310	TRANSF INTRAGOVERNAMENTAIS	454.814.832	6,68	58.682.232	0,87	513.497.064
4311	AUX P/ DESPESAS DE CAPITAL	1.398.127	0,02	58.682.232	0,87	60.080.359
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	850.858	0,01	58.660.832	0,86	59.511.690
02	AUX P/ INVERSOES FINANCEIRAS	5.940		21.400		27.340
03	AUX P/ AMORT DA DIVIDA INT	538.329	0,01			538.329
4313	CONTRIBUICOES A FUNDOS	453.416.705	6,66			453.416.705
4350	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	30.000.000	0,44			30.000.000
4351	AMORT DIVIDA CONTRATADA	30.000.000	0,45			30.000.000
5000	RESEVA DE CONTINGENCIA	66.982.194	0,99			66.982.194
T O T A L		2.242.291.649	12,94	428.674.500	6,50	2.670.966.149

- I - propriedade de imputação da despesa;
- II - existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la;
- III - limite da despesa na programação trimestral da unidade.

§ 2º - É vedado realizar despesa orçamentária custeada através de fonte de receita própria ou vinculada além do limite da efetiva e correspondente arrecadação.

§ 3º - Serão responsáveis por despesas efetivadas, com inobservância do disposto neste artigo, as autoridades que lhes derem causa.

§ 4º - O Departamento da Despesa não aceitará nenhuma Nota de Empenho, emitida em desacordo com o disposto no presente artigo.

Art. 50 - O empenho poderá ser:

- I - ordinário, quando se conheça o montante da despesa, porém sem parcelamento, seja do material, serviço ou pagamento;
- II - por estimativa, quando o valor total da despesa não puder ser determinado, podendo, no entanto, haver parcelamento tanto da entrega do material ou serviço, como do pagamento;
- III - global, para as despesas contratuais e outras, em que se conheça o montante, porém sujeitas a parcelamento.

Parágrafo Único - A dedução da cota trimestral das despesas empenhadas por estimativa ou global, far-se-á por ocasião da requisição do pagamento, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 61.

Art. 51 - Para cada empenho será extraído um documento denominado "NOTA DE EMPENHO" (NE) que conterá os seguintes dados:

- I - número da NE, seguido dos dois últimos algarismos do ano da emissão, em ordem seqüencial, e por Órgão emissor;
- II - denominação da Unidade Orçamentária;
- III - código e denominação da Função, Programa, Subprograma, Projeto ou Atividade;
- IV - nome e endereço do credor;
- V - número e data do ato de aprovação da Cota Trimestral de Despesa e alterações posteriores;

RECURSOS FIDUCIARIOS

(EM R\$ 1.000)

CODIGO	ESPECIFICACAO	FUNDO DE PARTICIPACAO F P E (11)	F P M (12)	SAL. EDUC. COF. EST. (13)	INCL. C.C. (14)	DO E (15)	INSTR. (16)	F A M (17)	INSTR. (18)	ADICION- INSTR. C.C. (19)	I A R F (20)	I P F M (21)	TOTAL
3000	DESPESAS CORRENTES	107.162.000	45.753.000	95.122.000	19.140.000		4.145.000	12.690.760	2.600.000	2.297.000	42.107.000	612.500	331.672.260
3000	DESPESAS DE CUSTEIO	100.184.672											
3010	PESSOAL	61.021.017										612.500	106.001.372
3011	PESSOAL CIVIL	49.056.036											61.021.017
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	46.282.386											49.056.036
02	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	774.250											46.282.386
3013	OBRIGACOES PATRONAIS	14.766.381											774.250
3020	MATERIAL DE CONSUMO	19.595.971											14.766.381
3030	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	22.771.934										612.500	19.595.971
3031	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS												22.771.934
3032	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS											612.500	23.384.436
3200	TRANSFERENCIAS CORRENTES	871.128	45.716.000	95.122.000	19.140.000		4.145.000	12.690.760	2.600.000	2.297.000	42.107.000		224.870.896
3210	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		16.371.000	95.122.000	19.140.000		4.145.000	12.690.760	2.600.000	2.297.000			832.465.760
3211	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		16.371.000	95.122.000	19.140.000		4.145.000	12.690.760	2.600.000	2.297.000			132.445.760
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.789.000		4.145.000	3.980.730	2.600.000	2.297.000			26.672.500
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.350.200			8.709.930					123.553.100
3212	SUBVENCOES ECONOMICAS												
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	871.128	45.716.000									42.107.000	72.425.128
3251	PREVIDENCIA		29.145.000									42.107.000	71.432.000
3253	SALARIO FAMILIA	814.113											836.113
3259	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	139.089											139.089
3260	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA												
3261	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA												
3262	CONTINUIDADE PARA FOMENTO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR												
3263	FUNCAO - PASEP												
4000	DESPESAS DE CAPITAL	26.000	25.000	57.995.000	30.100.000		145.000	10.232					97.002.232
4010	INVESTIMENTOS	26.000											26.000
4011	EDIFICIOS E INSTALACOES												
4012	LOUPAPELARIAS E MATERIAL PERMANENTE	26.000											26.000
4200	INVESTIMENTOS FINANCEIROS						30.100.000						30.100.000
4201	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS												
4202	OPERACOES DE FINANCIAMENTO												
4300	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		224.300	57.995.000			445.000	10.232					58.682.232
4301	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		224.300	57.995.000			445.000	10.232					58.682.232
01	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL						445.000	10.232					58.682.232
02	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS		224.300	57.995.000			445.000	10.232					58.682.232
4302	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA												
4303	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA												
TOTAL		107.162.000	45.940.000	133.117.000	19.140.000		30.290.000	4.190.000	12.780.760	2.600.000	2.297.000	612.500	428.676.500

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E GRUPO DE DESPESA

						EM R\$ 1000
ANEXO	FONTE DE RECURSOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL GERAL
I	000	936.547.663	750.599.712	458.072.080	66.982.194	2.242.201.649
	001	64.655.130	42.506.870	20.000		107.182.000
	002	29.345.000	16.371.000	226.000		45.940.000
	003		95.122.000	57.995.000		153.117.000
	004	15.789.000	3.350.200			19.140.000
	005			32.300.000		32.300.000
	006	4.145.000		445.000		4.590.000
	009	3.950.000.000	107.700.000			4.137.700.000
	011	3.780.789	8.709.980	13.232		12.709.000
	012	2.680.000				2.680.000
	028	2.297.000				2.297.000
	029	42.107.000				42.107.000
	030		612.500			612.500
	ORDINARIO	936.547.663	750.599.712	458.072.080	66.982.194	2.242.201.649
	VINCULADO	4.114.799.718	354.372.550	97.002.232	66.982.194	4.565.374.500
	RESERVA	5.051.547.381	1.164.972.262	555.074.312	66.982.194	6.808.576.149
TOTAL DO ANO		9.058.894.761	25.194.922.262	585.074.312	66.982.194	9.705.873.529

*** RESUMO DA DESPESA POR PROGRAMA E CATEGORIA ECONOMICA ***

P R O G R A M A	EM CRS 1.000			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	%
FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	57.009.953	63.095	57.093.048	0,84
ADMINISTRACAO	1.452.899.761	1.802.953	1.454.702.714	15,49
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	163.938.326	58.764.440	232.752.766	3,42
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	43.010.799	448.762.625	491.793.424	7,22
Ciencia e tecnologia	93.000	0	93.000	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	0	0	0	0,00
PRODUCACAO VEGETAL	190.283	5.550	195.833	2,71
PRODUCACAO ANIMAL	1.228.196	0	1.228.196	0,02
PRODUCACAO E EXTENSACAO RURAL	16.510.120	22.234	16.532.354	0,24
SEGURANCA PUBLICA	757.632.932	1.869.237	759.502.169	11,16
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIOES	1.000	0	1.000	0,00
PROGRAMAS INTEGRADOS	780.373	0	780.373	0,01
ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	978.789.618	57.855.000	1.036.684.618	15,23
ENSINO DE SEGUNDO GRAU	320.052.318	310.000	320.362.318	4,82
ENSINO SUPLETIVO	413.000	0	413.000	0,01
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	23.458.277	46.652	23.504.929	0,35
ASSISTENCIA A EDUCANDOS	1.063.000	0	1.063.000	0,02
CULTURA	17.750.449	330.000	18.080.449	2,27
HABITACAO	0	1.000	1.000	0,00
URBANISMO	9.114.006	2.000	9.116.006	0,13
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	154.521.136	502.000	155.023.136	2,28
TURISMO	19.553.199	11.000	19.564.199	0,29
SAUDE	1.915.352.370	242.964	1.915.595.334	28,14
SANEAMENTO	500.000	3.800.000	4.300.000	0,06
RELACOES DO TRABALHO	1.610.814	15.450	1.626.264	0,02
ASSISTENCIA	146.791.188	66.172	146.857.360	2,16
PREVICENCIA	342.422.734	0	342.422.734	5,03
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	29.165.943	0	29.165.943	0,43
TRANSFERENCIA ORCAMENTARIA	58.421.667	63.000	58.484.667	0,87
TRANSFERENCIA ORCAMENTARIA	36.195.186	322.000	36.517.186	0,54
SUB-TOTAL	6.156.519.643	585.074.312	6.741.593.955	99,02
RESERVA DE CONTINGENCIA			66.982.194	0,98
TOTAL	6.156.519.643	585.074.312	6.808.576.149	100,00

EM R\$ 1.000

SUBPROGRAMA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	%
CONTROLE EXTERNO	57.009.953	13.095	57.093.048	0,84
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	39.139.414	13.500	39.152.914	0,58
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	27.567.389	58.101	27.665.490	0,41
ADMINISTRACAO GERAL	1.470.051.538	2.645.497	1.472.897.035	21,63
DIVULGACAO OFICIAL	6.936.268	0	6.936.268	0,10
EDIFICACOES PUBLICAS	13.822.941	23.089	13.855.930	0,20
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	4.624.620	0	4.624.620	0,07
ASSISTENCIA FINANCEIRA	0	449.767.700	449.767.700	6,59
CIVILDA INTERNA	56.901.247	30.015.440	86.916.687	1,31
PARTICIPACAO SOCIETARIA	0	39.310.000	39.310.000	0,56
PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	4.240.000	0	4.240.000	0,06
ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	0	0	0	0,00
INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS	220.000	0	220.000	0,00
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	16.531.641	0	16.531.641	0,24
PESQUISA FUNDAMENTAL	93.000	0	93.000	0,00
COLONIZACAO	0	0	0	0,00
SEMENTES E MUCAS	190.283	5.550	195.833	0,00
DESENVOLVIMENTO ANIMAL	1.228.196	0	1.228.196	0,02
PROMOCAO AGRARIA	1.297.380	0	1.297.380	0,02
POLEIAMENTO CIVIL	288.948.639	1.000	288.948.639	4,24
POLEIAMENTO MILITAR	315.632.529	0	315.632.529	4,64
DEFESA CONTRA SINISTROS	146.332.230	1.000	146.333.230	2,15
PROGRAMACAO ESPECIAL	1.000	0	1.000	0,00
ENSINO REGULAR	1.302.921.936	57.905.000	1.360.826.936	19,99
ENSINO FOLICIVALENTE	3.920.000	300.000	4.220.000	0,06
TRAINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	518.000	0	518.000	0,01
EDUCACAO FISICA	1.000.000	0	1.000.000	0,01
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	2.708.786	26.652	2.735.438	0,04
BOLSAS DE ESTUDOS	6.411.080	0	6.411.080	0,09
LIVRO DIDACTICO	63.000	0	63.000	0,00
PATRIMONIO HISTORICO, ANTISTICO E ARQUEOLOGICO	4.915.836	300.000	5.215.836	0,08
DIFUSAO CULTURAL	12.834.613	30.000	12.864.613	0,19
HABITACCES URBANAS	0	1.000	1.000	0,00
PLANEJAMENTO URBANO	780.378	0	780.378	0,01
SERVICOS FUNERARIOS	0	0	0	0,00
ILUMINACAO PUBLICA	46.095.917	1.000	46.096.917	0,68
PARQUES E JARDINS	4.052.750	0	4.052.750	0,06
PROMOCAO DO TURISMO	4.844.028	0	4.844.028	0,07
ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.810.000	0	55.810.000	0,82
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.799.411.180	1.972.894	1.801.384.074	26,46
SANEAMENTO GERAL	500.000	1.300.000	3.800.000	0,06
DEFESA CONTRA A EROSAO	0	1.000	1.000	0,00
ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1.610.814	15.460	1.626.274	0,02
ASSISTENCIA AU MENOR	19.995.332	39.102	20.034.434	0,29
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	500.000	0	500.000	0,01
ASSISTENCIA CUMUNITARIA	6.074.366	7.000	6.081.366	0,09
PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO	29.165.943	0	29.165.943	0,43
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	342.422.734	0	342.422.734	5,03
ROCCVIAS	0	595.000	595.000	0,01
TERMINAIS RODOVIAIOS	11.896.120	35.000	11.921.120	0,18
ESTRACAS VICINAIS	0	0	0	0,00
CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIAIO	0	18.232	18.232	0,00
CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	35.219.643	360.000	35.579.643	0,52
VIAS URBANAS	10.089.549	3.000	10.092.549	0,15
SUB-TOTAL	6.156.519.643	585.074.312	6.741.593.955	99,02
RESERVA DE CONTINGENCIA			66.982.194	0,98
TOTAL	6.156.519.643	585.074.312	6.808.576.149	100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

C O D I G O		E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
						DETALHADO	T O T A L
01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
01001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
01001.01020022.CC1		FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS		3111.01	001	44.801.657	
				3111.02	001	1.567.845	
				3113.00	001	2.774.057	
				3120.00	001	2.650.890	
				3131.00	001	1.280	
				3132.00	001	5.031.188	
				3192.00	001	41.135	
				3253.00	001	141.901	
				4120.00	001	80.734	
				4250.00	001	2.361	57.093.048
01001.01824952.002		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3251.00	001	11.267.376	
				3252.00	001	656.644	
				3253.00	001	21.165	
				3259.00	001	9.141	
				3292.00	001	3.656	11.957.982
RECURSOS ORÇANARIOS		RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
69.051.030		61.230.645		7.737.290		83.095	69.051.030

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR 11001 - GABINETE DO GOVERNADOR		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
11001.03070202.003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3111.01	001	11.657.214	
		3111.02	001	2.395.220	
		3120.00	001	1.317.962	
		3131.00	001	332.062	
		3132.00	001	6.108.433	
		3253.00	001	173.909	
		4120.00	001	45.708	22.037.508
11001.03070202.099	ASSESSORAMENTO MILITAR	3112.01	001	2.090.408	
		3112.02	001	47.960	
		3120.00	001	823.524	
		3132.00	001	2.613.697	
		4120.00	001	50.000	
		4250.00	001	2.393	5.627.982
11001.03070232.113	PROMOCOES E EVENTOS PUBLICITARIOS	3132.00	001	6.029.642	6.029.642
RECURSOS ORÇANARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
33.695.132		16.364.711	17.232.320	98.101	33.695.132

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR 11001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
11001.08460212.006	PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	3111.01	001	8.474.030	
		3111.02	001	829.459	
		3111.03	001	1.918.584	
		3111.04	001	963.555	
		3111.05	001	3.295	
		3111.06	001	7.552.848	
		3111.07	001	1.720	
		4120.01	001	25.030	19.769.491
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
19.769.491	11.223.793	5.525.699	20.000	19.769.491	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1966

(CR\$ 1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL 12001 - PROCURADORIA GERAL		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
12001.03070142.009	DEPESA DO INTERESSE PUBLICO	3111.01	001	27.204.197	
		3111.02	001	292.560	
		3120.00	001	350.070	
		3131.00	001	35.000	
		3132.00	001	910.000	
		3253.00	001	224.112	
		4120.00	001	6.000	
		4210.00	001	6.000	
		4250.00	001	1.500	29.029.369
12001.03070142.121	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	3191.00	001	10.123.545	10.123.545
RECURSOS ORDINARIOS		RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
39.152.914		27.720.369	11.416.545	13.500	39.152.914

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO 13001 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
13001.03070211.003	CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	3132.00	00	22.000.000	22.000.000
13001.03070211.005	ENCARGOS DE REGIONALIZAÇÃO	3132.00	00	982.100	982.100
13001.03090212.010	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAL E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3111.01	001	14.869.414	16.460.774
		3111.02	001	669.667	
		3120.00	001	91.000	
		3132.00	001	644.000	
		3253.00	001	171.768	
		4120.00	001	14.925	
13001.03090212.112	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO SUPERIOR	3111.01	001	4.379.275	5.468.229
		3113.00	001	1.088.954	
13001.03090401.114	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	3132.00	001	2.840.000	2.840.000
13001.03090402.126	MANUTENÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE ORÇAMENTO-PROGRAMA-GOVERNAMENTAL	3132.00	001	1.400.000	1.400.000
13001.03092171.004	SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3132.00	001	105.000	105.000
13001.07391031.197	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	3132.00	001	1.000	1.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES				TOTAL
49.257.103	1	21.179.378		28.063.100	14.925
					49.257.103

- VI - fonte de recursos;
- VII - exercício a que pertence a despesa;
- VIII - modalidade e número da licitação ou dispositivo legal em que se baseou a dispensa;
- IX - classificação da despesa;
- X - espécie de empenho;
- XI - saldo anterior, valor da Nota de Empenho, e o novo saldo da dotação;
- XII - saldo anterior, valor da Nota de Empenho e o novo saldo da Cota Trimestral, salvo os casos previsto no parágrafo único do artigo 50;
- XIII - especificação sucinta e precisa da despesa;
- XIV - importância por extenso;
- XV - declaração datada e assinada pelo servidor responsável de que a despesa foi deduzida da dotação própria;
- XVI - data e assinatura da autoridade emittente;
- XVII - quando se tratar de Convênio ou Contrato, declaração expressa a respeito;
- XVIII - quando se tratar de Convênio e recursos vinculados, discriminação da origem dos mesmos;
- XIX - prazo e local de entrega.

§ 1º - É vedada a emissão de Nota de Empenho à conta de mais de um projeto e/ou atividade e fonte de recursos.

§ 2º - A emissão de Nota de Empenho será precedida de licitação, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - Fica dispensada de licitação e do respectivo ato formal de dispensa a realização das seguintes despesas:

- I - bancária;
- II - com serviços públicos (água, luz, telefone, franquia postal e outros);
- III - de registro em cartório, custa e sentenças judiciais e honorários;
- IV - miúdas, de pronto pagamento;
- V - de natureza acessória da despesa considerada principal, desde que exigida por disposição legal;
- VI - de convênio com Entidade pública;
- VII - com seguro de qualquer natureza;
- VIII - com aquisição de passagens;
- IX - com aquisição de material e objetos em leilão público;
- X - de caráter secreto ou reservado;

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1986

(CRS 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO
13002 - SECRETARIA CC GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
13002.03090452.827	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA Acao GOVERNAMENTAL	3912.01 3212.02	00 00	13.640.791 2.467.000	16.107.791
RECURSOS GERCINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
16.107.791	13.640.791	2.467.000		16.107.791	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1996

(CR\$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO

RECURSOS DO TESOURO

13003 - ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

C O D I G U	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FI	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
13003.03070212.012	ADMINISTRACAO GOVERAAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE	3111.01	001	5.540.034	7.771.122
		3111.02	001	150.242	
		3120.00	001	314.000	
		3131.00	001	48.470	
		3132.00	001	1.573.977	
		3253.00	001	106.399	
13003.03070212.064	PATRULHA MECOPECANIZADA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	4120.00	001	38.000	173.914
		3120.00	001	60.640	
		3132.00	001	99.610	
		4120.00	001	13.664	
13003.03070252.065	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDA DE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	3120.00	001	153.800	413.700
		3132.00	001	259.900	
13003.10505752.066	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	3120.00	001	49.100	1.424.900
		3132.00	001	1.375.800	
13003.10603272.013	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PURLICA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	3132.00	001	444.260	444.260
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS--RECURSOS VINCULADOS--PESSOAL E ENC. SOCIAIS--OUTRAS DESP. CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL--				TOTAL	
10.221.896	5.796.675	4.375.557		51.664	10.221.896

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCICIO DE 1986

(C-8 1.305)

13012 - SECRET - FIC DO GOVERNO
13012 - REGISTAC ADMINISTRATIVA II - GAMA

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATURALEZA		V A L O R	
		DESPESA	FI	DETALHADO	T O T A L
13004.03070212.014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL DO GAMA	3111.11	00	10.660.990	
		3111.32	00	2.254.725	
		3120.00	00	233.100	
		3132.00	00	699.300	
		3253.00	00	349.591	
		4120.00	00	5.000	14.212.7
13004.03070212.067	PATRULHA MOTOCICLISTIZADA DO GAMA	3120.00	00	174.820	
		3132.00	00	465.200	
		4120.00	00	6.600	647.620
13004.03070212.120	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA	3120.00	00	56.270	
		3132.00	00	699.300	757.570
13004.0307.252.063	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA	3120.00	00	233.100	
		3132.00	00	699.300	
		4120.00	00	27.000	959.400
13004.10585752.069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA	3120.00	00	174.820	
		3132.00	00	582.750	757.570
13004.10603272.015	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA	3132.00	00	1.398.597	1.398.597
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES-DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
10.723.660		15.255.303	0.413.557	38.200	10.723.660

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO		CORR 1.0000			
13005 - PESSOAL ADMINISTRATIVO III - TAGUATINGA		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C I O E S	TOTAL DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
13005.03070212.018	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA	3111.01	001	17.775.6191	
		3111.02	001	291.3791	
		3120.00	001	3.367.0101	
		3132.00	001	2.496.1891	
		3153.00	001	422.5931	
		4120.00	001	40.0001	24.413.720
13005.0307.212.070	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE TAGUATINGA	3120.00	001	244.6951	
		3132.00	001	293.8351	
		4120.00	001	27.4121	565.742
13005.03070212.071	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA	3120.00	001	567.2591	
		3132.00	001	391.5131	976.782
13005.05585752.072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	3120.00	001	567.2591	
		3132.00	001	685.1471	1.272.416
13005.10603272.018	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA	3132.00	001	1.566.0151	1.566.015
RECURSOS ORDINARIOS - RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES - DESPESAS DE CAPITAL					TOTAL
28.796.675		14.510.521	17.218.742	67.412	28.796.675

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO 13000 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA		RECURSOS DO TCSBORG			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FI	VALOR DETALHADO	TOTAL
13006.0307.212.019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLÂNDIA	3111.01	001	4.448.251	
		3111.02	001	45.739	
		3120.01	001	45.127	
		3136.00	001	129.378	
		3153.00	001	123.815	
		4120.00	001	8.000	4.199.330
13006.03070212.073	PATROLHA MOTOCICLISTICA DE BRAZLÂNDIA	3120.00	001	15.429	
		3132.00	001	164.220	
		4120.00	001	4.632	185.351
13006.03070250.074	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLÂNDIA	3120.00	001	82.145	
		3132.00	001	328.500	410.645
13006.10585752.075	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLÂNDIA	3120.00	001	58.774	
		3132.00	001	205.353	264.127
13006.10603272.020	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLÂNDIA	3132.00	001	574.945	574.945
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES				
6.010.500	4.510.751	1.010.000		10.532	4.230.400

QUADRO DE DETALHE LÍMITE DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CÓD. 1.000)

13000 - SECRETARIA DE GOVERNO

13007 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA V - SOBORDINADO

RECURSOS DO TÍTULO

C O D I C E	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F.F.	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
13007.03070212.021	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL EM SOBORDINADO	3111.01	001	8.521.0011	
		3111.02	001	140.4411	
		3120.00	001	338.4901	
		3132.00	001	1.053.8571	
		3253.00	001	239.3341	
		4120.00	001	10.2101	
		4250.00	001	1.0001	10.304.423
13007.03070212.076	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE SOBORDINADO	3120.00	001	121.1401	
		3132.00	001	157.4301	
		4120.00	001	29.7681	308.358
13007.03070252.077	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SOBORDINADO	3120.00	001	30.6201	
		3132.00	001	43.7401	74.360
13007.03070252.078	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE SOBORDINADO	3120.00	001	17.4901	
		3132.00	001	61.2301	78.720
13007.0603270.022	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SOBORDINADO	3132.00	001	574.6501	574.650
RECURSOS ORDINÁRIOS		RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESES DE CAPITAL	TOTAL
11.540.511		9.700.776		43.9881	11.540.511

C O D I G O		E S P E C I F I C A C A O	DETERMINADA	FI	V A L O R	
			DESPESA		DETALHADO	T O T A L
13008.03070212.023	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA	3111.01	001	6.016.514		
		3111.02	001	106.243		
		3120.00	001	203.548		
		3132.00	001	293.258		
		3155.00	001	120.204		
		4120.00	001	12.171		6.767.055
13008.03070212.079	PATULHA MECANIZADA DE PLANALTINA	3120.00	001	325.370		
		3132.00	001	257.518		
		4120.00	001	3.700		619.776
13008.03070252.080	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOCAIS PUBLICOS DE PLANALTINA	3120.00	001	175.362		
		3132.00	001	667.744		844.106
13008.03403231.014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE PLANALTINA	3132.00	001	720.370		720.370
13008.0585752.081	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	3120.00	001	229.625		
		3132.00	001	517.141		846.769
13008.10613272.024	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA	3132.00	001	1.220.042		1.220.042
RECURSOS ORDINARIOS		RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
11.674.139		6.262.211		15.871		1.775.139

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(C.R. 1.000)

13.14 - SECRETARIA DO GOVERNO 1303 - ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
13015-03070212-025	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	3111.00	00	5.696.683	
		3111.32	00	94.410	
		3120.00	00	622.757	
		3132.00	00	1.221.970	
		3753.00	00	214.155	
		4120.00	00	13.420	
		4250.00	00	1.287	10.664.296
43005-03070212-002	PATULHA MOTOCICLISTADA DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	3120.00	00	44.174	
		3132.00	00	159.860	
		4120.00	00	24.698	228.732
13009-03070252-003	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	3120.00	00	262.517	
		3132.00	00	193.522	456.039
13009-10585752-004	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	3120.00	00	290.253	
		3132.00	00	219.635	509.888
13009-10603272-026	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	3132.00	00	1.135.690	1.135.690
RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-JORNAL DESP. CORRENTES--JORNAL DESP. DE CAPITAL				TOTAL
13.194.651		9.005.248		39.411	13.194.651

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CMB 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO 13010 - ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FI	VALOR DETALHADO	TOTAL
13010.03070212.017	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL EM CEILÂNDIA	3111.01	00	6.740.374	
		3111.02	00	93.940	
		3120.00	00	567.322	
		3132.00	00	4.211.543	
		3253.00	00	177.272	
		4120.00	00	29.000	
		4256.00	00	4.200	11.624.351
13010.03070212.104	PATRULHA MECANIZADA DE CEILÂNDIA	3120.00	00	183.568	
		3132.00	00	150.192	
		4120.00	00	83.412	417.172
13010.03070252.097	CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CEILÂNDIA	3120.00	00	375.480	
		3132.00	00	208.600	
		4120.00	00	1.089	585.169
13010.10585752.116	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE CEILÂNDIA	3120.00	00	396.340	
		3132.00	00	500.640	896.980
13010.10603272.091	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CEILÂNDIA	3132.00	00	4.005.120	4.005.120
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DECP. CORRENTES-DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
17.728.792	7.112.116	1.596.975		117.701	17.728.792

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1980

(CR\$ 1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	QUANTIDADE	UNIDADE	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
14001.03070212.028	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	3111.01	011	46.282.564	
		3111.02	011	774.252	
		3113.00	011	14.764.391	
		3120.00	011	677.607	
		3132.00	011	5.351.919	
		3132.00	011	6.967.556	
		3253.00	011	834.113	
		3253.00	011	139.015	
		4120.00	011	20.000	78.311.017
14001.03070212.029	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES INTERIORS	3120.00	011	18.918.314	
		3132.00	011	10.147.464	
		3132.00	011	15.834.578	
		4120.00	011	248.671	45.119.027
14001.03070212.032	ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	3120.00	001	4.633.832	4.633.832
14001.03070212.033	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	3120.00	001	184.478	
		3132.00	001	29.115.312	
		4120.00	001	15.000	
		4250.00	001	4.460	29.314.180
14001.03070252.067	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	3132.00	001	8.516.149	
		3132.00	301	612.500	9.128.649
14001.15824952.031	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.00	001	105.803.201	
		3251.00	021	29.345.000	
		3251.00	291	42.137.000	
		3252.00	001	16.312.006	
		3253.00	001	5.884.183	199.451.472
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES				
196.711.677	179.246.500	284.106.602	101.552.444	263.1317	365.953.177
				DESPESAS DE CAPITAL	

- XI - de prêmio, em espécie, instituído pelo Governo;
- XII - com aquisição ou assinatura de jornais, revistas e periódicos;
- XIII - com aquisição de material ou prestação de serviços com Entidades Públicas.

§ 4º - No caso de emissão de Nota de Empenho para atendimento de etapas de execução de obras, que se refira a Convênio cujo valor tiver como referencial moeda estrangeira, UPC ou ORTN, deverá o histórico da mesma conter o número e objeto do Convênio correspondente.

Art. 52 - As Notas de Empenho serão emitidas, no mínimo em 06(seis) vias, que terão a seguinte destinação:

- I - a primeira será entregue ao credor diretamente, mediante recibo no verso da sexta via, ou a ele remetida por ofício do Órgão emissor salvo quando a Nota de Empenho for por estimativa ou global, caso em que será observado o disposto no artigo 53;
- II - a segunda será entregue diretamente ao protocolo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo estabelecido por aquela Corte;
- III - a terceira será entregue à Divisão de Contabilidade da Coordenação do Sistema de Contabilidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV - a quarta será entregue à Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- V - a quinta será entregue à Coordenação do Sistema de Orçamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI - a sexta ficará arquivada no Órgão emissor.

Parágrafo Único - Nos casos de dotações cuja movimentação seja centralizada, será extraída uma sétima via da Nota de Empenho para remessa à Seção de Orçamento e Finanças ou Órgão equivalente da Unidade Orçamentária correspondente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 53 A primeira via da Nota de Empenho por estimativa ou global ficará arquivada na repartição emissora para anotações e deduções, no verso, de cada parcela de pagamento, até seu limite ou dedução de todas as despesas e será anexada à última solicitação de pagamento.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16012 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS EM TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DE DESPESA	FII	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
16002.03070212.034	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3111.01	001	12.423.125	
		3111.02	001	185.260	
		3113.00	001	2.568.938	
		3120.00	001	1.050.823	
		3131.00	001	1.765.256	
		3132.00	001	1.866.837	
		3132.00	001	1.367	
		3153.00	001	3.440	
		4120.00	001	78.375	20.043.869
16002.03070212.105	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3114.02	001	1.176	
		4113.00	001	1.000	2.176
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
20.046.063	15.280.733	4.635.455		79.375	20.046.063

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(Em 1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
15001 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	DETALHADO	TOTAL
15001.03080211.149	APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3120.00	001	538.942	
		3132.00	001	280.988	
		4120.00	001	424.000	1.243.930
15001.03080212.035	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDA-10	3111.01	001	95.929.319	
		3111.02	001	585.894	
		3120.00	001	531.363	
		3132.00	001	694.187	
		3192.00	001	215.816	
		3253.00	001	608.838	
		3292.00	001	77.077	
		4192.00	001	25.000	99.667.491
15001.03080302.057	PROGRAMA DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A AGRICULTURA	3132.00	001	1.541.540	1.541.540
15001.03080302.088	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO	3132.00	001	3.083.080	3.083.080
15001.03080332.127	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	3261.00	001	58.690.557	
		4351.00	001	30.000.000	88.690.557
15001.07090311.068	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	4313.00	001	448.767.700	448.767.700
15001.10573161.069	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	4313.00	001	1.000	1.000
15001.13764401.070	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO ESTADO FEDERAL	4313.00	001	2.800.000	2.800.000
15001.15644942.031	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3292.00	001	29.165.943	29.165.943
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.				
675.161.279				52.017.700	675.161.279

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

		RECURSOS DO TESOURO			
		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FT	DETALHADO	TOTAL	
19011.00462262.102	CONSERVACAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE PRASILIA	3132.00	00	234.390	234.390
19011.10070212.049	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES	3111.01	00	32.948.213	
		3111.02	00	616.520	
		3120.00	00	199.075	
		3131.00	00	43.753	
		3132.00	00	2.858.152	
		3253.00	00	513.165	
		4121.00	00	335.300	
		4250.00	00	5.000	37.510.970
19011.10070251.187	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIO DO POREM PUBLICO	4110.00	00	1.000	1.000
19011.10584551.191	PROGRAMA ESPECIAL DE PREVENCAO, CONTROLE E COMBATE A ERCSAO	4110.00	00	1.000	1.000
19011.10585751.192	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA	4110.00	00	1.000	1.000
19011.10585752.069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	3132.00	00	3.162.696	3.162.696
19011.10603262.068	CONSERVACAO DE AREAS ADJACENTES NO DISTRITO FEDERAL	3132.00	00	4.052.750	4.052.750
19011.1615751.101	IMPLEMENTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	4110.00	00	1.000	1.000
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-UNIDADES DEPL. CORRENTES-DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
44.670.814	34.077.298	10.450.016	344.000	44.670.814	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DO TESOURO	
190.12 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DO TESOURO	
INDICADOR	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	TOTAL
19002.08462282.908	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3212.01		1.320.000	
		3212.02	00	1.174.396	
		4311.01	00	26.652	2.501.048
19002.10070212.850	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL	3212.01	00	28.340.000	
		3212.02	00	1.541.971	
		4311.03	00	500.000	30.381.971
19002.1688.212.849	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF	3211.01	00	15.690.752	
		3211.01	04	15.789.817	
		3211.01	06	4.145.000	
		3211.01	12	2.680.000	
		3211.01	28	2.297.000	
		3211.02	00	2.552.735	
		3211.02	04	3.350.200	46.535.547
19002.16885311.906	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	4311.01	06	445.000	445.000
19002.16885311.907	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	4311.01	00	150.000	150.000
RECURSOS ORÇANARIOS	RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES - DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
51.506.566	28.717.000	10.442.552	2.645.367	1.121.552	80.211.566

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1966

(R\$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 20001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
20001.03074212.051	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3111.01 3111.02 3120.00 3132.00 3133.00 4120.00	18.222.741 233.000 430.393 12.036.795 543.781 29.000	31.485.511
20001.03080351.109	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	4760.00	38.300.000	38.300.000
20001.10603271.129	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	4110.00	1.000	1.000
20001.10603272.052	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES	3132.00	34.876.398	34.876.398
20001.13764421.195	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	4110.00	500.000	500.000
20001.13764422.105	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	3132.00	500.000	500.000
20001.16915751.113	CONSTRUÇÕES DE ABRIGOS E TERMINAIS PARA PASSAGEIROS	4110.00	1.000	1.000
20001.16915752.098	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	3132.00	975.543	975.543
RECURSOS CACIARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.			
68.335.2421	38.300.0001	18.496.1221	38.822.0001	136.539.2421

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		RECURSOS DO TESOURO			
20003 - ADMINISTRACAO DA ESTACAO AERONAUTICA DE BRASILIA - AER					
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F F	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
20003.16885322.053	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS TERMINAIS AERONAUTICOS DA PLATAFORMA	3111.01	001	6.355.775	
		3111.02	001	334.381	
		3113.00	001	1.708.029	
		3120.01	001	928.689	
		3132.00	001	2.555.225	
		3192.00	001	4.137	
		4120.00	001	35.000	11.921.120
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES - DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
11.921.120	1	4.798.121	3.037.939	35.000	11.921.120

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20004 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C I O E	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
20004.10600212.054	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3111.01	7	58.650.131	
		3111.02	001	2.947.341	
		3113.00	001	13.704.249	
		3120.01	001	26.184.336	
		3132.00	001	2.817.574	
		3192.00	001	48.818	
		4120.00	001	500.000	104.672.469
20004.10600251.120	IMPLANTACAO DE PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO	4110.00	001	1.000	1.000
RECURSOS ORÇANÓMICOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES-DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL
104.673.469		75.501.771	25.370.591	501.000	104.673.469

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CNS 1.000)

2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO		RECURSOS DO TESOURO			
21001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO					
C O D I G O	E S P E C I F I C A C I O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
21001.04071212.055	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E APOIO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL	3111.01	001	6.435.180	
		3111.02	001	251.585	
		3120.00	001	107.839	
		3131.00	001	19.367	
		3132.00	001	525.279	
		3253.00	001	136.873	
		4120.00	001	5.057	7.543.195
21001.04070231.165	DIVULGAÇÃO AGRÍCOLA, INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL	3132.00	001	906.626	906.626
21001.11090441.166	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3132.00	001	220.080	220.080
RECURSOS CAPIAIS		RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.669.901		6.325.643	1.235.191	5.067	6.669.901

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO 21002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTÃO SUPERVISORIAL		RECURSOS DO TERCENÁRIO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	TOTAL
21002.04070212.256	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUÁRIOS E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	3211.01 3211.02 4211.01	001 001 001	59.227.311 15.767.777 44.800
21002.04080111.207	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES AO PROGRAMA EMERGENCIAL	3211.02 4211.03	001 001	10.690 19.440
21002.04090451.239	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS SOCIAIS NO MEIO RURAL	3211.02	001	423.850
21002.04100119.924	PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	3211.02 4211.01	001 001	190.233 5.550
21002.04150261.959	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO AGROPECUÁRIA	3211.02	001	1.226.160
21002.04180212.854	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-ENATER	3212.01 3212.02 4211.01	001 001 001	12.729.373 2.482.862 22.236
21002.04190121.206	PROGRAMA DE PROMOÇÃO ECONÔMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	3211.02	001	1.297.580
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
101.446.251	81.957.189	19.471.441	59.227.311	101.446.251

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA 22001 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
22001.06301741.017	EQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	4120.00	00	1.000	1.000
22001.06301742.058	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE NATUREZA POLICIAL	3111.01	09	250.835.399	
		3111.02	09	1.290.811	
		3113.00	09	667.312	
		3120.00	00	17.001.354	
		3132.00	00	17.170.660	
		3192.00	00	46.921	
		3231.00	00	4.600	
		3253.00	09	1.862.501	
		3259.00	00	51.751	
		3292.00	00	17.250	286.947.639
22001.15824952.114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	3251.00	09	46.577.857	
		3252.00	09	977.847	
		3253.00	09	188.273	47.743.977
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
34.292.616	302.400.000	302.400.000	34.291.016	1.000	336.692.016

Art. 12 - Aprovadas as Cotas Trimestrais de Despesa, os dirigentes das Unidades Orçamentárias destacarão, através da "Nota de Destaque de Recursos da Cota Trimestral - NDR", o valor total da Cota Trimestral, aos Órgãos movimentadores de dotações, por projeto e/ou atividade e elemento de despesa.

§ 1º - Os valores inicialmente destacados, nos termos deste artigo, poderão ser modificados em função do cumprimento do programa de trabalho a cargo da Unidade.

§ 2º - Respeitado o limite orçamentário, as despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" poderão exceder, em até 10% (dez por cento), os valores estabelecidos para o trimestre, sem necessidade de alteração da Cota Trimestral.

Art. 13 - Uma Via da NDR deverá ser remetida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aos Órgãos Centralizadores da movimentação de dotações, à Coordenação do Sistema de Orçamento e ao Departamento da Despesa.

Art. 14 - Independentemente de apreciação pela Secretaria do Governo, de pedido de reprogramação de saldo da Cota Trimestral de Despesa anterior, na forma do artigo 9º, os dirigentes das Unidades Orçamentárias poderão destacar as parcelas trimestrais para atendimento dos compromissos das Unidades no período seguinte, sem utilização do saldo do período encerrado.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 15 - Os titulares das Unidades Orçamentárias ficam autorizados a assinar, pelo Distrito Federal, Contratos e Convênios relativos às suas respectivas áreas.

§ 1º - A autorização de que trata este artigo fica restrita aos casos cujos recursos já estejam incorporados ao orçamento do Distrito Federal.

§ 2º - Quando o Contrato ou Convênio referir-se a recursos de uma Unidade Orçamentária e a aplicação estiver a cargo de outra Unidade, os referidos instrumentos serão assinados pelos respectivos titulares.

Art. 16 - Nos casos previstos no artigo anterior será obrigatória a utilização de minuta padrão de Contrato ou Convênio, conforme formulários aprovados pelo Governador.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade de que trata o presente artigo é extensiva apenas aos ajustes firmados entidades da Administração do Distrito Federal

Art. 17 - Fica dispensada a celebração de Contrato ou Convênio:

Parágrafo Único - A emissão da Nota de Empenho por estimativa ou global será comunicada ao credor por ofício.

Art. 54 - Serão prioritariamente empenhadas, até o dia 15 de janeiro, à conta das respectivas dotações, as despesas previstas para todo o exercício com água, luz, telefone, diário oficial, combustíveis, lubrificantes, franquia postal e outras despesas compulsórias.

Art. 55 - As requisições para fornecimento de material, prestação de serviços ou execução de obras, à conta de Nota de Empenho por estimativa ou global, só poderão ser feitas observada a suficiência de saldo para atendê-las.

Art. 56 - Toda anulação de despesa reverterá ao crédito correspondente, se ocorrida no exercício, ficando os Órgãos movimentadores de dotações obrigados a emitir a Nota de Alteração de Empenho, em 06 (seis) vias, que terão o mesmo destino das Notas de Empenho, observados os prazos seguintes:

- I - ao Tribunal de Contas do Distrito Federal no prazo estabelecido pela referida Corte;
- II - no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - a - à Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças;
 - b - à Divisão de Liquidação da Secretaria de Finanças;
 - c - à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo;
 - d - à Seção de Orçamento e Finanças ou Órgão equivalente da Unidade Orçamentária respectiva, quando for o caso.

§ 1º - No caso de anulação de Nota de Empenho, o ordenador da despesa deverá justificá-la.

§ 2º - O procedimento previsto neste artigo, Aplicase, também, aos casos de retificação, mesmo que não implique em reversão de despesa.

§ 3º - O valor da anulação, de que trata este artigo, reverterá ainda à Cota Trimestral vigente.

Art. 57 - Os compromissos com vigência plurianua serão atendidos por crédito próprio consignado no Orçamento, devendo a despesa ser empenhada no início do exercício financeiro.

Art. 58 - É vedada a emissão de Nota de Empenho posterior a 28 (vinte e oito) de cada mês e a 10 (dez) de dezembro, exceto para as despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", decorrentes de créditos adicionais abertos após aquelas datas, as expressamente autorizadas pelo Governador.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(C.R. 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 22002 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISADAS		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C I O	NATUREZA DA DESPESA	F T	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
22002.06305351.859	CONSTRUÇÃO DE CIRCUITOS E DEPOSITOS DE VEICULOS NAS CIDADES SATELITES	4311.01	111	18.232	18.232
22002.16915731.990	SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	3211.02	111	1.000	1.000
22002.16915732.863	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E SERVICOS GERAIS DO DETRAN-DF	3211.01	001	21.019.212	
		3211.01	111	3.980.788	
		3211.02	001	1.509.663	
		3211.02	111	4.807.320	31.316.983
22002.16915732.896	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL	3211.02	111	3.362.660	
		4311.01	001	360.000	3.722.660
22002.16915732.907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	3211.02	111	539.000	539.000
RECURSOS ORDINARIOS--RECURSOS VINCULADOS--PESSOAL E ENC. SOCIAIS--OUTRAS DESP. CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL					TOTAL
22.080.475	12.709.000	25.000.000	10.215.643	378.232	35.597.675

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 22003 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C I O	NATUREZA DA DESPESA	F F	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
22003.06300251.010	PLANO DE EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4120.00	00	1.000	1.000
22003.06301772.060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E FISCADO DO DISTRITO FEDERAL	3111.01	09	6.228.499	
		3112.01	09	188.757.233	
		3112.02	09	23.145.737	
		3113.00	09	1.372.380	
		3120.00	00	20.420.445	
		3131.00	00	1.420	
		3132.00	00	8.838.520	
		3192.00	00	28.511	
		3253.00	09	3.325.336	
		3259.00	00	27.087	
		3292.00	00	42.767	232.187.969
22003.06301772.122	SUPRIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3112.02	09	7.444.540	
		3120.00	09	54.697.000	
		3132.00	09	1.303.000	63.444.540
22003.06304282.129	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3214.02	00	5.012.000	
		4313.00	00	1.547.005	6.559.005
22003.15024952.092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3251.00	09	34.902.433	
		3252.00	09	5.199.213	
		3253.00	09	976.531	
		3292.00	00	15.975	41.094.122
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
35.934.736	327.351.920	271.351.920	90.386.731	1.548.005	353.296.656

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F T	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
22004.06300251.135	PLANO DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	4110.00	00	1.000	1.000
22004.06301701.130	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	4120.00	00	1.000	1.000
22004.06301702.061	PREENHIMENTO, EXTINÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO	3111.01	09	2.467.696	
		3112.01	09	82.055.310	
		3112.02	09	11.258.867	
		3113.00	09	476.713	
		3120.00	00	11.525.968	
		3131.00	00	436.542	
		3132.00	00	7.486.695	
		3253.00	09	1.780.667	
		3259.00	00	29.103	
		3292.00	00	29.103	117.546.664
22004.06301702.123	SUPRIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3112.02	09	1.785.566	
		3120.00	09	24.153.000	
		3132.00	09	2.647.000	28.785.566
22004.06304202.130	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3214.02	00	1.708.534	
		4313.00	00	300.000	2.008.534
22004.15024952.062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3251.00	09	37.028.672	
		3252.00	09	3.505.250	
		3253.00	09	841.259	42.175.181
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
21.517.945	169.000.000	142.000.000		48.215.945	302.000
					190.517.945

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		RECURSOS DO TESOURO	
39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		FT	DETALHADO TOTAL
39000.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5000.00	001 66.982.194 66.982.194
RECURSOS ORÇANARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPEAS DE CAPITAL	TOTAL
66.982.194	66.982.194		66.982.194

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE - 1.986

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF - 1.986

LEI Nº 7.426 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985

C O M P O N E N T E	VALOR EM Cr\$ 1.000	
	PARCIAL	TOTAL
APLICAÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS SEM RETORNO		
01 - Execução de Obras de Urbanização no Plano Piloto e Cidades Satélites:	-	105.000.000
I - Plano Piloto e Setores	40.000.000	-
II - Cidades Satélites:	65.000.000	-
a) Núcleo Bandeirante	4.000.000	-
b) Gama	11.500.000	-
c) Taguatinga	13.500.000	-
d) Brazlândia	4.000.000	-
e) Sobradinho	5.000.000	-
f) Planaltina	8.000.000	-
g) SRIA	3.500.000	-
h) Ceilândia	15.500.000	-
02 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos no Plano Piloto e Cidades Satélites:	-	4.000.000
I - Plano Piloto	500.000	-
II - Cidades Satélites:	3.500.000	-
a) Núcleo Bandeirante	300.000	-
b) Gama	600.000	-
c) Taguatinga	500.000	-
d) Brazlândia	400.000	-
e) Sobradinho	350.000	-
f) Planaltina	300.000	-
g) SRIA	400.000	-
h) Ceilândia	650.000	-
03 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais nas Cidades Satélites:	-	7.000.000

C O M P O N E N T E	VALOR EM Cr\$ 1.000	
	PARCIAL	TOTAL
a) Núcleo Bandeirante	600.000	—
b) Gama	1.450.000	—
c) Taguatinga	1.250.000	—
d) Brazlândia	600.000	—
e) Sobradinho	650.000	—
f) Planaltina	800.000	—
g) SRIA	600.000	—
h) Ceilândia	1.050.000	—
04 - Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública:		13.500.000
I - Plano Piloto	3.000.000	—
II - Cidades Satélites:	10.500.000	—
a) Núcleo Bandeirante	550.000	—
b) Gama	2.200.000	—
c) Taguatinga	2.300.000	—
d) Brazlândia	200.000	—
e) Sobradinho	1.500.000	—
f) Planaltina	1.000.000	—
g) SRIA	50.000	—
h) Ceilândia	2.700.000	—
05 - Construção de Parques e Serviços Administrativos nas Cidades Satélites:	—	1.500.000
a) Núcleo Bandeirante	150.000	—
b) Gama	155.000	—
c) Taguatinga	320.000	—
d) Brazlândia	90.000	—
e) Sobradinho	180.000	—
f) Planaltina	125.000	—
g) SRIA	190.000	—
h) Ceilândia	290.000	—
06 - Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satélites:	—	11.500.000
I - Plano Piloto:	3.000.000	—
a) Jardim Zoológico	500.000	—
b) Jardim Botânico de Brasília	500.000	—
c) Serviços Funerários do Plano Piloto e Cidades Satélites	2.000.000	—
II - Cidades Satélites:	8.500.000	—
a) Núcleo Bandeirante	500.000	—
b) Gama	1.200.000	—

C O M P O N E N T E	VALOR EM Cr\$ 1.000	
	PARCIAL	TOTAL
c) Taguatinga	1.800.000	-
d) Brazlândia	500.000	-
e) Sobradinho	800.000	-
f) Planaltina	1.200.000	-
g) SRIA	700.000	-
h) Ceilândia	1.800.000	-
07 - Pavimentação e Sinalização de Vias Sistema de Transporte:		20.000.000
I - Pavimentação na Região Geoeconômica	1.000.000	-
II - Execução do Sistema Rodoviário do Distrito Federal	19.000.000	-
08 - Construção de Estradas Vicinais, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	-	5.063.000
a) Núcleo Bandeirante	632.950	-
b) Gama	632.950	-
c) Taguatinga	632.950	-
d) Brazlândia	632.950	-
e) Sobradinho	632.950	-
f) Planaltina	632.950	-
g) SRIA	632.950	-
h) Ceilândia	632.950	-
09 - Desenvolvimento do Programa de Saneamento Básico e Tratamento de Lixo no Plano Piloto e Cidades Satélites:	-	52.000.000
I - Obras do Plano de Destinação Sanitária do Lixo	10.000.000	-
II - Renovação do Parque de Máquinas do SLU	10.750.000	-
III - Obras nas Redes Coletoras de Esgotos em Brasília	1.250.000	-
IV - Obras do Sistema de Esgotos Sanitário do Gama	23.750.000	-
V - Obras nas Lagoas de Oxidação do Guará e SRIA	6.250.000	-
10 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saúde:		31.466.100
I - Construção do Auditório do Hospital Regional do Gama	1.250.000	-
II - Construção do Posto de Saúde do Setor "O" de Ceilândia	250.000	-
III - Ampliação do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico	5.000.000	-

C O M P O N E N T E	VALOR EM Cr\$ 1.000	
	PARCIAL	TOTAL
IV - Construção do Pronto Socorro do Hospital de Planaltina	3.500.000	-
V - Construção do 2º Hospital Regional de Ceilândia	20.466.100	-
VI - Construção do Refeitório do Departamento de Apoio Técnico no SRIA	1.000.000	-
11 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária:	-	3.000.000
I - Execução de Obras e Equipamentos das Unidades de Atendimento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	3.000.000	-
12 - Desenvolvimento do Sistema de Apoio às Atividades Produtivas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília:	-	18.000.000
I - Construção de Centros Comunitários Rurais	2.040.000	-
II - Construção de Pontes em Estradas Vicinais	400.000	-
III - Construção de Postos de Revenda na Área Rural	500.000	-
IV - Construção de Unidades de Serviço da EMATER	300.000	-
V - Aquisição e Instalação de Moinho de Calcário	2.000.000	-
VI - Combinado Agro-Urbano de Brasília	4.200.000	-
VII - Desenvolvimento do Programa de Fomento à Agricultura Irrigada	5.200.000	-
VIII - Construção de um Galpão para o Departamento de Terras Rurais	500.000	-
IX - Renovação Parcial de Implementos Agrícolas	2.000.000	-
X - Reequipamento e Ampliação de Núcleos Rurais	500.000	-
XI - Obras no Parque de Exposições de Brasília	360.000	-
13 - Assentamento do Sistema de Abastecimento de Água:	-	6.000.000
I - Substituição de Redes de Fibro-Cimento em Brasília e Áreas Adjacentes	5.270.000	-
II - Recuperação de Registros em Redes de Água de Brasília e Cidades Satélites	600.000	-
III - Equipamento para o Sistema de Dosagem da ETA-Cabeça do Viado	130.000	-

C O M P O N E N T E	VALOR EM Cr\$ 1.000	
	PARCIAL	TOTAL
14 - Execução de Obras e Reequipamentos de Órgãos e Residências Oficiais:	-	6.000.000
I - Construção, Adaptação, Escrituras, Registros e Respectiveiros Bens Móveis de Residências Funcionais	300.000	-
II - Reequipamento dos Órgãos da Secretaria de Finanças	1.000.000	-
III - Construção de Postos Fiscais	4.700.000	-
15 - Sistema de Segurança Pública:	-	6.000.000
I - Edificações da SEP	600.000	-
II - Edificações do CNDP	2.700.000	-
III - Edificações da PMDF	2.700.000	-
16 - Aumento de Capital de Empresas:	-	45.000.000
I - CARSB	5.000.000	-
II - CODEPLAN	6.000.000	-
III - TCB	6.000.000	-
IV - CFASA	2.800.000	-
V - PROFLORE	3.200.000	-
VI - SHIS	8.000.000	-
VII - CEB	5.000.000	-
VIII - SAB	9.000.000	-
17 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico	-	10.438.000
18 - Garantias	-	900.000
19 - Assentamento Populacional de Emergência, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	-	10.500.000
20 - Construção de Agrovilas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	-	7.000.000
SUBTOTAL.....	-	363.767.700
COM RETORNO		
01 - Financiamento a Cargo do FUNDEF, através do Banco Regional de Brasília S.A., inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	-	85.000.000
TOTAL GERAL.....	-	448.767.700

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59 - A orientação normativa, a supervisão técnica e o controle da liquidação da despesa serão exercidos pela Secretaria de Finanças, através do seu Órgão próprio.

§ 1º - Os processos e quaisquer outros documentos originários de despesas serão encaminhados à Divisão de Liquidação imediatamente após a sua formalização.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no parágrafo anterior os Órgãos Relativamente Autônomos e a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 60 - A unidade administradora de crédito, processará a liquidação da despesa que tenha sido ordenada por seu titular, tomando por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de se apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar e a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação.

Art. 61 - Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão ao Órgão emissor da Nota de Empenho, independente de requerimento, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas acompanhadas, quando for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no artigo 62.

§ 1º - Na hipótese de Nota de Empenho por estimativa ou global, as requisições de pagamento indicarão o número desta, a Função, Programa, o Subprograma, o Projeto ou Atividade, Fonte de Recursos e o saldo anterior, o valor do pagamento, o novo saldo da Nota de Empenho e da Cota Trimestral.

§ 2º - Uma via da requisição de pagamento, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser remetida à Divisão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, da Coordenação do Sistema de Orçamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.

§ 3º - Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de Lei ou Contrato, devem ser demonstrados nas contas.

§ 4º - Sempre que o credor apresentar fatura, esta deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente.

§ 5º - As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço deverão constar do campo próprio da primeira via da Nota de Empenho e na primeira via da documentação fiscal correspondente.

Aprovo o Detalhamento do Programa de Trabalho do FUNDEF, para o exercício de 1986.

Brasília, 31 de dezembro de 1985.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Secretário de Finanças

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 16002 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FI	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
16002.08070212.838	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	3211.01	09	426.779.726	
		3211.02	02	5.051.970	
		4311.01	00	3.000	
		4311.01	02	7.000	431.841.626
16002.08070212.841	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	3211.01	00	14.760.132	
		3211.02	00	3.422.317	
		4311.01	00	15.000	18.197.419
16002.08070212.909	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3211.01	00	8.285.079	
		3211.02	00	1.783.539	
		4311.01	00	10.000	10.078.618
16002.08100541.884	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	3211.02	03	93.000	93.000
16002.08421881.874	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	3211.02	03	16.475.000	
		4311.01	03	57.373.600	73.848.600
16002.08421882.839	MANUTENCAO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3211.01	09	938.500.618	
		3211.02	02	2.070.000	
		3211.02	03	21.744.000	
		4311.01	03	500.000	
		4311.02	03	21.400	962.836.018
16002.08431882.840	MANUTENCAO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	3211.01	09	320.212.316	
		3211.02	02	3.920.000	
		4311.01	00	3.000	
		4311.01	02	7.000	324.142.318
16002.08431991.879	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	3211.02	02	3.920.000	
		4311.01	00	90.000	
		4311.01	02	210.000	4.220.000
16002.08452171.956	PROGRAMA DE ESCOLA COMUNITARIA NAS CIDADES SATELITES	3211.02	02	413.000	413.000
16002.08462231.828	COLONIA DE FERIAS	3211.02	03	1.000.000	1.000.000
16002.08472361.861	PROGRAMA DE LIVRO DIDATICO	3211.02	02	63.000	63.000
16002.08482471.837	IMPLEMENTACAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3211.01	00	6.464.939	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		RECURSOS DO TESOURO			
16002 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
C O D I G O	D E S C R I C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	DETALHADO	TOTAL
		3211.02	001	547.032	
		4311.01	001	30.000	7.041.971
16072.08482472.842	PREMIOS CULTURAIS	3211.02	001	5.753.303	5.753.303
16072.08482472.924	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ACADEMIA BRASILENSE DE LETRAS	3211.02	001	46.001	46.001
16072.08482472.925	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JOSCE LINO KUBITSCHER	3211.02	001	23.338	23.338
16002.08754271.982	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	3211.02	031	55.810.000	55.810.000
16002.08754281.834	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	3211.02	021	933.100	
		4311.01	731	100.000	1.033.100
RECURSOS ORÇAMENTAIS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
41.236.650	1.055.204.062	1.715.002.762		58.370.000	1.896.441.312

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

16.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		RECURSOS DO TESOUREIRO	
16.003 - ARQUIVO PUBLICO DO MINISTERIO FEDERAL			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		FT	DETALHADO TOTAL
16.003.00482462.128	ATIVIDADE DE RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E EXPLORACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO GDF	3111.00	3.600.000
		3111.02	40.375
		3113.00	80.000
		3120.00	184.891
		3131.00	21.140
		3132.00	189.210
		3253.00	52
		4120.00	300.000
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.215.836	4.520.595	395.241	300.000
			5.215.836

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1980

LEIS 1.000

17000 - SECRETARIA DE SAUDE 17001 - SECRETARIA DE SAUDE		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FI	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
17001.13750212.043	COORDENACAO DOS CENTROS DE SAUDE, ATIVIDADES HOSPITALARES, FISCALIZACAO DE SAUDE E SAUDE ALIMENTAR	3111.01	091	27.827.7811	
		3111.02	091	157.9111	
		3120.00	001	565.2481	
		3132.00	001	1.415.5701	
		3253.00	091	214.3081	
		4120.00	001	79.9101	
		4250.00	001	7.4001	30.288.118
RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
2.088.118	28.200.0001	28.200.0001	2.000.9181	87.3001	30.288.118

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE 17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISORADAS		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FII	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
17002.13752352.811	PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS A MEDICOS RESIDENTES	3211.02	001	5.411.000	5.411.000
17002.13754261.993	EQUIPAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	4311.01	001	3.000	3.000
17002.13754282.807	PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, PREVENTIVA E CURATIVA EM SUBSIDIUM	3211.01	091	34.081.778	92.321.104
		3211.02	001	8.239.326	
17002.13754282.844	PRMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	3211.01	091	1.081.473.992	1.345.023.653
		3211.02	001	158.826.972	
		3211.02	091	134.700.000	
		4311.03	001	22.889	
17002.13754282.893	EXECUCAO DE SERVICOS DE SAUDE EM NIVEL REGIONALIZADO DO PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA	3211.01	091	252.143.879	264.189.912
		3211.02	001	12.046.233	
17002.13754282.911	CONSOLIDACAO DE ATENDIMENTO MEDICO E ADEQUACAO DE SERVICOS DE SAUDE NA CEILANDIA	3211.01	091	82.300.551	90.245.358
		3211.02	001	7.945.015	
RECursos ORDINARIOS	RECursos VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESES DE CAPITAL			TOTAL
192.494.515	1.604.700.000	1.500.000.000	277.152.625	25.889	1.797.194.515

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(R\$ 1.000)

17.10 - SECRETARIA DE SAUDE 17.03 - INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				RECURSOS DO TESOURO	
C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FF	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
1703.13750212.095	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS	3111.01	001	22.745.113	
		3111.02	001	241.732	
		3113.00	001	5.317.390	
		3120.00	001	1.982.968	
		3132.00	001	952.225	
		4120.00	001	28.775	31.268.501
1703.13750251.015	COMPLEMENTACAO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	4110.00	001	500	
		4120.00	001	500	1.000
RECURSOS ORÇAMENTARIOS - RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
31.269.6011		28.304.6351		29.7751	31.269.6011

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1966

(R\$ 1.000)

18001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 18001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
18001.15810212.045	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3111.01	001	9.439.813	
		3111.02	001	453.923	
		3120.00	001	192.046	
		3132.00	001	475.916	
		3253.00	001	60.994	
		4120.00	001	5.000	10.025.089
18001.15814862.046	SUBVENÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS CONFORME ACORDO "B"	3731.00	001	500.000	500.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS - PESSOAL E ENC. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
11.125.889	9.953.827	1.167.057		5.000	11.125.889

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 1986

(CR\$ 1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS 18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISADAS		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FII	V A L O R	
				DETALHADO	T O T A L
18002.14804772.917	PROMOÇÃO DE TRABALHO	3211.02	00	1.010.814	
		4311.01	00	14.523	
		4311.02	00	1.440	1.626.274
18002.15810212.847	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3211.01	00	94.821.959	
		3211.02	00	14.779.562	
		4311.01	00	30.030	
		4311.02	00	5.000	109.635.601
18002.15814832.910	MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO	3211.02	00	6.090.372	
		4311.01	00	5.000	6.095.372
18002.15814832.915	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	3211.02	00	2.615.380	
		4311.01	00	18.202	2.633.582
18002.15814832.918	PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3211.02	00	11.289.580	
		4311.01	00	13.430	
		4311.02	00	2.530	11.305.480
18002.15814872.919	PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	3211.02	00	6.074.366	
		4311.01	00	7.000	6.081.366
RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS-PESSOAL E ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL--				TOTAL-----
137.377.675	1	94.821.959	42.460.054	96.562	137.377.675

§ 6º - Quando se tratar de execução de obras, observar-se-á o disposto no artigo 25.

§ 7º - No caso de Nota de Empenho por estimativa ou global, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 62 - As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas pelos concessionários diretamente ao protocolo da unidade em cuja estrutura estiver localizado o Órgão encarregado da instrução do processo de pagamento.

§ 1º - O protocolo da Unidade autuará as contas e enviará os processos ao Órgão de que trata o item anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - A instrução dos processos de pagamento das contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, será centralizada nos seguintes Órgãos:

- I - na Secretaria de Serviços Públicos:
 - iluminação pública - Plano Piloto e Setores.
- II - na Coordenação de Administração de Próprios:
 - água, esgoto e energia elétrica, relativas aos Órgãos da Administração Central e das Administrações Regionais;
- III - nas Divisões de Administração Geral das Secretarias:
 - telefone;
- IV - nas Divisões de Administração Geral dos Órgãos Relativamente Autônomos:
 - água, esgoto, energia elétrica e telefone;
- V - nas Administrações Regionais e ACSNB, ASRIA e Administração de Ceilândia:
 - iluminação pública das respectivas regiões e telefone.

§ 3º - Além das providências determinadas nos artigos 63 e 64, os Órgãos referidos no § 2º deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias, adotar as seguintes providências:

- a - verificar se os valores constantes das contas estão compatíveis com a média de consumo registrada;
- b - efetuar os registros correspondentes em ficha própria, conforme modelos anexos.

§ 4º - Quando se verificar consumo acima da média registrada, o Órgão encarregado da instrução do processo diligenciará no sentido de apurar a causa da diferença.

§ 5º - Quando se tratar de conta telefônica, havendo ligação interurbana de caráter particular, o responsável providenciará para que seja efetuado o recolhimento da importância correspondente aos cofres do Distrito Federal, antes da remessa do processo ao Órgão incumbido da liquidação e pagamento da despesa.

§ 6º - O servidor que der causa a atraso no pagamento de conta de que trata o presente artigo, responderá pelas penalidades dele decorrentes.

Art. 63 - A liquidação de despesa por fornecimento feito, ou serviços prestados terá por base as condições estabelecidas, licitação ou ato de sua dispensa, em cláusulas contratuais, ajuste ou acordo respectivo e nos comprovantes da efetiva entrega, e recebimento de material, da prestação do serviço ou da execução da obra.

Parágrafo Único - Para a liquidação da despesa é indispensável constar do processo:

- I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho por estimativa ou global;
- II - atestado, no campo próprio da primeira via da Nota de Empenho e no documento fiscal por agente credenciado, do recebimento do material, da prestação de serviço ou execução da obra, salvo nos casos previstos no parágrafo 7º do artigo 61 e no parágrafo 1º do artigo 70;
- III - no caso de Nota de Empenho por estimativa ou global, declaração de que a despesa foi deduzida do saldo da Nota de Empenho e dos valores para aplicação no trimestre;
- IV - nome, por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que o instruírem;
- V - nos casos de despesas com fornecimento de passagem a servidor, cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem, salvo nos casos previstos na legislação em vigor e, quando se tratar de convidado, indicação expressa do fato;
- VI - informação do Órgão próprio de que o fornecedor ou contratante de serviço ou obra não é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 64 - Após cumprido o disposto no artigo anterior, será requisitado o pagamento, encaminhando-se o processo à

Divisão de Liquidação.

Art. 65 - A remessa de processos liquidados ou atestados de execução ao Órgão de Liquidação do Departamento de Despesa, para efeito de supervisão e preparo de pagamento, dar-se-á somente até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada exercício, salvo os relativos às despesas de pessoal ou quando autorizados pelo Governador.

Art. 66 - Compete à Divisão de Liquidação fiscalizar e apurar o cumprimento do disposto, neste capítulo, sem prejuízo de outros preceitos legais vigentes.

Art. 67 - O Órgão emitente de Ordem de Pagamento deverá mencionar na mesma, em destaque, o Projeto ou Atividade e Fonte de Recursos constantes da Nota de Empenho ou documento equivalente.

CAPÍTULO XI DO PAGAMENTO

Art. 68 - O pagamento de despesa somente será ordenado após sua regular liquidação.

Art. 69 - Efetuado o pagamento, o Órgão pagador enviará, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo processo ao Órgão de Contabilidade e cópia de ordem de pagamento, inclusive a que diz respeito a pagamento parcial dos empenhos por estimativa ou globais, à Coordenação do Sistema de Orçamento.

Art. 70 - Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas:

- I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;
- II - quando excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir seu pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, sob a responsabilidade do ordenador da despesa.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo 1º, a despesa será debitada em conta nominativa do credor e a baixa somente se fará após a comprovação da regular, efetivação do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 71 - Os pagamentos devidos pelo Distrito Federal em virtude de sentenças judiciais far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta do crédito respectivo, atendido o disposto na Constituição da República.

Art. 72 - Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades da Administração Indireta e as Fundações utilizarão, exclusivamente, os serviços do Banco Regional de Brasília S.A., exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Mediante proposição fundamentada do Órgão interessado poderão ser autorizados, pelo Secretário de Finanças, em caráter excepcional, o aproveitamento de serviços e a manutenção ou abertura de contas em outras instituições financeiras.

Art. 73 - Os Órgãos Relativamente Autônomos, a Secretaria de Segurança Pública, as Entidades da Administração Indireta e as Fundações, encaminharão ao Departamento da Despesa, demonstrativo de sua disponibilidade diária.

CAPÍTULO XII

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 74 - Consideram-se na apuração de resultados do exercício financeiro, as despesas nele empenhadas, excluindo-se aquelas impugnadas ou pendentes de regularização.

§ 1º - São despesas impugnadas ou pendentes de regularização aquelas recusadas pelo Órgão competente, em qualquer estágio de empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º - As despesas referidas no parágrafo anterior serão escrituradas em conta de resultado pendente, em nome do responsável, até decisão final sobre a regularidade da despesa.

Art. 75 - São inscritos em Restos a pagar, desde que se amparem na vigência do prazo de cumprimento da obrigação neles estabelecida, os empenhos relativos a:

- I - obras ou estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, em fase de execução;
- II - aquisição de material, cuja entrega já tenha sido efetuada;
- III - aquisição de material no exterior;
- IV - aquisição de material diretamente do fabricante ou através de seu representante exclusivo e que se encontre em fase de produção;
- V - serviços prestados para manutenção de atividade administrativa, inclusive os de concessionários de serviços públicos, pelo valor correspondente à etapa física executada;
- VI - despesa de pessoal e encargos sociais, pelo valor efetivamente gasto e não pago;
- VII - transferência de recursos a Entidades do Distrito Federal destinados a Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, pelo valor efetivamente gasto e não pago;
- VIII - transferência de recursos a Entidades do Distrito Federal, destinados

à despesa de outra natureza, e a Entidades públicas e privadas;

IX - indenizações e restituições ou outras despesas empenhadas e não pagas, ainda que não prevista nas alíneas precedentes, desde que processadas no exercício de vigência do crédito.

Art. 76 - São canceladas em 31 de dezembro as despesas empenhadas que não se enquadrem nas disposições do artigo anterior, considerando-se automaticamente anuladas as respectivas Notas de Empenho.

Art. 77 - A inscrição de despesa empenhada em Restos a Pagar, far-se-á no encerramento do exercício de emissão da Nota de Empenho e terá validade até 31 de dezembro do exercício seguinte, vedada a sua reinscrição.

Art. 78 - Ao portador de Nota de Empenho, cuja inscrição em Restos a Pagar tenha sido cancelada em decorrência da aplicação de normas sobre apuração de resultados do exercício financeiro e que tenha seu direito devidamente apurado, assegurar-se-á o recebimento da importância que lhe for devida.

Art. 79 - A dívida de que trata o artigo anterior será reconhecida pelo Secretário de Finanças.

§ 1º - A despesa decorrente da dívida reconhecida será imputada à dotação da Unidade Orçamentária respectiva e na mesma classificação anterior.

§ 2º - No caso de inexistência da dotação em que se deva classificar a despesa ou se a mesma não apresentar saldo suficiente, a despesa correrá à conta de dotação para "Despesas de Exercícios Anteriores", observada a classificação econômica anterior.

Art. 80 - Deverá ser encaminhada à Divisão de contabilidade, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, até o dia 05 de janeiro de cada exercício, relação das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

§ 1º - Da relação deverão constar:

- I - denominação da Unidade Orçamentária;
- II - denominação do Órgão emissor da Nota de Empenho;
- III - número de ordem das Notas de Empenho, obedecida a codificação do elemento de despesa;
- IV - código da fonte, projeto ou atividade, elemento, e item quando se tratar de transferência;

- V - nome do credor;
VI - valor da despesa a ser revertida, quando for o caso; e
VII - valor da despesa a ser inscrita.

§ 2º - No caso de reversão de despesa, observar o disposto no artigo 56.

Art. 81 - A relação a que se refere o artigo anterior será preenchida por:

- I - Órgão emissor da nota de empenho, quando esta se referir a recursos da Unidade Orçamentária a que o mesmo integra;
II - Órgão em que seja centralizada a movimentação de dotação orçamentária, preenchendo-se um formulário correspondente a cada Unidade Orçamentária;

Parágrafo Único - Quando se tratar de despesa cuja aplicação estiver a cargo de órgão que não integre a estrutura da Unidade Orçamentária emissora da Nota de Empenho, a relação com os dados referidos no artigo anterior será encaminhada ao órgão emissor da Nota de Empenho por:

- a) entidade da Administração Indireta ou Fundação do Distrito Federal, quando se tratar de transferências de recursos; e
b) executor de convênio ou contrato ou Órgão que for responsável pela execução do objeto da despesa.

Art. 82 - Os Órgãos movimentadores de dotação, elaborarão cronograma de pagamento das despesas inscritas em "Restos a Pagar", observando para as relativas o fornecimento de material e prestação de serviços, os prazos dos compromissos assumidos e, para as relativas à execução de obras, os prazos dos cronogramas físico-financeiros.

§ 1º - Os cronogramas previstos no "caput" deste artigo serão enviados até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada exercício:

- I - ao Departamento da Despesa - para elaboração do cronograma geral;
II - à Coordenação do Sistema de Orçamento para acompanhamento.

§ 2º - As Entidades da Administração Indireta e Fundações que tenham recursos diferidos enviarão, até o dia 10 (dez) de janeiro de cada exercício, à Unidade Orçamentária a que se vinculem para inclusão no cronograma desta:

- I - relação das despesas levadas à conta de "Restos a Pagar";
- II - cronograma de pagamento, observados os mesmos critérios do "caput" deste artigo distinguindo as despesas a serem pagas com recursos próprios.

§ 3º - Cópias da relação e do cronograma indicados nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas, pelos órgãos movimentadores da dotação, ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Orçamento.

Art. 83 - A liquidação e o pagamento das despesas inscritas em "Restos a Pagar", serão processados independentemente de requerimento do credor.

Art. 84 - É competente a Secretaria de Finanças para exercer o controle e disciplinar o tratamento de "Restos a Pagar", como órgão central do Sistema de Controle Interno.

Art. 85 - Ao portador de Notas de Empenho cancelada em face de não ter ocorrido a entrega do material ou a execução do serviço no exercício de sua emissão, será assegurado o recebimento do valor a que tenha direito, mediante empenho à conta de dotação orçamentária com a mesma classificação anterior e da respectiva Unidade Orçamentária, obedecidas as condições estabelecidas na Nota de Empenho cancelada.

§ 1º - Será emitida Nota de Empenho no mês de janeiro, em substituição ao empenho cancelado no exercício anterior, observado o disposto neste artigo e desde que dentro do prazo de entrega do material ou da execução do serviço, fazendo-se remissão, no campo especificação, de que a mesma refere-se à Nota de Empenho cancelada no exercício anterior, citando-se o respectivo número.

§ 2º - No caso de não ser entregue o material ou executado o serviço, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas em normas específicas.

§ 3º - A emissão de Nota de Empenho, consoante o disposto neste artigo, será precedida de autorização para realização da despesa pelo mesmo ordenador da despesa anterior, na forma do disposto no presente Decreto.

CAPÍTULO XIII **DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 86 - As despesas de exercícios encerrados, de que trata o artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, poderão ser pagas pela dotação Despesas de Exercícios Anteriores, constantes dos quadros discriminativos das Unidades Orçamentárias, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.

Parágrafo Único - Os processos relativos às despesas referidas neste artigo deverão conter informações pormenorizadas sobre o direito adquirido pelo credor, que permitam o reconhecimento da dívida, e ainda, as seguintes:

- I - saldo ao final do exercício, da dotação orçamentária por onde deveria correr a despesa;
- II - nome do credor, importância a pagar e atestação da entrega do material ou execução do serviço;
- III - motivo do não empenho prévio da despesa;
- IV - razão porque não foi possível conhecer, no devido tempo, o compromisso que se pretende seja reconhecido.

Art. 87 - A dívida de que trata o artigo anterior, será reconhecida pelo Secretário de Finanças.

Art. 88 - Os processos referidos no parágrafo único, do artigo 86, serão encaminhados à Secretaria de Finanças pelo titular da Unidade Orçamentária, para exame quanto ao reconhecimento da dívida.

Parágrafo Único - No caso de ser impugnada a despesa, o processo será devolvido ao Órgão de origem para apuração de responsabilidade.

Art. 89 - É competente a Secretaria de Finanças, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para exercer o controle e disciplinar o tratamento de Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO XIV DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS

Art. 90 - As Seções e Órgãos equivalentes dos Sistemas de Orçamento e de Contabilidade do Distrito Federal deverão:

- I - manter registro por subelemento, item e subitem, dos créditos consignados a cada Projeto ou Atividade Fonte de Recursos;
- II - manter atualizado, por Projeto, Atividade, Fonte de Recursos e Natureza de Despesa, o controle dos saldos dos créditos orçamentários consignados à Unidade Orçamentária a que estiverem subordinados.

Art. 91 - Os Órgãos responsáveis pela execução dos Projetos e/ou Atividades deverão:

§ 1º - Excetuem-se do disposto neste artigo, os empenhos por estimativa e globais, cuja dedução da Cota Trimestral será efetuada pelo valor das requisições de pagamento.

§ 2º - As Cotas Trimestrais de Despesa basear-se-ão:

- I - na Programação Financeira;
- II - no detalhamento do programa de trabalho;
- III - nos créditos adicionais.

Art. 7º - As Cotas Trimestrais de Despesa deverão ser propostas pelas Unidades Orçamentárias, consoante instruções da Secretaria do Governo, em Grupo de Despesa - "Pessoal e Encargos Sociais", "Outras Despesas Correntes" e "Despesas de Capital", e remetidas àquela Secretaria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início de cada trimestre.

Art. 8º - As Cotas Trimestrais de Despesas serão elaboradas pela Secretaria do Governo, com base nos limites fixados na Programação Financeira e no detalhamento do programa de trabalho de cada Unidade Orçamentária, aprovadas por Decreto, e publicadas até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao de sua vigência.

Art. 9º - As Cotas Trimestrais de Despesa poderão ser revistas, a critério da Secretaria do Governo, na primeira quinzena do trimestre subsequente, para reprogramação do saldo da Cota Trimestral anterior, uma vez justificado por escrito o não cumprimento do programa de trabalho, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.

§ 1º - A justificativa de que trata este artigo será dispensada, quando o saldo da Cota Trimestral referente aos Grupos "Outras Despesas Correntes" e "Despesas de Capital", for inferior a 2% (dois por cento) do montante da cota fixada para esses Grupos de Despesa, no Trimestre.

§ 2º - Os saldos das despesas de "Pessoal e Encargos Sociais" serão automaticamente incorporados pela Secretaria do Governo à cota do trimestre seguinte, sem as exigências deste artigo.

Art. 10 - Em caráter excepcional, devidamente justificado pelo titular da Unidade Orçamentária, o valor da Cota Trimestral de Despesa fixada para os Grupos "Outras Despesas Correntes" e "Despesas de Capital" poderá exceder, em cada trimestre, até 5% (cinco por cento) do valor da Cota Trimestral de Despesa da Unidade Orçamentária, com reprogramação da respectiva Cota Trimestral de Despesa, por Decreto, mediante proposta da Secretaria do Governo.

Art. 11 - Os Decretos de abertura de Créditos Especiais e Suplementares indicarão as Cotas Trimestrais de Despesa correspondentes.

- I - manter acompanhamento físico-financeiro atualizado de cada projeto e/ou Atividade sob sua responsabilidade;
- II - solicitar, através de formulários próprios, sempre que necessário, aquisição de material ou contratação de obras ou serviços.

Art. 92 - A Coordenação do Sistema de Orçamento e o Departamento da Despesa manterão controle, através das Notas de Empenho ou documentos equivalentes e de balancetes, do registro das despesas empenhadas em cada Unidade Orçamentária, por Função, Programa, Projeto e/ou Atividade, Fonte de Recursos e Natureza de Despesa.

Art. 93 - Compete à Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita:

- I - manter atualizada a escrituração de receita arrecadada;
- II - elaborar e remeter ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Orçamento, até o dia 10 (dez) de cada mês, demonstrativo da receita arrecadada no mês anterior, com discriminação por fonte de receita;
- III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Contabilidade, os mapas discriminativos da arrecadação diária e os comprovantes de depósitos;
- IV - remeter à Divisão de Contabilidade, até o dia 8 (oito) de cada mês, demonstrativo da movimentação mensal dos registros de débitos parcelados.

Art. 94 - Compete à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais remeter à Divisão de Contabilidade, até o dia 8 (oito) de cada mês, demonstrativo da movimentação mensal da Dívida Ativa, em que conste o saldo anterior, a inscrição, o recebimento, o cancelamento ou baixa, e o saldo para o mês seguinte.

Art. 95 - Compete à Divisão de Contabilidade da Coordenação do Sistema de Contabilidade:

- I - elaborar, diariamente, demonstrativo da execução orçamentária da despesa, por Unidade Orçamentária e Projeto ou Atividade, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa;

- II - encaminhar cópia do demonstrativo de que trata o inciso anterior à Coordenação do Sistema de Orçamento, ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Material;
- III - encaminhar às Unidades Orçamentárias cópia do demonstrativo a que se refere o inciso I, deste artigo, compreendendo a movimentação ocorrida quinzenalmente em cada mês;
- IV - elaborar, até o dia 20 (vinte) de cada mês a posição dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, remetendo cópia à Coordenação do Sistema de Orçamento.

Art. 96 - As Divisões de Pessoal e de Inativos da Secretaria de Administração, os Órgãos Relativamente Autônomos e a Secretaria de Segurança Pública remeterão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante protocolo em livro, cópia do Quadro Resumo de Despesa das folhas de pagamento por Unidade Orçamentária, do qual deverá constar por Atividade, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa, o saldo anterior, o valor da despesa e o novo saldo, aos seguintes Órgãos:

- I - às Seções de Orçamento e Finanças ou Órgão equivalente;
- II - às Divisões de Liquidação e de Contabilidade da Secretaria de Finanças;
- III - à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo;
- IV - à Inspetoria Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 97 - O Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, os Órgãos Relativamente Autônomos e a Secretaria de Segurança Pública, remeterão, até o dia 5 (cinco) de cada mês, ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Orçamento o demonstrativo "Acompanhamento da Despesa Mensal com Pessoal" - ADMP, referente ao mês anterior.

Art. 98 - As Entidades da Administração Indireta e as Fundações remeterão:

- I - ao Departamento da Despesa, quadro resumo da folha de pagamento de pessoal, sendo vedada a liberação de recursos sem a entrega deste documento;
- II - até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, à Coordenação do Sistema de Orçamento e ao Departamento da Despesa o demonstrativo "Acompanhamento da Despesa Mensal com Pessoal" - ADMP;

- III - até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, à Coordenação do Sistema de Contabilidade, aos Departamentos de Auditoria e da Despesa, e à Coordenação do Sistema de Orçamento, relatórios e balancetes mensais que permitam acompanhar a execução dos respectivos orçamentos-programas;
- IV - até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Coordenação do Sistema de Orçamento, o Boletim de Disponibilidade Orçamentária e o Demonstrativo das Despesas Empenhadas e Pagas, durante o mês;
- V - até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Coordenação do Sistema de Orçamento, as variações ocorridas nas Tabelas de Empregos Permanentes em Comissão;
- VI - até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão à Coordenação do Sistema de Orçamento:
 - a) cópia da NE ou documento equivalente emitido;
 - b) cópia da autorização de pagamento ou documento equivalente emitido.

Art. 99 - Quando, em relação ao mês anterior, ocorrer oscilação financeira na despesa de pessoal superior a 10% ou aumento da força de trabalho, o Órgão ou Entidade emitente do demonstrativo "Acompanhamento da Despesa Mensal com Pessoal" - ADMP, deverá justificar, no próprio documento, o motivo que ocasionou a oscilação financeira ou aumento da força de trabalho, fundamentando-se na legislação pertinente.

Art. 100 - Os Órgãos Relativamente Autônomos e a Secretaria de Segurança Pública ficam obrigados a:

- I - entregar, até o dia 8 (oito) de cada mês, a 1ª via do balancete e demonstrativo da despesa do mês anterior à Divisão de Contabilidade, segundo modelos instituídos pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade, e cópia dos referidos documentos de Auditoria e à Coordenação do Sistema de Orçamento;
- II - encaminhar à Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças:
 - a) cópia legível de Nota de Empenho referente à aquisição de material de consumo e de equipamentos e material permanente, com declaração de que o material discriminado na mesma foi rece-

bido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento. No caso de entrega parcelada de material, será emitida Nota de recebimento para cada entrega;

- b) demonstrativo das saídas do almoxarifado, relativas a material de consumo e de equipamentos e material permanente, até o dia 8 (oito) de cada mês;
- c) comunicação de baixa de bens móveis, até o dia 8 (oito) de cada mês;
- d) demonstrativo, ao final do exercício, da movimentação de material de consumo e de equipamentos e material permanente em que constem o saldo do exercício anterior, as entradas e saídas do ano, resíduo de preço médio e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício subsequente;
- e) demonstrativo de bens móveis, ao final do exercício, em que conste o saldo do exercício anterior as aquisições e baixas durante o exercício e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 10 (dez) de janeiro de cada exercício.

III - encaminhar à Divisão de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças, até o dia 08 (oito) de cada mês, a conciliação mensal das contas bancárias, acompanhadas de declaração de saldo fornecida pelo estabelecimento bancário.

Parágrafo Único - A Coordenação do Sistema de Material, as Administrações Regionais, as Administrações da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento e de Ceilândia encaminharão à Divisão de Contabilidade os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "d", do inciso II, deste artigo.

Art. 101 - Deverá ser mantido pelos almoxarifados registro especial para controle da utilização dos materiais de construção, consignando-se, por ocasião de sua saída, o tipo e o local da aplicação dos mesmos.

Parágrafo Único - Quando a aplicação do material der origem a algum bem imóvel ou melhoria a bem imóvel, deverá ser efetuada comunicação à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial - COSAP, contendo os dados indispensáveis a incorporação ao acervo patrimonial do Distrito Federal.

Art. 102 - Para efeito de Tomada de Contas, as Seções de Pessoal das Unidades Orçamentárias encaminharão à Divisão de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada exercício, relação dos responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos, contendo os seguintes dados: nome, matrícula, cargo, data de nomeação e posse.

Parágrafo Único - A relação a que se refere o presente artigo será atualizada no final de cada trimestre.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103 - As dotações consignadas a investimentos em Regime de Execução Especial serão detalhadas, mediante Portaria do titular da unidade orçamentária, pelo total do crédito e a nível de elemento de despesa, de acordo com a Lei de orçamento, ouvida previamente a Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo.

Art. 104 - A orientação normativa, a supervisão técnica e o controle da execução do presente Decreto, serão exercidos pelos Órgãos específicos das Secretarias do Governo e de Finanças, e os casos omissos resolvidos mediante Portaria conjunta de seus titulares.

Art. 105 - As Entidades da Administração Indireta e Fundações, beneficiadas com transferências de recursos à conta do Orçamento do Distrito Federal, deverão baixar instruções semelhantes às disposições deste Decreto, ou adotarão as mesmas com as adaptações às suas peculiaridades e estrutura organizacional.

Art. 106 - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984.

Brasília, 31 de dezembro de 1985
97º da República e 26º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS BRAUJAN

NOTA DE EMPENHO

~~NOMENCLATURE~~

10 VIA
CREDOR

DISTRITO FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA

FONTE DE RECURSOS

SUNLAC

PLA-RING

SUBJECTS

THE 1941-42 YEAR

SA

CONTABI-
LIZAÇÃO
DA
DESPESA

SALDO
ANTERIOR

44179
CUBETA

440
A 114

COTA TRIMESTRAL (TRIMESTRE) DECRETO Nº

DE

SALDO
ANTERIOR

0187-1A

▲▲▲

CREDOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO

LICITAÇÃO

MODALIDADE E NÚMERO

Environ Monit Assess (2008) 142:21–35

DOI: 10.1002/for

120

ESPECIE DO EMPENHO

☐ Cadenham ☐ Fickel ☐ Gammert
$$(\mathbf{A}^T \mathbf{A} + \epsilon \mathbf{I}) \mathbf{x} = \mathbf{A}^T \mathbf{y}$$

ITE

[illegible]

REPORT

ESPECIFICAÇÃO

PRECOS PM 5.3

UNITÁRIO

[illegible]

TOTAL P/
EXTENSO

ENTREGA

PRADO

1.0041

A DESPESA FOI AUTORIZADA E DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:

VISTO
EM

MATERIAL RECEBIDO
SERVIÇO EXECUTADO
EM

ALTERAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

NR

NR DE

☐ ANULAÇÃO

☐ RETIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROPOSTO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DESPESA:

SALDO
ANTERIOR

VALOR
DESTA

SALDO
ATUAL

C
R
E
D
O
R

NOME:

ENDEREÇO:

HISTÓRICO

O VALOR DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO
COM A DISCRIMINAÇÃO DESTA DOCUMENTO.

DATA: _____

EMITIDO POR:

TIPO - CHEFE



DISTRITO FEDERAL

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Nº

DADOS GERENCIAIS

Firma executora		Banco e conta	
Unidade orçamentária		NOTA DE EMPENHO	
		Nº	Data
Projeto/Atividade			
Obra/Equipamento			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	>	Início	Término
CONVÊNIO	>	Número	Data
			Vigência até
CONTRATO	>	Número	Data
			Vigência até

O R D E M D E S E R V I Ç O

Nº	Data	Valor Cr\$
Saldo anterior Cr\$	Valor da requisição Cr\$	Saldo atual Cr\$

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU ETAPA DE OBRA

Atesto a execução da etapa da obra/serviço ou o recebimento do equipamento supra, conforme abaixo discriminado:

V A L O R > Cr\$

Para conclusão da obra falta executar

%

R Í T M O

- 1 - Normal
- 2 - Adiantado
- 3 - Atrasado

Brasília-DF,

Responsável pela execução da obra

Brasília-DF,

Executor do convênio/contrato

Brasília-DF,

Supervisão da obra



DISTRITO FEDERAL

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Nº

Fls.

Rubrica

Unidade Orçamentária

Credor

PROCESSO Nº

Convênio

Contrato

Nº

Nº

Obra/Serviço/Material

NOTA DE EMPENHO

Número

Elemento de Despesa

Valor

Cr\$

Função

Programa

Subprograma

Fonte de Recurso

Projeto/Atividade

Saldo Anterior

Valor Requisitado

Saldo Atual

Cr\$

Cr\$

Cr\$

ORDEM DE SERVIÇO Nº

ATESTADO DE EXECUÇÃO Nº

Nota Fiscal

Nota de Transação

Fatura

Folha de Medição

Nº

Nº

Nº

Nº

COTA TRIMESTRAL DE DESPESA

Saldo Anterior

Valor do Desembolso

Saldo Atual

Cr\$

Cr\$

Cr\$

OBSERVAÇÃO

O pagamento da despesa supra pode ser requisitado.

Brasília - DF.,

REQUISITO O PAGAMENTO.

Encaminhe-se a(o)

Brasília - DF.,

- I - quando se tratar de serviços públicos concedidos;
- II - quando se tratar de prestação de serviços, se o custo for inferior a 200 vezes o maior valor de referência vigente;
- III - nos casos de obras ou serviços de engenharia quando seu custo for inferior a 1.250 vezes o maior valor de referência vigente.

§ 1º - Respeitado o limite do crédito orçamentário e observadas as normas que regulam a apuração do resultado do exercício financeiro, os contratos ou convênios para execução de projetos, serviços técnicos especializados, obras ou serviços de engenharia, poderão ter vigência correspondente ao prazo previsto para sua execução, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos e os relativos aos demais serviços serão firmados pelo valor da etapa física a ser executada até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º - As etapas físicas cuja execução esteja prevista para ser cumprida em exercício subsequente, deverão ser objeto de termo aditivo, observado o disposto no art. 49.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, as condições para a prestação do serviço ou execução de obras ou serviços de engenharia serão estabelecidas por via epistolar.

Art. 18 - No caso de Contrato ou Convênio em que seja exigida contrapartida de recursos ou que se vincule a transferência a ser efetuada ao Distrito Federal, serão ouvidas previamente as Secretarias do Governo e de Finanças, que se manifestarão, no prazo de até 5 (cinco) dias, sobre os aspectos orçamentários e financeiros, respectivamente.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias encaminharão às Secretarias do Governo e de Finanças, juntamente com a minuta de Contrato ou Convênio o respectivo Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e demais documentos que o integrem.

§ 2º - Na celebração de Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes, Aditivos ou quaisquer outros instrumentos contratuais que envolvam compromissos financeiros de responsabilidade do Governo do Distrito Federal, através da participação de Órgão da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundações, deverá haver, sempre, a interveniência das Secretarias do Governo e de Finanças, para fins de exame da viabilidade econômica, orçamentária e financeira do objeto do pacto.

§ 3º - As negociações que antecedem à formalização dos atos contratuais deverão ser assistidas por representantes das referidas Secretarias de Estado.

§ 4º - Os Contratos ou Convênios firmados por En-



DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO

Nº

AUTORIZAÇÃO

Expedidor

Destinatário

AUTORIZAMOS a execução da obra ou serviço a seguir especificado, conforme
Processo nº

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Local

Descrição da obra ou serviço

VALOR



Cr\$

Taxa de Adm.
%

DADOS GERAIS

PERÍODO DE EXECUÇÃO



Início

Término

CONVENIO/CONTRATO



Número

Data

Vigência até

Sigla da U . D .

NOTA DE EMPENHO

Data

Nº

Valor Cr\$

Fonte de recurso

Brasília-DF.,



Distrito Federal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

Convenentes	1º DISTRITO FEDERAL		
	2º		
Processo	Data de Assinatura	Vigência até	Valor Cr\$
Objeto e condições especiais			
Valor por extenso			

DADOS SOBRE A DESPESA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	Taxa de Adm. %
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos

NOTA DE EMPENHO

Número	Valor Cr\$	Número	Valor Cr\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL
2º Convenente
Testemunhas



Distrito Federal

ADITIVO AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº

Convenentes	1º DISTRITO FEDERAL
	2º

Processo	Data de Assinatura	Vigência até	Valor Cr\$
----------	--------------------	--------------	------------

Alteração

Valor por extenso

DADOS SOBRE A DESPESA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	Taxa de Adm. %
Elemento de Despesa	Fonte e Recursos

NOTA DE EMPENHO

Número	Valor Cr\$	Número	Valor Cr\$
--------	------------	--------	------------

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL
2º Convenente

Testemunhas

1º	2º
----	----

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL

Nº

(Cr\$ 1.000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO MOVIMENTADOR:

TRIMESTRE

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL



DISTRITO FEDERAL
SISTEMA DE ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

EXERCÍCIO

19

DATA DA
SOLICITAÇÃO

DIA MÊS ANO

NÚMERO DA
SOLICITAÇÃO

FOLHA

IDENTIFICAÇÃO

ORÇÃO

TIPO DE
CRÉDITO

☒ SUPLEMENTAR

☐ ESPECIAL

VALOR DA
SOLICITAÇÃO

Cr\$

ENTRADA
ORÇAMENTÁRIA

VALOR POR
EXTENSO

JUSTIFICATIVA

(CONTINUA NO VERSO SE NECESSÁRIO)

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA (Cr\$ 1.000)

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESAS DE CAPITAL					
TOTAL					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESAS DE CAPITAL					
TOTAL					

1 PROJETO OU ATIVIDADE FUNÇÃO / SUB- FUNÇÃO, PROGR.	2 NATUREZA DA DESPESA	3 FONTE DE RECUR- SOS	4 VALOR DA ALTERAÇÃO SOLICITADA	5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL	6 ALTERAÇÕES		7 DOTAÇÃO (POSICÃO ATUAL) G = E + F - F2	8 COMPROMISSOS ATÉ A DATA	9 SALDO DISPONÍVEL I = G - H	10 ESTIMATIVA DE COMPROMISSOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	11 DOTAÇÃO (POSICÃO FINAL) L = G ± C
					11 CRÉDITOS	12 CANCELAMENTOS					
					ABERTOS	EM ANDAMENTO	EFETIVADOS	EM ANDAMENTO			

TOTAL DO QUADRO

TOTAL DO QUADRO

TERMO DE RES-
PONSABILIDADE

ATESTAMOS A EXATIDÃO DOS DADOS AQUI APRESENTADOS, CONFIRMANDO A NE-
CESSIDADE DE CRÉDITO, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS
DOTAÇÕES INDICADAS COMO COMPENSAÇÃO

BRASÍLIA - DF, / /

RESPONSÁVEL
PELA
ELABORAÇÃO
DO PEDIDO

ASSINATURA, NOME E CARGO

RESPONSÁVEL
PELA
UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURA, NOME E CARGO

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTES A DESPESA A SER INSCRITA EM RESTOS A PAGAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO				C R E D O R	VALOR A SER REVERTIDO	VALOR A SER INSCRITO
	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELE-MENTO	ITEM			

Brasília, de de 19

Assinatura, nome e cargo do Responsável p/Orgão emissor da Nota de Empenho

Assinatura, nome e cargo do Ordenador da Despesa

RELACÃO DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTES A DESPESA A SER INSCRITA EM RESTOS A PAGAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO				C R E D O R	VALOR A SER REVERTIDO	VALOR A SER INSCRITO
	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	ITEM			

Brasília, de

de 19

Assinatura, nome e cargo do Responsável pelo
órgão ou do executor do convênio ou contrato



CONTROLE DE DESPESA COM ÁGUA E ESGOTO

NOME DO INTERESSADO

ANO

ÓRGÃO

CONSUMO MÉDIO

ENDEREÇO

MÊS	PROCESSO	FATURA	LEITURA		SERVIÇO		TOTAL
			ANTERIOR	ATUAL	MEDIDO	ESPECIAL	
JAN							
FEV							
MAR							
ABR							
MAI							
JUN							
JUL							
AGO							
SET							
OUT							
NOV							
DEZ							
TOTAIS							



CONTROLE DE DESPESA COM TELEFONE

NÚMERO DO TELEFONE

ANO

ORGÃO

ENDEREÇO

MÊS	PROCESSO	FATURA	SERVIÇO		INTERURBANO	TELEG. FONADO	TOTAL
			MEDIDO	ESPECIAL			
JAN							
FEV							
MAR							
ABR							
MAI							
JUN							
JUL							
AGO							
SET							
OUT							
NOV							
DEZ							
TOTAIS							



CONTROLE DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA

NÚMERO DO MEDIDOR

ANO

ÓRGÃO

CONSUMO MÉDIO

ENDEREÇO

MÊS	PROCESSO	FATURA	LEITURA		SERVIÇO		TOTAL
			ANTERIOR	ATUAL	MEDIDO	ESPECIAL	
JAN							
FEV							
MAR							
ABR							
MAI							
JUN							
JUL							
AGO							
SET							
OUT							
NOV							
DEZ							
TOTAIS							

DECRETO Nº 9.222 DE 31 DE dezembro DE 1985

Aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960.

D E C R E T A :

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira do Distrito Federal será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe o presente Decreto.

**CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 2º - A Programação Financeira do Distrito Federal será elaborada com base na estimativa do ingresso da receita e no comportamento da arrecadação de exercícios anteriores.

Art. 3º - Objetiva a Programação Financeira que se mantenha, durante o exercício, equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Parágrafo Único - A Programação Financeira será periodicamente revista, de modo a manter-se atualizada, observadas as alterações de conjuntura que possam afetar a arrecadação da receita.

Art. 4º - A Programação Financeira será fixada, por Decreto em Cotas Trimestrais Globais.

Art. 5º - Cabe à Secretaria de Finanças elaborar a Programação Financeira do Distrito Federal.

**CAPÍTULO II
DAS COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA**

Art. 6º - As Cotas Trimestrais de Despesa objetivarão assegurar às Unidades Orçamentárias a soma de recursos necessários e suficientes à execução de seus programas de trabalho e fixarão o montante global que cada Unidade fica autorizada a empenhar em cada trimestre.

DECRETO N.º 9.223 DE 31 DE dezembro DE 1985.

Aprova a Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do anexo ao presente Decreto, a Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 8.373, de 28 de dezembro de 1984.

Brasília, 31 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

ANEXO AO DECRETO Nº 9.223, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

CODIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Categoria Econômica em que são classificados os dispêndios realizados pela Administração, para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos gerais, quer através da Administração Direta, quer através da Administração Indireta.

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Despesas realizadas pela Administração, na manutenção e operação de serviços internos e externos, anteriormente criados, inclusive aquelas que dizem respeito a obras de conservação e manutenção de bens móveis e imóveis e de natureza industrial.

3.1.1.0 - PESSOAL

Despesas com Pessoal Civil, Pessoal Militar e Obrigações Patronais, decorrentes de pagamento de Pessoal civil ativo.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Despesas com vencimentos, salários de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), Adicionais, Auxílios, Gratificações, Indenizações, Diárias, Ajudas de Custo, Horas-Extras, Representações, Substituições e outras despesas decorrentes de pagamento de pessoal civil ativo.

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Despesas com vencimentos, salários de pessoal regido pela CLT, gratificações e indenizações diversas e auxílio funeral.

01.01 - Vencimentos

Vencimentos do Governador, Secretários de Estados, Procurador Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos Funcionários dos Quadros de Pessoal pelo desempenho de cargo efetivo ou em comissão, de Direção e Assessoramento Superior - DAS e Funções de Assessoramento Superior - FAS.

01.02 - Função em Comissão

Gratificação devida a servidor designado para o exercício de Função de Confiança-FC, de direção, chefia e assistência.

01.03 - Gratificação de Função

Gratificação devida a servidor designado para o desempenho de Funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

- 01.04 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço
Gratificação devida ao Funcionário, após cada cinco anos de efetivo exercício, equivalente a cinco por cento (5%) do vencimento do cargo efetivo, até o máximo de sete quinquênios.
- 01.05 - Salário do Pessoal Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho
Despesa para pagamento a servidor pelo desempenho de emprego permanente, emprego em comissão, Função de Confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS - 100, e Função de Assessoramento Superior - FAS.
- 01.06 - Vantagem Pessoal
Importância devida ao Funcionário, após contar seis anos completos em exercício de cargo de natureza especial, cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias e de Funções de Assessoramento Superior-FAS, como vantagem Pessoal, à razão de um quinto (1/5) por ano, até completar o décimo ano.
- 01.07 - Adicional de Insalubridade
Importância devida ao servidor pelo exercício de suas atividades em locais insalubres nos termos da legislação trabalhista.
- 01.08 - Gratificação de Representação Mensal
Representação do Governador, Secretários de Estados, Procurador Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, Presidente do Tribunal de Contas e ocupantes de Cargos e Funções de Direção e Assessoramento Superiores.
- 01.09 - Auxílio para Diferença de Caixa
Auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente.
- 01.10 - Adicional de Periculosidade
Importância devida aos servidores pelo exercício de suas atividades em locais perigosos nos termos da legislação trabalhista.
- 01.11 - Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva.
Gratificação pelo comparecimento a reunião em Órgão de Deliberação Coletiva, quando legalmente designado para compô-lo.
- 01.12 - Gratificação de Raios X
Gratificação devida ao servidor que opera diretamente com Raios X e substâncias radioativas nos termos da legislação em vigor.

- 01.13 - Adicional para Complementação de Vencimento
Diferença para complementação do vencimento ou salário do servidor, até o valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal.
- 01.14 - Gratificação Especial para Complementação de Vencimentos
Diferença de vencimentos, a título de vantagem pessoal que venha a surgir com a aplicação do Plano de Classificação de Cargos, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei nº 5.995/73.
- 01.15 - Indenização de Transportes
Indenização de Transportes devida ao servidor nos termos da legislação em vigor.
- 01.16 - Gratificação de Produtividade
Gratificação devida ao servidor incluído nas Categorias Funcionais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Procurador, Procurador Autárquico e Assistente Jurídico do grupo Serviços Jurídicos, de acordo com a legislação em vigor.
- 01.17 - Gratificação de Nível Superior
Gratificação devida ao servidor incluído em Categorias Funcionais de Nível Superior, de acordo com a legislação em vigor.
- 01.18 - Indenização Trabalhista
Despesas com Indenizações Trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.
- 01.19 - Gratificação por Operações Especiais
Gratificação devida aos servidores pertencentes às Categorias Funcionais do Grupo Polícia Civil, pelas peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos.
- 01.20 - Auxílio Funeral
Auxílio funeral para indenizar despesa de sepultamento de servidor civil ativo falecido, na forma da legislação em vigor.
- 02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil
Despesas com ajuda de custo, diárias, substituições, gratificações, pessoal em disponibilidade, plantões, pró-labore, e auxílio-doença.
- 02.01 - Ajuda de Custo
Indenização ao Servidor que se desligar da respectiva sede, em missão ou serviço, por tempo superior a 30 dias.

- 02.02 - Diárias
Diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada, feitas pelo servidor que se deslocar da respectiva sede, em missão ou serviço.
- 02.03 Substituições
Vantagem devida a servidor legalmente designado, para exercer, como substituto, cargo de natureza especial, cargos e funções do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Funções em Comissão-FC ou Empregos em Comissão-EC.
- 02.04 - Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário
Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, correspondentes ao período de antecipação ou prorrogação de expedientes, de acordo com o Art. 150, itens I e II e parágrafos, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e regulamentação posterior. A gratificação de que se trata não poderá ser atribuída a ocupante de chefia, direção ou assessoramento, ou que percebem gratificações, exceto as previstas nos subelementos 01.04, 01.11, 01.12, 01.13, 01.14, e 02.06.
- 02.05 - Gratificação pela Representação de Gabinete.
Gratificação pelo exercício de encargos em Gabinete, fixada por Decreto.
- 02.06 - Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal
Gratificação pelo exercício de função de auxiliar ou membro de banca ou comissão examinadora de concursos e provas bem como pelo exercício de função de professor, de curso legal ou regimentalmente instituído fora da hora normal ou extraordinária a que estiver sujeito o servidor no desempenho de seu cargo ou função.
- 02.07 - Gratificação de Serviços ou Estudos no País ou no Exterior
Gratificação de serviços ou estudos, no País ou no Exterior no interesse da administração.
- 02.08 - Plantões
Importância devida ao servidor por plantões, nos termos da legislação vigente.
- 02.09 - Pró-Labore
Importância devida ao servidor a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente.
- 02.10 - Auxílio-Doença
Importância devida a funcionário que se encontre afastado para tratamento de saúde há mais de 12 meses consecutivos, em consequência de doença grave especificada em Lei. (Artigo 104 e 143 da Lei nº 1.711, de 1952).

3.1.1.2 - Pessoal Militar

Despesas com soldos, indenizações, gratificações, ajudas para fardamento, substituições, diárias e outras despesas decorrentes de pagamento do pessoal militar na ativa.

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Despesas com soldos, gratificações e absorção das diárias de Brasília, devidos ao pessoal militar na ativa.

01.01 - Soldo

Parte dos vencimentos, inerentes ao posto ou graduação, do militar da ativa.

01.02 - Gratificação por Tempo de Serviço

Gratificação por tempo de serviço, ao militar que completar quinquênios de efetivo serviço, no valor de tantas cotas de 5% do soldo do seu posto ou graduação, quantos forem os quinquênios de efetivo exercícios, até o total de sete períodos.

01.03 - Gratificação de Cursos

Gratificação devida ao militar, de conformidade com os cursos que possua (Função Policial I e Habilitação de Bombeiro Militar).

01.04 - Gratificação de Serviço Ativo

Gratificação devida pelo desempenho de atividade específicas de seu corpo ou Quadro (Função Policial II e Serviço Ativo).

01.05 - Gratificação de Representação

Despesas extraordinárias decorrentes de compromissos de ordem social, diplomática ou profissional, inerentes à apresentação e ao bom desempenho em determinados cargos, comissões, funções ou missões.

01.06 - Gratificação por Operação em Raio X

Gratificação ao Militar que operar em Raio X ou com substâncias radioativas, nos termos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

01.07 - Absorção das Diárias de Brasília

Absorção das diárias de Brasília, nos termos da legislação em vigor.

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Militar

Despesas com diárias, ajuda de custo, auxílios ou indenizações, etapas para alimentação complemento de vencimento e substituições.

02.01 - Diárias

Indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias, de alimentação e pousada, ao militar, durante o seu afastamento da organização militar a que pertence, por motivo de serviço.

- 02.02 - Ajuda de Custo
Indenização para custeio das despesas de viagem mudança e instalação, exceto as de transporte, paga ao militar quando por conveniência do serviço, for nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escola, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar em nova comissão, e ainda, quando deslocado com a organização militar que tenha sido transferida de sede.
- 02.03 - Auxílio ou Indenização para Moradia
Auxílio ou indenização mensal para moradia, ao militar e seus dependentes, quando não aquartelados ou ocupando imóvel sob responsabilidade da corporação, em valcres aprovados pelo Governador nos termos dos artigos n^{os}. 52 a 55 da Lei n^o 5.906, de 23 de julho de 1973 e artigos n^{os}. 48 a 51 da Lei n^o 5.619, de 03 de novembro de 1970.
- 02.04 - Ajuda ou Indenização para Fardamento
Ajuda ou indenização destinada a alunos da Escola de Formação de Oficial B. M. para custear despesas com uniformes e roupas de cama bem como fardamento dos policiais militares, nos termos dos artigos n^{os}. 87 a 90 da Lei n^o 5.906, de 23 de julho de 1973 e artigos n^{os}. 74 a 77 da Lei n^o 5.619, de 03 de novembro de 1970.
- 02.05 - Compensação Orgânica
Indenização de 20% (vinte por cento) do soldo ou graduação destinada a compensar os desgastes orgânicos consequentes dos danos psicossomáticos resultantes do desempenho continuado da atividade especial de mergulho com escafandro ou aparelho, quando determinado pelo Comandante-Geral da Corporação e devidamente homologada, nos termos dos artigos 56 a 58 da Lei n^o 5.906 de 23 de julho de 1973.
- 02.06 - Etapas para Alimentação
Importância em dinheiro, correspondente ao custeio da ração, na região ou localidade considerada.
- 02.07 - Complemento de Vencimento
Ajuste dos vencimentos ou proventos assegurados ao policial militar que, em virtude da aplicação da Lei n^o 5.619 de 03 de novembro de 1970, tenha feito jus, mensalmente a vencimentos ou proventos inferiores ao que vinha percebendo.
- 02.08 - Indenização de Transportes
Indenização devida ao Policial Militar nas movimentações em objeto de serviço (art. 45 das Leis n^{os}. 5.619, de 03 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973).

02.09 - Substituições

Vantagens devida ao militar, quando no exercício de cargo comissão ou função, cujo desempenho seja privativo de posto ou graduação superior ao seu, de acordo com os artigos 9º da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e 9º da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Despesas com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, contribuições para Institutos de Previdência e outros encargos que a administração seja levada a atender pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal.

As Obrigações Patronais quando não decorrentes de pagamentos de pessoal, correrão à conta do elemento relativo às despesas que as gerou.

01 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Despesas destinadas a formação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do servidor regido pela CLT.

02 - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS

Contribuição devida ao IAPAS pelo Distrito Federal, atendendo sua condição de empregador e resultante de pagamento de pessoal.

03 - Seguro de Acidente de Trabalho

Despesa com Seguro de Acidente de Trabalho na forma da legislação vigente.

99 - Outras Obrigações resultantes da Folha de Pagamento do Pessoal

Despesas decorrentes de Outras Obrigações que resultem da Folha de Pagamento do Pessoal.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com materiais diversos, de uso não duradouro.

01 - Alimentos e Bebidas

Gêneros alimentícios, e refrigerantes, inclusive água mineral.

02 - Animais destinados a Estudo, Preparação de Produtos Biológicos e Corte

Bois, cabras, camundongos, carneiros, cavalos, coelhos, macacos, porcos, sapos, etc; com a finalidade indicada.

03 - Artigo de Cama, Mesa, Banho, e Copa

Cobertores, colchas, colchões, fronhas, guardanapos, de tecido, lençóis, panos para pratos, toalhas de banho, mesa e rosto, travesseiros, etc.

04 - Artigos para Esportes e Recreação

Anzóis, linhas, redes, varas de bambu, apitos, bolas, colchões para ginástica, emblemas, óculos, raquetes, redes, chuteiras, tênis, calções, camisas, canaleiras,

joelheiras, luvas, meióes, etc.

05 - Combustíveis e Lubrificantes

Alcool hidratado, carbureto, carvão, gás liquefeito do petróleo, gasolina, óleo combustível, óleo e graxas lubrificantes, óleo hidráulico, oxigênio para oficinas, querosene, etc.

06 - Explosivos e Munições

Dinamites, balas para armas de fogo em geral, detonadores, fogos de artifícios, etc.

07 - Ferramentas e Utensílios de Curta Duração

Escovas de aço, grosas, lâminas de serras, limas e li-matões, ponteiros de aço, riscadores de azulejos, diamantes para vidros, rebolos para esmeril, solda, arruelas, brocas, balde, cavadeira, enxada, enxadão, enxô, facões, foices, forcados, formão, lentes, de vidro ou plástico para solda, carrinho de mão para obra, machado, marretas, martelo de borracha, navalhas para desem-penadeiras, pás, colher de pedreiro, desempenadeira para pintura, espátulas, peneiras, picaretas, serrotes, talhadeiras, travadeiras simples para serrotes, escalas de madeira, ancinhos, chaves para fenda e tipo "phillipps", cunhas de aço, macho e fêmea para rosque-ar, óculos para solda, porta-eletrodos.

08 - Impressos

Impressos destinados a processamento de dados, tipogra-fia "off set", segurança e impressos com relevo e pa-dronizados, etc.

09 - Material para Acondicionamento e Embalagem

Caixas, caixotes, engradados de madeira, fitas sintéti-cas, conservadores de gelo, placas e recipientes de isopor ou papelão, garrafas, garrações, fitas metáli-cas, recipientes de tecido, plástico ou papel, malotes, sacos, sacolas com ou sem impressão, etc.

10 - Material de Construção e Acabamento

Arame para construção, areia, azulejos, aguarrás, ani-linas, blocos, cano, chapas de ferro, caixa d'água, caixa de gordura, caixa de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carrapetas, cascalho, cerâmica, chuveiro simples, cimento, conexões, corrente de ferro, caibros, compensados, correntes, colas para laminados e madeiras, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros flanges, ladrilhos, manilhas, gesso lavatórios, massas para fixação de vidros, óleo de linhaça, papeleira de louça ou metal, parafusos, pastilhas, pedras em geral, pias, porta-toalhas, pregos, ralos rebites, registros, saibro, filtros de parede, tampas para vasos sanitá-rios, tarjetas, telhas, tijolos, torneiras, vasos sani-tários, vergalhões, vidros simples e espelhados, "vi-treaux", isolantes acústicos, janelas, lambris, lamina-dos plásticos, marcos, montantes, mourões, pontaletes,

portas, portais, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, venezianas, vigotas, tintas, impermeabilizantes, lixas para ferro e madeira, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trinchas, vernizes, zarcão, tarugos, carpetes, aspersor, bôias, baguetes de alumínio, etc.

11 - Material Destinado ao Combate de Sinistros

Produtos químicos destinados ao combate a incêndio, etc.

12 - Material para Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia

Arame farpado, cravos, ferraduras, ferro para forjar telas, cabrestos, cangas, lombinhos, rêdeas, tiradeiras, adubos químicos e orgânicos, corretivos para solo fungicidas, herbicidas e outros defensivos inseticidas, sementes, mudas e plantas, aplicadores manuais de inseticidas, baldes para ordenha, cordas, artigos e medicamentos veterinários, pulverizador plástico, etc.

13 - Material para Alfaiataria e Capotaria

Agulhas de mão e máquina, alfinetes para costura, botões, colchetes, entretelas, fivelas, linhas para costura, algodão bruto, arruelas de abas, botões rápidos, cortiças, couros, napas, courvins, espumas de "nylon", mantas de sisal, molas, óleados, plásticos, tachas, tecidos variados para estofados, cordão para persiana, para mastros, etc.

14 - Material para Expediente e Ensino

Agendas, alfinetes para painéis, almofadas para carimbos, apagadores para quadros, borrachas para lápis, tinta e datilografia, calendários, canetas esferográficas e hidrográficas, cargas para canetas, cartolinas, cola, clips, colchetes, carimbos de borracha, cadernos escolares, corretores, elásticos, envelopes plásticos, esponjeiras, estiletes para "stencil", etiquetas, extratores de grampos, fichas de cartolinas, fitas adesivas, fitas, para máquinas, fixadores, gelatinas para cópias, gomeiros, grampos, índices, lápis em geral, livros em brancos, limpas-tipos, matrizes para duplicadores, papel acetinado, papel almaço, papel "buffon", papel camurça, papel carbono, papel copiador infravermelho, papel corretivo, papel crepom, papel heliográfico, papel jornal, papel "Kraft", papel para cópias xerográficas, eletrostáticas e em fotocopiadores a seco, papel sulfite, pastas de cartolinas, fibras e plásticos, percervejós, pincel atômico, porta-canetas, reabastecedores para pincel atômico, réguas de plástico ou baquelite, registradores A-Z, restauradores reveladores, tintas para canetas, carimbos, tintas para duplicadores, tintas para sistema "off-set", tonalizadores, visores para pastas, verniz corretor, giz, livros escolares, mapas, "slides" didáticos, matéria-prima para práticas educativas, fitas corretivas, colchetes, tripês e descanso para quadro, etc.

tidades da Administração Indireta e Fundações que recebem transferências à conta do Orçamento do Distrito Federal, somente poderão ser firmados após prévia audiência da Secretaria do Governo e de Finanças.

Art. 19 - As receitas de Convênios serão escrituradas como receitas do Distrito Federal e indicadas como fonte de recursos para financiamento de abertura de créditos adicionais, objetivando a execução do Convênio.

§ 1º - As despesas bancárias com transferências de recursos de Convênios correrão à conta dos mesmos, salvo disposição em contrário.

§ 2º - O Departamento da Despesa enviará à Coordenação do Sistema de Orçamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia do aviso bancário dos recursos referidos neste artigo.

Art. 20 - Os contratos de prestação de serviço de assistência técnica e/ou aquisição de equipamento de origem estrangeira somente serão celebrados dentro dos limites fixados previamente pela Secretaria do Governo, observada a legislação específica.

Art. 21 - Somente poderão ser firmados Convênios e Contratos que acarretem despesas, quando compatíveis com as Cotas Trimestrais de Despesa fixadas, e, em se tratando de execução de obras, tenham os projetos de engenharia e arquitetura aprovados.

§ 1º - Nos Convênios firmados com Entidades da Administração Indireta do Distrito Federal, para execução de obras ou serviços de engenharia, poderá incumbir-se a Entidade conveniente da elaboração do projeto final de engenharia e arquitetura, tomando-se por base para o Convênio o anteprojeto previamente elaborado.

§ 2º - Fica vedada a assinatura de Convênios ou Contratos que:

- I - façam referência a prazo e condições para entrega de recursos sem fixar a correspondente contrapartida física;
- II - transfiram total ou parcialmente os recursos, sem a contrapartida física;
- III - não especifiquem as obras ou os serviços a serem executados.

§ 3º - O pagamento de cada parcela deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro estabelecido e ao que dispõe o artigo 21.

Art. 22 - Para todos os ajustes designar-se-á de forma expressa:

- I - o valor da Taxa de Administração, quando for o caso;
- II - um executor, que terá acesso ao trabalho, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução

- 15 - Material para Cinematografia, Fotografia, Radiologia, Radiofonia e Telecomunicações
Ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, banheiras de plástico, envelopes e papel para fotografias, filmes, filtros, funil de alumínio, lâmpadas, bem como qualquer outro material necessário à tiragem, revelação, cópias e fixação de fotografias, fitas magnéticas, discos, agulhas para vitrolas, fitas para telex, etc.
- 16 - Material para Instalação Elétrica e Iluminação
Arandelas, bases, botões para campainhas, cabos, calhas para lâmpadas, camisas para lampiões, campainhas, "cleats", disjuntores, espelhos, fibras isolantes, fios em geral, fitas isolantes, fusíveis, globos, grades para calhas, grampos, hastes para pára-raios, interruptores, lâmpadas, lampiões, lanternas, papéis isolantes, pilhas, pinos, pratos para lâmpadas, quadros de distribuição, rabichos, reatores de partida simples e rápida, receptáculos, refletores, resistências, roldanas, "start", soquetes, suportes, terminais, tomadas, verniz isolante, luvas isolantes, etc.
- 17 - Material para Limpeza, Conservação e Higiene
Baldes plásticos, bombas manuais para inseticida, desentupidores de pias e vasos, escovas e escovões, espanhadores, esponjas, estopas, flanelas, lãs de aço, mangueiras plásticas, pás para lixo, palhas de aço, panos para limpeza, rodos, vassouras, cotonetes, cremes de barbear, desodorantes, escovas, estojos de barbear manuais, lâminas, pasta dental, pentes, sabonetes, "shampoos", capachos, papéis para higiene, água sanitária, álcool, ceras para assoalho e veículos, desinfetantes, detergentes, inseticidas domésticos, limpadores, óleos de limpeza, removedores, sabões em geral, saponáceos, soda cáustica, polidores, cinzeiros de vidro, sacos plásticos para lixo, recipientes coletores de lixo etc.
- 18 - Material para Sinalização, Identificação e Segurança
Artigos para sinalização rodoviária, lacres, placas e plaquetas de metal ou acrílico em geral, letras refletivas, crachá para identificação, etc.
- 19 - Material para Uso em Hospitais, Clínicas Odontológicas e em Laboratórios
Abaixadores de língua, agulhas hipodérmicas, algodão, esparadrapos, gases, sacos para gelo, seringas, termômetros, fios para suturas, grampos, luvas de borrachas, borrachas em tiras para separar dentes, ceras, cimento, dentes, porcelanas, medicamentos, soros, vacinas, vidraria e material para laboratório, lixas, etc.
- 20 - Peças e Acessórios para Móveis e Equipamentos
Peças e acessórios para aeronaves, aparelhos do tipo doméstico e técnicos, embarcações, equipamentos de combate a incêndio e de comunicação, sinalização, proces-

samento de dados e microfilmagem, instrumentos musicais, máquinas de escritório, de implementos e oficinas, motocicletas, veículos ferroviários, móveis e equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, móveis em geral, peças para máquinas, motores e aparelhos para indústria, comércio e transportes, armação para pasta suspenso, etc.

- 21 - Peças e Acessórios para Veículos
Bateria, pneus, câmaras-de-ar, válvulas, peças e acessórios em geral para todos os tipos de veículos, etc.
- 22 - Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha
Açucareiros de vidro, cestos para pão, de madeira, plásticos ou vime, coadores para café, colheres de madeira, copos, filtros de louças ou cerâmica, formas de vidro, garrafas térmicas, jarras de louça ou vidro, pratos de louça ou papelão, recipientes de louça ou plástico, velas para filtros, xícaras de louça, etc.
- 23 - Vestuários em Geral
Calçados profissionais, uniformes civis e seus complementos, uniformes militares e seus complementos, inclusive insígnias, platinas, divisas, etc.
- 24 - Material para Desenho
Apagadores para desenho, decalque a seco, dispersantes, grafites, lixas para grafites, escovas para desenho, papel apergaminhado, papel canson, papel manteiga, papel milimetrado, papel vegetal, penas para desenho, pincéis para pranchetas, tintas para canetas de desenho, facas olfa, gabaritos e transferidores de plásticos e lapiseiras, etc.
- 25 - Artigos e Utensílios de Curta Duração para Decoração
Recipientes de plásticos ou metal para plantas com ou sem corrente, arranjo de mesa, etc.
- 99 - Diversos
Material de consumo não classificados nos subelementos previstos.

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoa física, sem vínculo empregatício, ou pessoa jurídica, mediante, contrato ou não.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

- 01 - Remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física, sem vínculo empregatício. Inclui a prestação de serviços por estudantes, na condição de estagiários ou monitores, etc.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Despesas com serviços prestados por terceiros, mediante

contrato ou não e com encargos diversos da Administração.

- 01 - Atendimento Médico e Odontológico
Serviços prestados, mediante contrato ou não, que se refiram a atendimento médico e odontológico, internação e assistência hospitalar, serviços de enfermagem, campanhas de saúde e outros que, pela sua natureza se incluem em trabalhos específicos da profissão médica e odontológica, etc.
- 02 - Contabilidade, Auditoria, Orçamento e Consultoria
Serviços prestados mediante contrato ou não, que se refiram ao título.
- 03 - Cópias Fotostáticas e Heliográficas
Cópias fotostáticas e heliográficas de qualquer documento de interesse da administração.
- 04 - Serviços de Decoração
Despesas com a execução de serviços de decoração.
- 05 - Divulgação, Publicidade, Propaganda e Promoções
Publicações em Geral: livros, monografias, coletâneas de leis, atos da Administração, anúncios, avisos, boletins, circulares, editais, folhetos e outras modalidades de informação, divulgação, propaganda e/ou publicidade (legal, institucional e/ou promocional), através dos veículos tradicionais (imprensa falada, escrita e televisada) e dos veículos especiais, usualmente empregados pelas agências de propaganda, inclusive o material de consumo em que se inserir a propaganda e respectivos serviços de terceiros. Exemplos de veículos especiais de propaganda: abotoaduras, adesivos, agendas, anéis, balões, bandeirolas, bastões, bolas, bonés, borrachas, caixas de fósforo, calendários, camisas, canetas, cartões, chaveiros, cinzeiros, discos, fitas gravadas, emblemas, estandartes, etiquetas, faixas, flâmulas, gorros, jogos, lápis, out-doors, posters, rótulos, sacolas, selos promocionais, stands, etc.
- 06 - Emolduramentos
Colocação de molduras em quadros, mapas, etc.
- 07 - Encadernação de Livros e Documentos
Encadernação de livros, diários oficiais, revistas e quaisquer documentos de interesse da Administração, etc.
- 08 - Estudo, Pesquisa e Planejamento
Despesas decorrentes de estudos, pesquisas, planejamentos, etc.
- 09 - Fretes e Carretos
Transporte de material em geral, embalagens, armazenagens e seguro de transporte, quando incluso no con

mento ou documento equivalente.

- 10 - Fornecimento de Alimentação Preparada
Alimentação preparada, fornecida a Órgão do Governo do Distrito Federal, refeições e "buffets", etc.
- 11 - Higiene e Tratamento da Água
Despesas com tratamento de água.
- 12 - Exames de Laboratório
Exames de laboratório em geral.
- 13 - Levantamento, Prospecção e Análise de Dados
Despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de dados estatísticos, econômicos, sociológicos, etc.
- 14 - Levantamento, Prospecção e Análise de Dados Geográficos, Topográficos e Aerofotogramétricos
Despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de dados geográficos, topográficos e aerofotogramétricos.
- 15 - Locação de Aeronaves
Locação de aviões, etc.
- 16 - Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares
Locação de material conforme o título.
- 17 - Locação de Máquina de Contabilidade e Processamento de Dados
Locação de máquinas e respectivos complementos, conforme o título.
- 18 - Locação de Máquinas de Escritório
Locação de máquinas e respectivos complementos, destinados a escritórios.
- 19 - Locação de Máquinas de Obras
Locação de compactadoras, compressoras, misturadoras e espalhadoras de asfalto, britadoras e vibradoras, etc.
- 20 - Locação de Máquinas e Implementos Agrícolas
Locação de destocadoras, semeadoras, ancinhos mecânicos, colhedeiras, etc.
- 21 - Locação de Veículos Automotores
Aluguel de automóveis, caminhões, camionetas e outros veículos, para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através de veículos integrantes da frota do Governo do Distrito Federal.
- 22 - Plantio e Reflorestamento
Despesas decorrentes de plantio e reflorestamento.
- 23 - Reparos e Conservação de Aparelhos de Comunicação

Reparos e conservação de aparelhos de comunicação em geral, executados por terceiros.

- 24 - Reparos e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia
Reparos e conservação de aparelhos de medicina, cirurgia e odontologia em geral, executados por terceiros.
- 25 - Reparos e Conservação de Máquinas de Escritório
Reparos e conservação de máquinas de escritório em geral, executados por terceiros.
- 26 - Reparos e Conservação de Utensílios de Escritório
Reparos e conservação de utensílios de escritório em geral, executados por terceiros.
- 27 - Reparos e Conservação de Móveis em Geral
Reparos, adaptação e conservação de bens móveis em geral, executados por terceiros.
- 28 - Reparos e Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos.
Reparos e manutenção de veículos, máquinas e implementos em geral, executados por terceiros.
- 29 - Seleção e Treinamento de Pessoal
Contratação de serviços com órgão ou entidade para seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos, fiscalização de provas, etc.
- 30 - Serviços de Alfaiataria
Despesas decorrentes de serviços de alfaiataria.
- 31 - Serviços de Bilheteria e Portaria
Despesa com serviços prestados, que se refiram ao título.
- 32 - Serviços de Taquigrafia, Tradução e de Datilografia
Despesas decorrentes de contratação de serviços de estenografia, taquigrafia, tradução e de datilografia.
- 33 - Serviços Fotográficos, Cinematográficos e de Som
Despesas decorrentes de contratação de serviços de fotografia, cinematografia e de som.
- 34 - Serviços de Limpeza
Serviços prestados, que se refiram à limpeza em geral.
- 35 - Serviços de Organização e Métodos
Despesas com serviços de organização e métodos.
- 36 - Serviços de Processamento de Dados e Microfilmagem
Serviços prestados com processamento de dados e microfilmagem.

- 37 - Serviços de Profilaxia
Despesas com medidas de prevenção contra doenças, etc.
- 38 - Serviços de Raios X e Abreugrafia
Despesas decorrentes de exames de raios X e abreugrafia.
- 39 - Vigilância e Segurança
Despesas com vigilância e segurança em geral.
- 40 - Edição de Jornais, Livros e Revistas
Despesas decorrentes de edição de jornais, livros e revistas.
- 41 - Assinatura de Periódicos
Assinatura, permanente ou temporária, de jornais, revistas e recortes de jornais, boletim e outras publicações para órgãos técnicos.
- 42 - Água e Esgoto
Tarifas de água e esgoto, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 43 - Comissões e Despesas Bancárias
Despesas decorrentes de operações realizadas por intermédio de estabelecimento de crédito.
- 44 - Energia Elétrica
Tarifas de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 45 - Locação de Imóveis
Locação de prédios e salas, inclusive condomínio, para instalação e funcionamento de repartições do Governo do Distrito Federal, bem como para residência oficial dos Secretários de Estado.
- 46 - Passagens, Transportes de Pessoas e suas Bagagens, Pedágios
Despesas de viagem: passagens, transportes de pessoas e suas bagagens; hospedagem com ou sem alimentação, pedágios e passagens para convidados, etc. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, à conta deste item, para ocorrer ao pagamento de despesas de alimentação e pousada.
- 47 - Portes e Telegramas
Portes de correspondência, registros postais, e aéreos, telegramas, radiogramas, etc.
- 48 - Serviços Domésticos
Serviços prestados, mediante contrato ou não que se refiram a cozinha, lavagem de roupas e outros que, pela sua natureza, possam ser incluídos entre os de serviços domésticos.

- 49 - Telefones e Telex
Assinatura e tarifas telefônicas e de telex, etc.
- 50 - Reparos e Conservação de Imóveis
Reparos e conservação de prédio do poder público, executados por terceiros, mediante contrato ou não, compreendendo impermeabilização, pintura, substituição de rede elétrica ou hidráulica, substituição de pisos, etc.
- 51 - Promoções Artísticas e Culturais
Despesas com material de consumo e de pronta utilização e mão-de-obra prestada diretamente para a promoção, confecção de palcos, palanques, painéis para exposições e "stands", troféus para distribuição em concursos e festivais, pagamento de cachês, prêmios a artistas ou grupos para montagem de peças teatrais ou promoção de natureza artística ou cultural.
- 52 - Reparos e Conservação de Aparelhos do Tipo Doméstico
Reparos e conservação de bens em uso nos órgãos públicos tais como ventiladores, refrigeradores, ar condicionado, máquinas de café, etc.
- 60 - Serviços de Desenho
Serviços de desenho técnico, artístico, industrial, inclusive criação a arte final de logotipos.
- 61 - Artigos para Festas
Aquisição de materiais para distribuição gratuita em feiras de amostras, exposições, festas natalinas, etc, e com programas relacionados com atividades educacionais, assistenciais, de saúde pública, turísticas.
- 62 - Artigos para Recreação
Despesas com artigos para distribuição gratuita, e com programas relacionados com atividades recreativas.
- 63 - Medalhas, Diplomas e Prêmios
Despesas com diplomas e medalhas; com prêmios conferidos pelo Distrito Federal a participante ou concorrente de eventos ou concursos, instituídos, patrocinados ou co-patrocinados pela Administração.
- 64 - Despesas de Pronto Pagamento
Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade, inclusive pequenos consertos em bens móveis ou imóveis até 1 (uma) vez o maior valor de referência vigente.
- 65 - Recepções e Hospedagem
Recepções, hospedagem e transportes de visitantes em missões técnicas ou científicas, turísticas e recreativas, caravanas acadêmicas, etc. Excluem-se os servidores ou qualquer pessoa que receba vantagens pelo Governo do Distrito Federal.

- 66 - Mordomia
Despesas exclusivamente para manutenção de residência oficial do Distrito Federal.
- 67 - Ressarcimento
Ressarcimento exclusivamente de salários, vantagens e encargos sociais pagos por Órgãos Públicos ou Entidades da Administração Indireta e Fundações, a seus servidores, postos à disposição do Distrito Federal.
- 68 - Custas e Diligências
Custas devidas aos serventuários da justiça civil e militar nos termos do regimento de custas; diligências, quer policiais de caráter reservado ou não e, em virtude de sentenças, quando não haja dotação própria; salários e honorários dos avaliadores e peritos judiciais e outras decorrentes de ação de qualquer natureza, promovida pelo Distrito Federal ou contra ele, bem como despesas de cartório e certidões em geral.
- 69 - Despesas com Exposições e Certames
Material e mão-de-obra fornecidos e prestados diretamente no local do certame, e serviços referentes à promoção do Governo do Distrito Federal, confecção de "stands", maquetes, quadros demonstrativos, inclusive de representação do Governo do Distrito Federal em exposições, em certames, tanto culturais com feiras de amostras, rodeios, etc., e para a realização de concurso para melhorar a arrecadação ou em outro sentido de interesse da administração.
- 70 - Seguros Pessoais
Seguro de responsabilidade civil.
- 71 - Seguros de Bens
Seguros de bens do Governo do Distrito Federal
- 72 - Intercâmbio Técnico e Cultural
Despesas decorrentes da vinda e permanência no Distrito Federal de cientistas, professores, técnicos, literatos, artistas, conferencistas, etc., quando convidados pelo Governo do Distrito Federal, bem como contribuições para despesas com bolsistas em estudos no Distrito Federal.
- 73 - Bolsas de Estudo
Bolsas de estudo concedidas aos servidores do Governo do Distrito Federal.
- 74 - Reflorestamento, Conservação e Defesa dos Recursos Naturais
Reflorestamento, conservação e defesa de recursos naturais.
- 75 - Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas
Despesas com promoções como: carnaval, páscoa, anivers

sário de Brasília, festas juninas, festival folclórico, natal, semana da Pátria, competições exportivas nacionais e internacionais e outras, incluindo despesas com recepção e hospedagem de convidados oficiais do Governo do Distrito Federal, serviços prestados, aquisição de material de consumo e de pronta utilização para adaptação a próprios do Governo, decoração e ornamentação em geral, aluguel de viaturas, assim como o custeio de festas e recepções.

- 76 - Realização de Congressos ou Simpósios
Realização de congressos ou simpósios patrocinados, no todo ou em parte, pelo Governo do Distrito Federal.
- 77 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado
Despesas de qualquer natureza, realizadas em diligência, coleta de informações, processamento das mesmas e outras necessárias em serviços de caráter secreto ou reservado.
- 78 - Despesas de Cerimonial
Despesas de qualquer natureza realizada exclusivamente pelo serviço de Cerimonial do Gabinete Civil, ordenadas pelo respectivo chefe ou seu substituto legal, na forma do artigo 80 e seus parágrafos, do Decreto-Lei, nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.
- 79 - Despesas de Viagem do Governador
Despesas de viagem do Governador e convidados, compreendendo passagem, transporte pessoal e de bagagem, pedágios, hospedagem, alimentação e despesas com cerimonial fora do Distrito Federal, dispensando-se à mesma idêntico tratamento para as do item 77 anterior. Excluem-se os servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal.
- 80 - Sinalização Estratigráfica
Despesas com pintura de faixas em pistas de rolamento.
- 81 - Encargos Tributários
Despesas com obrigações tributárias.
- 82 - Indenizações
Indenização por danos causados ao patrimônio público ou privado, inclusive por acidente de trânsito, na forma da legislação vigente.
- 83 - Restituições
Restituições de importâncias a qualquer título recolhidas indevidamente aos cofres do Distrito Federal, inclusive saldos de convênios.
- 84 - Reparos e Conservação de Áreas públicas
Reparos e conservação de vias públicas, áreas verdes, parques e outros logradouros públicos.
- 99 - Eventuais
Despesas de encargos diversos não especificados em nenhum dos subelementos previstos.

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

Despesas decorrentes de Sentenças Judiciárias e de Exercícios Anteriores classificáveis como Despesas de Custeio.

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias

Importância devida pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de Sentença Judiciária conforme a ordem de apresentação dos precatórios, ou que se incluam nos termos do artigo 117 da Constituição Federal.

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas de custeio de exercícios anteriores, e que venham a ser apuradas após o término de cada exercício ou ainda que se incluam nos termos do artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e legislação complementar.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para transferências ou subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Transferências feitas no âmbito de cada Governo.

3.2.1.1 - Transferências Operacionais

Transferências decorrentes da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas correntes de autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público.

01 - Pessoal e Encargos Sociais

Transferências para ocorrer às despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

02 - Outras Despesas Correntes

Transferências para atender às despesas correntes, exceto as de Pessoal e Encargos Sociais.

3.2.1.2 - Subvenções Econômicas

Subvenções econômicas a empresas federais, estaduais e do Distrito Federal, privadas, sociedades de economia mista, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, e que se incluem nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

01 - Pessoal e Encargos Sociais

Transferências para ocorrer às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

apresentando relatórios quando do término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante;

III - que a supervisão técnica, quando se tratar de Convênio ou Contrato de Obra é do Departamento de Programação e Controle de Obras - SVO, exceto nas Administrações Regionais, cuja supervisão ficará a cargo da respectiva Divisão de Obras ou Órgão equivalente.

§ 1º - O executor, mencionado no inciso II do presente artigo, poderá ser pessoa física ou Órgão Público.

§ 2º - É facultada a indicação de um mesmo executor para mais de um Convênio ou Contrato.

§ 3º - É da competência e responsabilidade do executor:

- I - verificar se o custo e o andamento das obras e serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço respectiva;
- II - dar ciência ao Órgão ou Entidade contratante, sobre:
 - a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;
 - b) as alterações necessárias no projeto, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, e sua influência no custo previsto.
- III - atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- IV - remeter até o dia 5(cinco), do trimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados:
 - a) ao Órgão ou Entidade contratante, que encaminhará cópia à Coordenação do Sistema de Orçamento até o dia 10 (dez);
 - b) ao Órgão responsável pela supervisão técnica.
- V - receber obras e serviços, ouvido o Órgão responsável pela supervisão técnica;
- VI - verificar o perfeito entrosamento das etapas, de forma que os serviços não sejam prejudicados.

§ 4º - A supervisão técnica de que trata o inciso III deste artigo, consiste no acompanhamento das obras e serviços de engenharia, com o objetivo de assegurar a fiel execução do projeto.

§ 5º - A supervisão de que trata o inciso III, não abrange os serviços de conservação, manutenção e reforma.

02 - Outras Despesas Correntes
Transferências para atender às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

3.2.1.3 - Contribuições Correntes
Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento.

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos
Transferências feitas a Fundos, nos termos da legislação vigente.

3.2.1.5 - Transferências Operacionais a Territórios
Transferências decorrentes da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas correntes.

3.2.1.6 - Contribuições a Territórios
Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento.

3.2.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Transferências feitas de um nível de governo a outro, ou entre Estados ou entre Municípios.

3.2.2.1 - Transferências à União
Transferências feitas à União pelo Distrito Federal.

3.2.2.2 - Transferências a Estados
Transferências feitas a Estados pelo Distrito Federal.

01 - Pessoal e Encargos Sociais
Transferências para ocorrer às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

02 - Outras Despesas Correntes
Transferências para atender às despesas correntes, exceto as de Pessoal e Encargos Sociais.

03 - Contribuições Correntes
Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento.

3.2.2.3 - Transferências a Municípios
Transferências feitas a Municípios pelo Distrito Federal.

01 - Pessoal e Encargos Sociais
Transferências para ocorrer às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

02 - Outras Despesas Correntes
Transferências para atender às despesas correntes, exceto as de Pessoal e Encargos Sociais.

03 - Contribuições Correntes
Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento.

3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
Transferências feitas a entidades criadas entre Estados e/ou Municípios e/ou diferentes níveis de governo, tais como, autarquias instituídas por dois ou mais municípios visando ao abastecimento d'água.

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Transferências feitas a entidades de direito privado, destinadas a cobrir Despesas de Custeio.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Subvenções sociais a instituições que prestam serviços de assistência social, médica e educacional, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas

Subvenções econômicas a Instituições Privadas conforme os artigos 18 e 19 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

01 - Pessoal e Encargos Sociais

Transferências para ocorrer às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

02 - Outras Despesas Correntes

Transferências para atender às despesas correntes, exceto as de Pessoal e Encargos Sociais.

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento.

3.2.4.0 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Transferências Correntes feitas a governos estrangeiros e Organismos Internacionais e de Contribuições a Fundos Internacionais.

3.2.4.1 - Transferências a Governos

Transferências feitas a governos estrangeiros.

3.2.4.2 - Transferências a Organismos Internacionais

Transferências a organismos internacionais inclusive a organismos que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

3.2.4.3 - Contribuições a Fundos Internacionais

Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento ou de acordos internacionais.

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

Despesas para ocorrer ao pagamento a inativos, civis e militares, pensionistas civis e militares, salário-família a servidores estatutários, ajuda financeira a estudantes carentes, assistência médico-hospitalar, bene-

fícios da previdência social, indenizações de acidentes de trabalho e outras transferências a pessoas.

3.2.5.1 - Inativos

Pagamento a inativos civis e militares.

01.00 - Pessoal Civil

Despesas com proventos, vantagens incorporadas e abono provisório dos inativos civis.

01.01 - Proventos

Proventos de servidores na inatividade.

01.02 - Vantagens Incorporadas

Vantagens incorporadas, do servidor na inatividade.

01.03 - Abono Provisório

Abono provisório pago ao servidor na inatividade.

02.00 - Pessoal Militar

Despesas com proventos, vantagens incorporadas, adicional, auxílio invalidez e complementos de proventos dos inativos militares.

02.01 - Proventos

Proventos do militar na inatividade, constituído do soldo ou cotas do soldo, de acordo com o estabelecido nas Leis nºs 5.619/70 e 5.906/73.

02.02 - Vantagens Incorporadas

Vantagens incorporadas do militar na inatividade.

02.03 - Adicional de Inativos

Adicional de inatividade, do militar, na forma expressa nas Leis nºs 5.619/70 e 5.906/73.

02.04 - Auxílio Invalidez

Importância devida ao militar na inatividade, do auxílio invalidez, na conformidade das Leis nºs 5.619/70 e 5.906/73.

02.05 - Complemento de Proventos

Complemento de proventos aos militares inativos.

3.2.5.2 - Pensionistas

Despesas com pensionistas civis e militares.

01 - Pensões Militares

Despesas com pensões militares

02 - Abono Provisório

Despesas com abono provisório na forma da legislação vigente.

03 - Outras Pensões

Pensões não compreendidas nos itens anteriores.

3.2.5.3 - Salário Família

Despesas com servidores estatutários, inclusive aquele devido a Servidores regidos pela CLT, que corre à conta do sistema previdenciário.

01.00 - Pessoal Civil

Salário-família do servidor civil ativo.

02.00 - Pessoal Militar

Salário-família do militar da ativa.

03.00 - Inativos Civis

Salário-família do servidor civil inativo.

04.00 - Inativos Militares

Salário-família do militar inativo.

05.00 - Pensionistas

Salário-família dos pensionistas civis e militares.

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes

Ajuda financeira concedida a estudantes carentes.

3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar

Assistência prestada a servidores da entidade, desde que não seja este seu objetivo final.

3.2.5.6 - Benefícios da Previdência Social

Benefícios devidos pelos sistemas previdenciários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2.5.7 - Indenizações de Acidentes de Trabalho

Indenizações devidas pelo sistema previdenciário.

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas

Despesas com abono-familiar, auxílio-funeral (Pessoal Militar), etc.

01 - Abono-Familiar

Despesas com abono-familiar, de acordo com a legislação em vigor.

02 - Auxílio-Funeral

Auxílio-funeral concedido à família do servidor civil inativo ou militar falecido, para custear as despesas com seu sepultamento, de acordo com a legislação em vigor.

03 - Auxílio Social

Despesas com: assistência a migrantes e população carente; assistência a menores em situação irregular e carente; auxílio financeiro a integrantes de famílias de baixa renda, cadastrados em projetos voltados para a melhoria da renda familiar; assistência a grupos comunitários carentes.

3.2.6.0 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Despesas com juros e outros encargos da dívida interna do Distrito Federal.

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada
De acordo com a Ementa.

3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada.
De acordo com a Ementa.

3.2.6.3 - Juros sobre Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

3.2.6.4 - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas
De acordo com a Ementa.

3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas
De acordo com a Ementa.

3.2.6.7 - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
De acordo com a Ementa.

3.2.7.0 - ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA

Despesas com juros e outros encargos da dívida externa do Distrito Federal.

3.2.7.1 - Juros da Dívida Contratada
De acordo com a Ementa.

3.2.7.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada
De acordo com a Ementa.

3.2.7.3 - Juros sobre Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

3.2.7.4 - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Cumprimento da Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1970, que instituiu o PASEP.

3.2.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Despesas decorrentes de Sentenças Judiciárias e de Exercícios anteriores classificáveis como Transferências Correntes.

3.2.9.1 - Sentenças Judiciais

Cumprimento do artigo 117 e seus parágrafos da Constituição Federal

3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas com Transferências Correntes de exercícios anteriores, que venham a ser apuradas após o término de cada exercício, ou ainda que se incluam nos termos do artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

Categoria econômica em que são classificados os dispêndios da Administração Pública, direta ou indireta, com aquisição de bens de capital que enriquecerão o patrimônio público ou capazes de gerar novos bens ou serviços.

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; aquisição de imóveis necessários à realização de obras (§ 4º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64); início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel.

01 - Estudos e Projetos

Estudos e projetos de engenharia e arquitetura.

02 - Edificações

Construção de prédios públicos e equipamentos urbanos tais como: terminais ou abrigos para passageiros; passarelas; ginásios; estádios; hospitais; escolas, etc.

03 - Obras de Urbanização

Implantação de vias e logradouros públicos; meios-fios passeios; pavimentação; implantação de áreas verdes sinalização de vias e logradouros; iluminação pública obras de saneamento básico; áreas de lazer ou esporte galerias de águas pluviais, etc.

- 04 - Obras Rodoviárias
Desmatamento; terraplenagem; encascalhamento; pavimentação; obras de arte; sinalização, etc.
- 05 - Instalações e Equipamentos para Obras
Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores; aparelhagem para ar condicionado central; câmara frigorífica; etc.
- 06 - Reforma, Benfeitoria ou Melhoria
Obra de melhoramento da construção para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliar suas medidas originais, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel; remanejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alambrados, etc.

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas com aquisição de equipamentos e materiais que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

- 51 - Animais para Montaria, Tração e Reprodução
Animais para montaria, tiro, tração, reprodução, etc.
- 52 - Armamento
Revólveres, pistolas, metralhadoras, etc; e qualquer outro tipo de armamento para corporações militares, policiais e órgãos de segurança.
- 53 - Aparelhos e Instrumentos Técnicos para Medição, Teste e Controle
Calibradores, paquímetros, trenas, instrumentos para teste, termômetros para laboratório, balizas, miras, alinhadores ópticos, analisadores, amperímetros, aparelhos para teste, balanças em geral, bússolas, geradores de barras e de sinais, medidores de pressão, níveis para topografia, osciloscópios, medidores de consumo de energia elétrica, teodolitos, tripés especiais, voltímetros, relógios, fotômetros, conversores rotativos ou estáticos, estabilizadores de corrente, indutores, transformadores, hidrômetros, tacógrafos, higrômetros, etc.
- 54 - Aparelhos e Utensílios do Tipo Doméstico
Aparelhos de ar condicionado, aspiradores de pó, hatedeiras de bolo, bebedouros, circuladores de ar, enceradeiras, espremedores de frutas, esterelizadores, ferros

de engomar, fogões a gás e elétricos, fritadores elétricos, liquidificadores, máquinas de cortar frios, máquinas de costura, máquinas de café, máquinas de lavar e passar, máquinas de lavar louças, refrigeradores domésticos, comerciais, industriais, ventiladores, etc.; açucareiros de aço, aparelhos para café, chá e jantar em metal, assadeiras de metal, bacias, bandejas, batedeiras de ovos, batedeiras de alumínio, bules, caldeirões, conchas, escadas metálicas, espumadeiras, faqueiros, formas de alumínio, jarras térmicas de metal, marmitas, panelas, talheres em geral, chaleiras, etc.

- 55 - Equipamentos para Combate e Prevenção de Sinistros
Equipamentos necessários ao combate de incêndio e outros sinistros.
- 56 - Equipamentos para Escritório
Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, de franquia postal ou semelhante, caixas registradoras, máquinas perfuradoras, autenticadores de cédulas, mimeógrafos, gravadores eletrônicos de estêncil, máquinas de endereçar, de plastificação, fotocopiadoras, máquinas heliográficas, impressoras e gravadores "off-set", etc.
- 57 - Equipamento para Processamento de Dados e Microfilmagem
Copiadoras, leitoras, etc., e todo equipamento para processamento de dados.
- 58 - Bandeiras
Bandeiras, brasões, standartes, etc.
- 59 - Instrumentos Musicais
Acordeons, bandas rítmicas, oboés, pandeiros, pianos, órgãos, surdos, tambores, tímpanos, trombones, violões, violinos, violoncelos e outros instrumentos musicais de qualquer natureza.
- 60 - Instrumentos para Desenho
Achuriadores, adaptadores para aranhas, aparelhos de pontear, aranhas, canetas para desenho, compassos, cintéis, curvas francesas e universais, coordenatógrafos, escalas, esquadros, estojos para desenho, esteógrafos, normógrafos, planímetros, refletores para pranchetas, régua flexível, régua para guias, régua metálica, régua "T", régua com tira-linhas, tenígrafos, tira-linhas, transferidores metálicos, régua curva flexível, etc.
- 61 - Livros e Publicações Técnicas
Enciclopédias e obras especializadas em geral.
- 62 - Máquinas, Aparelhos, Ferramentas e Utensílios de Longa Duração para Oficinas
Alargadores, arcos de pua e de serra, bigornas, caixas

para ferramentas, chave "allen", de boca, estria, inglesa, em "L", desempenadores, esquadros metálicos, extensões de encaixes, ferros para solda, grampeadores para estofadores, lamparinas para bombeiros, máscaras para solda, níveis, pistolas para pintura, plainas manuais, prumos, escalas de metal, quadros de ferramentas, saca-pinos, sargentos de ferro, soquetes, sutas, alavancas, alicates, estratores de parafusos, gravadores de aço estampados, cossinetes, podadores de grama, almotolias metálicas, macacos tipo "jacaré", mandril, carregador elétrico de bateria, geradores de oxiacetileno para solda, desempenadeiras, desengrossadeira, entalhadeiras, esmeril elétrico, forjas, lixadeiras elétricas, máquinas para cortar, fresar, furar, abrir roscas, rebitar, soldar, pontear, prensar, máquinas retificadoras, serras elétricas e hidráulicas, tesouras elétricas, tornos elétricos, tûpias, vulcanizadoras, pistolas de pulverização, martelo de aço, numerador elétrico para pneus, bomba para lubrificação, bomba transferidora de óleo, etc.

- 63 - Máquinas e Implementos para Agricultura e Obras
Destocadoras, tratores, niveladores, arados de tração mecânica, grades de disco, cultivadores, aparelhos distribuidores de fertilizantes, pulverizadores, enxadas rotativas, plantadeiras, ancinhos mecânicos, colhedeiras, debulhadeiras, classificadoras de ovos, descaroçadores de algodão, máquinas para ordenhar, desnatar, polvilhadoras, etc., máquinas empilhadeiras, escavadoras, cortadoras de grama, dragas secas e semelhantes, escarificadores, rolos compressores, máquinas compactadoras de argamassa, máquinas e aparelhos de perfuração, arados de tração animal, bebedouros automáticos, cultivadores manuais ou de tração animal, prensas para essências, etc.
- 64 - Máquinas, Motores e Aparelhos para Indústria, Comércio e Transporte
Teares, moinhos para cereais, café etc., máquinas para fundir tipos, compor, fazer clichês, prensas para numerar, marcar e picotar papéis, guinchos manuais, diferenciais de Weston, guindastes, máquinas grampeadoras e picotadoras, caldeiras, geradores elétricos, motores marítimos, estacionários, hidráulicos quer a gasolina, diesel e a querosene, bombas para água, gasolina, ou a vácuo, compressores, conjuntos de lubrificantes destiladores, geradores de espuma, máquinas de lavar autos, balcões frigoríficos, etc.
- 65 - Material Desportivo de Recreação e de Campanha
Arcos para basquetebol e ginásticas, baliza, bancos para ginástica, bastão para corridas de revezamento, bombas para encher bolas, maca de madeira para educação física, plinto para saltos, saltômetros, trampolins, varas de salto, etc., barracas, camas, cantis, ~~Asas~~ desmontáveis, pára-sol, redes, toldos, etc.

66 - Aparelhos e Utensílios para Comunicação, Sinalização e Fotocinematografia

Aparelho de sinalização, de qualquer espécie, de trânsito terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo, e aparelhos receptores e transmissoras de televisão, de radiotelegrafia e radiotelefonia, rádio para avião, radiofonógrafo, equipamento de rádio para direção e navegação aérea, aparelhos de radar e semelhantes, aparelhos de telefonia e telegrafia, rádios para automóveis, ditafones, cilindros e rádios domésticos, amplificadores, coladeiras de filmes, copiadores de "slides", cortadeiras, esmaltadeiras, "flasches", guias para revelação de filmes, projetores, máquinas fotográficas, fotogramétricas, filmadoras, marginadoras, objetivas, aparelhos registradores de som, interfonos, aparelhos de telex, etc.

67 - Material para Decoração, Objetos de Arte e para Coleção Quadros, pinturas, desenhos, gravuras, estampas, litografias, estátuas e esculturas de qualquer material, animais empalhados, dissecados, conservados em álcool ou outro processo, esqueletos de animais, coleção de zoologia, botânica e mineralogia, objetos para coleção de interesse histórico-arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie, selos e semelhantes, etc. cinzeiros de pé, cortinas, tapetes, lustres, persianas, toldos, vasos decorativos, etc.

68 - Mobiliário em Geral

Armários, arquivos, balcões de aço, bandejas para expediente, banquetas, cadeiras, fichários, guarda-roupas de aço, grupos estofados, mapotecas, mesas em geral, poltronas, pranchetas, separadores de livros, armários para copa e cozinha, camas, camiseiros, criados-mudos, dormitórios completos, guarda-roupa de madeira, mesas para copa, paineleiros, penteadeiras, estantes, armários especiais, cadeiras e carteiras escolares, quadros escolares, cadeiras empilháveis para auditórios, estrados, divisórias de aço ou de madeira, etc.

69 - Móveis, Aparelhos, Instrumentos e Utensílios para uso em Clínicas Odontológicas, em Hospitais e em Laboratórios

Aparelhos para endoscopia, cirurgia, oftalmologia, veterinária, mecanoterapia, odontologia, psicologia, oxigenoterapia, ozonoterapia, aparelhos eletrocirúrgicos, aparelhos de raios X, aparelhos para surdez, ortopédicos e similares, cadeiras para dentistas, aparelhos para soro e para pressão, estetoscópios, tensiômetros, etc., alças de platina, alveolôtomos, aparadores, braceiras para injeção, bicos de Bunsen, etc., móveis em geral para uso em hospitais, clínicas odontológicas e laboratórios.

Art. 23 - Cópia do Convênio ou Contrato celebrado será entregue pelo Órgão ou Entidade conveniente ou contratante, juntamente com a via do respectivo cronograma físico-financeiro e projeto da obra ou serviço:

- I - ao executor para o exercício de suas atribuições;
- II - ao agente financeiro do Órgão, para fins de acompanhamento da obra e requisição de pagamento;
- III - ao agente de planejamento para acompanhamento da programação;
- IV - ao Departamento da Despesa para programação do pagamento;
- V - à Coordenação do Sistema de Orçamento, para acompanhamento físico-financeiro;
- VI - ao Órgão encarregado da supervisão técnica, para controle;
- VII - à Divisão de Contabilidade, para registro.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento físico por parte da Coordenação do Sistema de Orçamento a obrigatoriedade determinada neste artigo incide, inclusive, sobre as obras custeadas com recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundações.

Art. 24 - Após o conhecimento do cronograma físico-financeiro ou documento equivalente da obra ou serviço, o titular da unidade orçamentária expedirá a Ordem de Serviço, conforme modelo anexo, a qual terá a seguinte destinação:

- I - 1ª via - Destinatário da Ordem de Serviço;
- II - 2ª via - Departamento da Despesa;
- III - 3ª via - Coordenação do Sistema de Orçamento;
- IV - 4ª via - Arquivo do Órgão emitente.

Art. 25 - A execução de etapa de obra, serviço ou o recebimento de equipamento, serão certificados pelo executor ou responsável mediante a emissão de Atestado de Execução, conforme modelo anexo.

§ 1º - No atestado de Execução se especificará detalhadamente o equipamento recebido, o serviço ou a obra executada, o valor e sua localização, e será encaminhado em 3(três) vias diretamente ao Departamento da Despesa.

§ 2º - O Departamento da Despesa remeterá, diretamente, a 2ª e 3ª vias do atestado, no prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento, respectivamente, à Coordenação do Sistema de Orçamento e à Divisão de Contabilidade.

§ 3º - A via destinada à Divisão de Contabilidade será acompanhada de cópia da documentação fiscal correspondente.

- 70 - Utensílios para Escritório
Apontadores de lápis (de mesa), carimbos de metal, grampeadores, perfuradores de papel, porta-fitas, rebordeadores de plantas, rotuladores manuais, tesouras de aço, porta-carimbos, etc.
- 71 - Veículos e Equipamentos para Veículos
Ambulâncias, automóveis, caminhões, camionetas, furgões, "pick-ups", ônibus, carros-fortes, jeep, veículos providos de bombas, escadas, guinchos, tanques, vassouras, etc; motocicletas, motonetas, etc., caçambas, basculantes, guindastes, tanques irrigadores, coletores e compactadores de lixo, carrocerias, carretas, trailers e qualquer equipamento para ser montado ou tracionado por veículos, máquinas e aparelhos ferroviários, aviões, helicópteros, navios e dragas flutuantes, guindastes, e outras embarcações.
- 72 - Veículos de Tração Pessoal e Animal
Bicicletas, triciclos, carrinhos de mão, charretes, carroças, etc.
- 99 - Diversos
Equipamentos e Material Permanente não classificáveis nos itens previstos.

1.3.0 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

Despesas previstas em programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa e que resultem em investimentos.

1.4.0 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS

Despesas resultantes da participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades industriais ou agrícolas, conforme o § 4º do artigo 12, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

- 01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais
De acordo com a Ementa.
- 02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas
De acordo com a Ementa.
- 03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais
De acordo com a Ementa.
- 04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas
De acordo com a Ementa.

- 05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Industriais
De acordo com a Ementa.
- 06 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Agrícolas
De acordo com a Ementa.
- 07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Industriais
De acordo com a Ementa.
- 08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Agrícolas
De acordo com a Ementa.

4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS

Despesas decorrentes de Sentenças Judiciárias e de Exercícios Anteriores classificáveis como Investimentos.

- 4.1.9.1 - Sentenças Judiciárias
Cumprimento do art. 117, e seus parágrafos, da Constituição Federal.
- 4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas com investimentos de exercícios anteriores, que venham a ser apuradas após o término de cada exercício orçamentário, ou ainda que se incluam nos termos do artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar.

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Dotações destinadas a: aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Exceto aqueles necessários à realização de obras, os quais deverão ser classificados em 4.1.1.0 visto que se integram como fonte de investimentos.

- 01 - Prédios
Aquisição e desapropriação de prédios, para utilização.
- 02 - Terrenos
Aquisição e desapropriação de terrenos, para utilização.

4.2.2.0 - AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO

Inversão Financeira com a aquisição de bens de capital já utilizados, que não sejam imóveis ou para revenda.

4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA

Inversão realizada com a aquisição de bens para revenda a terceiros.

4.2.4.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITOS

De acordo com a Ementa.

4.2.5.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

Inversão Financeira através da qual a Administração adquire ações, títulos ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição nem aumento de capital.

4.2.6.0 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS

Despesas resultantes da participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras, conforme o § 5º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais
De acordo com a Ementa.
- 02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras
De acordo com a Ementa.
- 03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais
De acordo com a Ementa.
- 04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras
De acordo com a Ementa.
- 05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Comerciais
De acordo com a Ementa.
- 06 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Financeiras
De acordo com a Ementa.
- 07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Comerciais
De acordo com a Ementa.

- 08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Financeiras
De acordo com a Ementa.

4.2.7.0 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

- 01 - Empresas Industriais
De acordo com a Ementa.
- 02 - Empresas Agrícolas
De acordo com a Ementa.
- 03 - Empresas Comerciais
De acordo com a Ementa.
- 04 - Empresas Financeiras.
De acordo com a Ementa.
- 05 - Entidades Industriais
De acordo com a Ementa.
- 06 - Entidades Agrícolas
De acordo com a Ementa
- 07 - Entidades Comerciais
De acordo com a Ementa.
- 08 - Entidades Financeiras
De acordo com a Ementa.

4.2.8.0 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Depósito restituíveis em geral.

4.2.9.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas decorrentes de Sentenças Judiciais e de Exercícios Anteriores classificáveis como Inversões Financeiras.

- 4.2.9.1 - Sentenças Judiciais
Cumprimento do artigo 117 e seus parágrafos da Constituição Federal.
- 4.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas com Inversões Financeiras de exercícios anteriores, que venham a ser apuradas após o término de cada exercício ou ainda que se incluam nos termos do artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar.

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam

realizar, independentemente da contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento para amortização da dívida pública.

4.3.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Transferências feitas no âmbito de cada governo.

4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital Transferências decorrentes da Lei de Orçamento.

- 01 - Auxílios para Investimentos
De acordo com a Ementa.
- 02 - Auxílios para Inversões Financeiras
De acordo com a Ementa.
- 03 - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
De acordo com a Ementa.
- 04 - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
De acordo com a Ementa.
- 05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital
De acordo com a Ementa.

4.3.1.2 - Contribuições para Despesas de Capital Transferências feitas em decorrência de Lei específica que não a de orçamento.

4.3.1.3 - Contribuições a Fundos Transferências feitas a Fundos nos termos da legislação vigente.

- 01 - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF
Financiamento a programas de desenvolvimento, nos termos dos artigos 209 e 210 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.
- 02 - Fundo de Desenvolvimento a Programas de Habitação Popular - FUNDHAP
Financiamento a programas de habitação popular, nos termos do art. 2º, item III do Decreto nº 6.008, de 26 de dezembro de 1963.
- 03 - Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Distrito Federal - FAE
Financiamento a programas de ampliação, implantação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotos, nos termos da Lei nº 6.254, de 22 de outubro de 1975.
- 04 - Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal - FUNDO-IDR
Financiamento à entidade específica de desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.611, de 07 de dezembro de 1978.

- 4.3.1.4 - Auxílios aos Territórios
Transferências decorrentes da Lei de Orçamento.
- 4.3.1.5 - Contribuições aos Territórios
Transferências feitas em decorrência de Lei específica que não a de orçamento.

4.3.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Transferências feitas de um nível de governo a outro, ou entre Estados ou entre Municípios.

- 4.3.2.1 - Transferências à União
Transferências feitas à União pelo Distrito Federal.
- 4.3.2.2 - Transferências a Estados
Transferências feitas a Estados pelo Distrito Federal.
 - 01 - Auxílios para Investimentos
De acordo com a Ementa.
 - 02 - Auxílios para Inversões Financeiras
De acordo com a Ementa.
 - 03 - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
De acordo com a Ementa.
 - 04 - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
De acordo com a Ementa.
 - 05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital
De acordo com a Ementa.
 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital
Transferências decorrentes de Lei específica que não a de orçamento.
- 4.3.2.3 - Transferências a Municípios
Transferências feitas a Municípios pelo Distrito Federal.
 - 01 - Auxílios para Investimentos
De acordo com a Ementa.
 - 02 - Auxílios para Inversões Financeiras
De acordo com a Ementa.
 - 03 - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
De acordo com a Ementa.
 - 04 - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
De acordo com a Ementa.
 - 05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital
De acordo com a Ementa.
 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital
Transferências decorrentes de Lei específica que não a de orçamento.

4.3.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
Transferências feitas a entidades criadas entre Estados e/ou Municípios e/ou diferentes níveis de governo.

01 - Auxílios para Investimentos
De acordo com a Ementa.

02 - Auxílios para Inversões Financeiras
De acordo com a Ementa.

03 - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
De acordo com a Ementa.

04 - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
De acordo com a Ementa.

05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital
De acordo com a Ementa.

06 - Contribuições para Despesas de Capital
Transferências decorrentes de Lei específica que não a de orçamento.

4.3.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Transferências feitas a entidades de direito privado, destinadas a cobrir Despesas de Capital, segundo derivam diretamente da Lei de Meios ou de lei especial anterior.

4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital
Transferências decorrentes da Lei de Orçamento.

01 - Auxílios para Investimentos
De acordo com a Ementa.

4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital
Transferências decorrentes de lei específica que não a de orçamento.

4.3.4.0 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Transferências de Capital feitas a Governos estrangeiros e a Organismos e Fundos Internacionais.

4.3.4.1 - Transferências a Governos
Transferências feitas a Governos estrangeiros.

4.3.4.2 - Transferências a Organismos Internacionais
Inclusive organismos que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

4.3.4.3 - Transferências a Fundos Internacionais
Transferências feitas de acordo com a legislação vigente ou com acordos internacionais.

4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Despesas com amortização da dívida interna e resgate de Títulos do Tesouro, inclusive Correção Monetária dos mesmo.

1.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada
Admite-se o valor da amortização já corrigido nos termos do contrato.

1.3.5.2 - Resgate de Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

1.3.5.3 - Correções sobre Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

1.3.5.4 - Outras Amortizações
De acordo com a Ementa.

1.3.6.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA

Despesas com amortização da dívida externa e resgate de Títulos do Tesouro, inclusive Correção Monetária dos mesmos.

1.3.6.1 - Amortização de Dívida Contratada
De acordo com a Ementa.

1.3.6.2 - Resgate de Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

1.3.6.3 - Correções Sobre Títulos do Tesouro
De acordo com a Ementa.

1.3.7.0 - DIFERENÇAS DE CâMBIO

Despesas com a cobertura da diferença entre o valor orçado e o real a ser transferido ao exterior para atendimento de compromissos assumidos.

1.3.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Despesas decorrentes de Sentenças Judiciais e de Exercícios anteriores classificáveis como Transferências de Capital.

1.3.9.1 - Sentenças Judiciais
Cumprimento do artigo 117 e seus parágrafos da Constituição Federal.

1.3.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas com Transferências de Capital de exercícios anteriores, e que venham a ser apuradas após o término de cada exercício ou ainda que se incluam nos termos do artigo 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar.

DECRETO N.º 9.224 DE 31 DE dezembro DE 1985.

Aprova a Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1986.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, item II, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985 e no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1986, na forma constante do Anexo deste Decreto, não poderá exceder a Cr\$ 7.145.783.256.000 (Sete trilhões, cento e quarenta e cinco bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), salvo se o comportamento da receita o permitir.

Art. 2º - Os quantitativos trimestrais para as des
pesas a programar, quanto aos Recursos da Administração Indireta
e Fundações, serão estabelecidos mediante Ato dos órgãos interes
sados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1985
97º da República e 26º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

~~JOSÉ CARLOS MELLO~~

~~MARCO AURELIO MARTINS ARAÚJO~~

Art. 26 - O inadimplemento de etapas ajustadas será comunicado, pelo executor, diretamente ao titular da Unidade Orçamentária, ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Orçamento.

Art. 27 - As prestações de contas de recursos de Convênios deverão ser remetidas pelos respectivos órgãos controladores à Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Art. 28 - Compete à Coordenação do Sistema de Orçamento, o acompanhamento físico-financeiro do Orçamento-Programa do Distrito Federal e a elaboração de relatórios da execução das Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - O objetivo do acompanhamento é descrever, analisar e avaliar o comportamento da execução dos projetos e atividades do Orçamento do Distrito Federal, de acordo com as instruções aprovadas pelo Secretário do Governo, bem como obter um fluxo de informações que possibilitem os reajustamentos da execução dos planos setoriais e globais do Governo.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS VINCULADOS

Art. 29 - Respeitadas as vinculações a funções de Governo, previstas na legislação específica, os recursos vinculados serão alocados às Unidades Orçamentárias pela Secretaria do Governo.

Art. 30 - Os recursos vinculados serão indicados por fonte, em codificação própria, no Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias por projeto ou Atividade e elemento do Despesa.

§ 1º - A utilização dos recursos referentes ao Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas (ISTR) dependerá de plano de aplicação, elaborado pela Secretaria de Viação e Obras.

§ 2º - O plano de aplicação deverá ser submetido à aprovação do Governador, por intermédio da Secretaria do Governo.

Art. 31 - Cópia dos avisos bancários de créditos relativos aos recursos vinculados será encaminhada pelo Departamento da Despesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, aos seguintes órgãos:

- I - Coordenação do Sistema de Contabilidade;
- II - Coordenação do Sistema de Orçamento.

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.224 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 985

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 1 986

Em Cr\$ 1.000

COTA FINANCEIRA TRIMESTRE	I	II	III	IV	A Programar	T O T A L
PROGRAMADA						
Recursos do Tesouro	1.465.107.900	1.879.395.566	2.405.247.772	1.058.824.911	-	6.808.576.149
Receita da Administração Indireta e Fundações					337.207.107	337.207.107
T O T A L G E R A L	1.465.107.900	1.879.395.566	2.405.247.772	1.058.824.911	337.207.107	7.145.783.256

DECRETO N.º 9.225 DE 31 DE dezembro DE 19 85.

Aprova as Cotas Trimestrais de Despesa das Unidades Orçamentárias relativas ao exercício de 1 986.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1 964, combinado com o artigo , do Decreto nº , de de 1 985.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, na forma dos quadros anexos, as Cotas Trimestrais de Despesa que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a utilizar no exercício de 1 986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1 985.

97º da República e 26º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

01

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
0101	<u>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</u>	18.510.385	17.575.000	28.392.500	4.573.145	69.051.030
	- Pessoal e Encargos Sociais	15.750.000	15.750.000	26.775.000	2.955.645	61.230.645
	- Outras Despesas Correntes	2.737.290	1.800.000	1.600.000	1.600.000	7.737.290
	- Despesas de Capital	23.095	25.000	17.500	17.500	83.095
1101	<u>GABINETE DO GOVERNADOR</u>	10.756.610	11.123.128	9.988.994	1.826.400	33.695.132
	- Pessoal e Encargos Sociais	4.908.560	5.328.600	6.105.842	21.709	16.364.711
	- Outras Despesas Correntes	5.825.350	5.721.520	3.880.759	1.804.691	17.232.320
	- Despesas de Capital	22.700	73.008	2.393	-	98.101
1102	<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO</u>	6.815.000	5.203.000	4.975.308	2.580.891	19.574.199
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.100.000	2.500.000	3.800.000	2.201.921	10.601.921
	- Outras Despesas Correntes	4.700.000	2.700.000	1.173.308	377.970	8.951.278
	- Despesas de Capital	15.000	3.000	2.000	1.000	21.000
1103	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO</u>	5.588.793	5.308.000	7.005.000	1.867.698	19.769.491
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.875.793	3.000.000	4.500.000	848.000	11.223.793
	- Outras Despesas Correntes	2.703.000	2.303.000	2.502.000	1.017.698	8.525.698
	- Despesas de Capital	10.000	5.000	3.000	2.000	20.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

02

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1201	<u>PROCURADORIA GERAL</u>	19.627.045	10.195.000	9.050.869	280.000	39.152.914
	- Pessoal e Encargos Sociais	9.340.000	3.660.000	8.720.869	--	27.720.869
	- Outras Despesas Correntes	10.273.545	535.000	330.000	280.000	11.418.545
	- Despesas de Capital	13.500	--	--	--	13.500
1301	<u>SECRETARIA DO GOVERNO</u>	11.955.038	14.009.739	15.380.654	7.911.672	49.257.103
	- Pessoal e Encargos Sociais	6.339.113	6.344.739	7.978.554	516.672	21.179.078
	- Outras Despesas Correntes	5.601.000	7.665.000	7.402.100	7.395.000	28.063.100
	- Despesas de Capital	14.925	--	--	--	14.925
1302	<u>SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPER VISIONADAS</u>					
	<u>CIA.DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL</u>	13.467.000	2.640.791	--	--	16.107.791
	- Pessoal e Encargos Sociais	11.000.000	2.640.791	--	--	13.640.791
	- Outras Despesas Correntes	2.467.000	--	--	--	2.467.000
	- Despesas de Capital	--	--	--	--	--
1303	<u>ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚ CLEO BANDEIRANTE</u>	1.593.664	2.542.000	2.772.000	3.320.232	10.227.896
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.042.000	1.042.000	1.872.000	1.840.675	5.796.675
	- Outras Despesas Correntes	500.000	1.500.000	900.000	1.479.557	4.379.557
	- Despesas de Capital	51.664	--	--	--	51.664

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

03

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1304	<u>REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA</u>	<u>5.538.800</u>	<u>4.500.000</u>	<u>6.250.000</u>	<u>2.434.860</u>	<u>18.723.660</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000	3.000.000	5.250.000	2.015.303	13.265.303
	- Outras Despesas Correntes	2.500.000	1.500.000	1.000.000	419.557	5.419.557
	- Despesas de Capital	38.800	-	-	-	38.800
1305	<u>REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA</u>	<u>6.467.412</u>	<u>7.000.000</u>	<u>10.400.000</u>	<u>4.929.263</u>	<u>28.796.675</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	4.000.000	4.000.000	7.400.000	3.110.521	18.510.521
	- Outras Despesas Correntes	2.400.000	3.000.000	3.000.000	1.818.742	10.218.742
	- Despesas de Capital	67.412	-	-	-	67.412
1306	<u>REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA</u>	<u>2.075.000</u>	<u>1.885.632</u>	<u>2.219.936</u>	<u>53.900</u>	<u>6.234.468</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.275.000	1.275.000	2.068.875	-	4.618.875
	- Outras Despesas Correntes	800.000	600.000	151.061	53.900	1.604.961
	- Despesas de Capital	-	10.632	-	-	10.632
1307	<u>REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO</u>	<u>3.515.000</u>	<u>3.525.988</u>	<u>2.850.000</u>	<u>1.749.523</u>	<u>11.640.511</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000	2.500.000	2.500.000	1.400.776	8.900.776
	- Outras Despesas Correntes	1.000.000	1.000.000	350.000	348.747	2.698.747
	- Despesas de Capital	15.000	25.988	-	-	40.988



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

04

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1308	<u>REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA</u>	<u>2.753.537</u>	<u>3.209.946</u>	<u>3.117.976</u>	<u>1.996.680</u>	<u>11.078.139</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.219.052	1.413.676	2.133.342	1.486.911	6.252.981
	- Outras Despesas Correntes	1.522.314	1.792.570	984.634	509.769	4.809.287
	- Despesas de Capital	12.171	3.700	-.-	-.-	15.871
1309	<u>ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, IN</u> <u>DÚSTRIA E ABASTECIMENTO - ASRIA</u>	<u>3.479.411</u>	<u>3.613.216</u>	<u>5.612.226</u>	<u>490.000</u>	<u>13.194.853</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.250.000	2.250.000	4.505.248	-.-	9.005.248
	- Outras Despesas Correntes	1.190.000	1.363.216	1.106.978	490.000	4.150.194
	- Despesas de Capital	39.411	-.-	-.-	-.-	39.411
1310	<u>ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA</u>	<u>4.520.473</u>	<u>4.402.772</u>	<u>4.402.772</u>	<u>4.402.775</u>	<u>17.728.792</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.753.029	1.753.029	1.753.029	1.753.029	7.012.116
	- Outras Despesas Correntes	2.649.743	2.649.743	2.649.743	2.649.746	10.598.975
	- Despesas de Capital	117.701	-.-	-.-	-.-	117.701
1401	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>77.207.660</u>	<u>88.922.494</u>	<u>130.947.081</u>	<u>68.880.942</u>	<u>365.958.177</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	63.361.170	64.891.170	104.320.485	31.533.777	264.106.602
	- Outras Despesas Correntes	13.563.359	24.031.324	26.626.596	37.347.165	101.568.444
	- Despesas de Capital	283.131	-.-	-.-	-.-	283.131



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

05

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1402	<u>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS</u>	<u>4.658.875</u>	<u>4.231.000</u>	<u>7.040.000</u>	<u>4.116.188</u>	<u>20.046.063</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000	3.000.000	5.300.000	3.980.733	15.280.733
	- Outras Despesas Correntes	1.580.000	1.230.000	1.740.000	135.455	4.685.455
	- Despesas de Capital	78.875	1.000	--	--	79.875
1501	<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>	<u>141.652.750</u>	<u>173.900.000</u>	<u>253.938.000</u>	<u>105.670.529</u>	<u>675.161.279</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	24.586.750	26.600.000	43.257.000	3.680.301	98.124.051
	- Outras Despesas Correntes	24.754.000	26.800.000	28.881.000	14.584.528	95.019.528
	- Despesas de Capital	92.312.000	120.500.000	181.800.000	87.405.700	482.017.700
1601	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	<u>6.309.000</u>	<u>6.286.953</u>	<u>9.725.418</u>	<u>230.000</u>	<u>22.551.371</u>
	- Pessoal e Encargos Sociais	5.580.000	5.580.000	9.395.418	--	20.555.418
	- Outras Despesas Correntes	729.000	706.953	330.000	230.000	1.995.953
	- Despesas de Capital	--	--	--	--	--
1602	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS</u>	<u>304.854.968</u>	<u>629.468.229</u>	<u>662.169.413</u>	<u>299.948.702</u>	<u>1.896.441.312</u>
	<u>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL</u>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	253.926.807	567.954.069	602.204.182	261.407.604	1.685.492.662
	- Outras Despesas Correntes	28.092.811	31.063.810	30.119.910	22.216.469	111.493.000
	- Despesas de Capital	14.270.350	18.360.350	15.528.950	10.155.350	58.315.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

06

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CRS 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
	<u>FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL</u>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	6.440.000	8.870.000	10.350.000	3.850.120	29.510.120
	- Outras Despesas Correntes	2.070.000	3.220.000	3.966.371	2.319.159	11.575.530
	- Despesas de Capital	55.000	-.-	-.-	-.-	55.000
1603	<u>ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL</u>	800.000	1.050.000	1.645.241	1.720.595	5.215.836
	- Pessoal e Encargos Sociais	500.000	800.000	1.500.000	1.720.595	4.520.595
	- Outras Despesas Correntes	100.000	150.000	145.241	-.-	395.241
	- Despesas de Capital	200.000	100.000	-.-	-.-	300.000
1701	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	9.716.730	9.598.950	10.424.898	547.540	30.288.118
	- Pessoal e Encargos Sociais	9.077.500	9.077.500	10.045.000	-.-	28.200.000
	- Outras Despesas Correntes	591.830	481.550	379.898	547.540	2.000.818
	- Despesas de Capital	47.400	39.900	-.-	-.-	87.300
1702	<u>SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERV</u> <u>SIONADAS</u>	349.068.666	384.010.889	699.946.334	364.168.626	1.797.194.515
	<u>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL</u>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	265.053.666	300.000.000	584.946.334	350.000.000	1.500.000.000
	- Outras Despesas Correntes	84.000.000	84.000.000	115.000.000	14.168.626	297.168.626
	- Despesas de Capital	15.000	10.889	-.-	-.-	25.889



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

07

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1703	<u>INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</u>	9.029.775	7.935.191	13.000.000	1.304.635	31.269.601
	- Pessoal e Encargos Sociais	7.000.000	7.000.000	13.000.000	1.304.635	28.304.635
	- Outras Despesas Correntes	2.000.000	935.191	-.-	-.-	2.935.191
	- Despesas de Capital	29.775	-.-	-.-	-.-	29.775
1801	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS</u>	3.316.000	2.650.000	2.620.000	2.539.889	11.125.889
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.806.000	2.400.000	2.400.000	2.347.827	9.953.827
	- Outras Despesas Correntes	505.000	250.000	220.000	192.062	1.167.062
	- Despesas de Capital	5.000	-.-	-.-	-.-	5.000
1802	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS</u>	49.704.749	60.275.135	16.438.677	10.959.114	137.377.675
	<u>FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F.</u>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	34.135.581	41.721.265	11.378.529	7.585.684	94.821.059
	- Outras Despesas Correntes	15.472.606	18.553.870	5.060.148	3.373.430	42.460.054
	- Despesas de Capital	96.562	-.-	-.-	-.-	96.562
1901	<u>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS</u>	16.683.816	9.200.000	10.911.000	8.077.998	44.872.814
	- Pessoal e Encargos Sociais	8.000.000	8.000.000	10.000.000	8.077.998	34.077.998
	- Outras Despesas Correntes	8.339.816	1.200.000	911.000	-.-	10.450.816
	- Despesas de Capital	344.000	-.-	-.-	-.-	344.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

08

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1.000				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1902	<u>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS</u>					
	<u>COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL</u>	28.537.652	30.264.367	12.008.955	9.402.592	80.213.566
	- Pessoal e Encargos Sociais	14.000.000	15.840.000	-.-	-.-	29.840.000
	- Outras Despesas Correntes	1.200.000	1.516.367	-.-	-.-	2.716.367
	- Despesas de Capital	510.652	8.000	8.000	-.-	526.652
	<u>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF</u>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	10.200.000	11.000.000	11.000.000	8.402.552	40.602.552
	- Outras Despesas Correntes	2.032.000	1.900.000	1.000.955	1.000.040	5.932.995
	- Despesas de Capital	595.000	-.-	-.-	-.-	595.000
2001	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	21.128.293	21.617.110	19.517.372	44.376.467	106.639.242
	- Pessoal e Encargos Sociais	5.400.000	5.400.000	8.198.122	-.-	18.998.122
	- Outras Despesas Correntes	15.458.293	15.967.110	11.319.250	6.074.467	48.819.120
	- Despesas de Capital	270.000	250.000	-.-	38.302.000	38.822.000
2003	<u>ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB</u>	3.078.000	4.243.000	2.800.000	1.800.120	11.921.120
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.843.000	3.243.000	2.000.000	1.712.181	8.798.181
	- Outras Despesas Correntes	1.200.000	1.000.000	800.000	87.939	3.087.939
	- Despesas de Capital	35.000	-.-	-.-	-.-	35.000